



 **garval**
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

RELATÓRIO & CONTAS 2018

 **garantia
mutua**
CRESCA CONNOSCO

ÍNDICE

I. PRINCIPAIS INDICADORES	3
II. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	5
III. MODELO ORGANIZACIONAL	9
IV. RECURSOS HUMANOS	11
V. RESPONSABILIDADE SOCIAL	14
VI. FACTOS RELEVANTES EM 2018	17
VII. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	20
1. INTRODUÇÃO	20
2. CONTEXTO MACROECONÓMICO	23
3. ATIVIDADE	27
4. GESTÃO DE RISCOS	49
5. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	82
6. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	88
7. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO	88
8. PERSPETIVAS FUTURAS	89
9. AGRADECIMENTOS	93
10. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	94
VIII. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2018	95
IX. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	100
1. INTRODUÇÃO	100
2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	101
3. FLUXOS DE CAIXA	144
4. NOTAS	144
X. RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO	172
XI. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	193
XII. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	195
XIII. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE	198

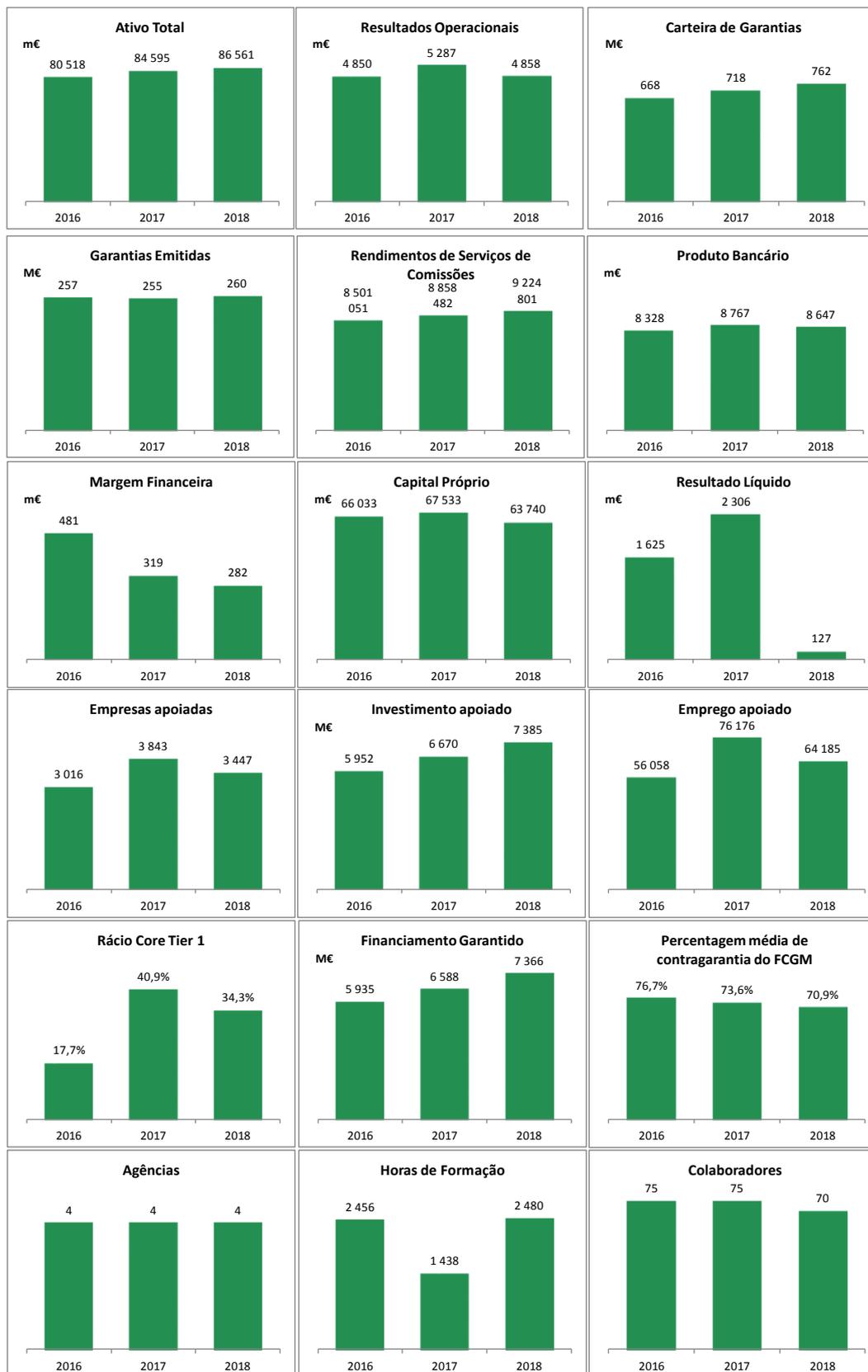
I. Principais Indicadores

(Montantes em Euros)

Principais indicadores	2016 (Reexpresso)	2017	2018
Ativo Total	80 517 942	84 594 706	86 560 857
Passivo Total	14 484 576	17 061 754	22 820 587
Capital Próprio	66 033 366	67 532 952	63 740 270
Rácio Core Tier 1 ⁽¹⁾	17,7%	40,9%	34,3%
Margem Financeira	481 421	319 344	281 708
Rendimentos de Serviços de Comissões	8 501 051	8 858 482	9 224 801
Produto Bancário ⁽²⁾	8 327 679	8 766 809	8 647 120
Custos Operacionais ⁽³⁾	3 338 538	3 350 450	3 696 849
Resultados Operacionais ⁽⁴⁾	4 850 198	5 287 317	4 857 809
Custos Operacionais / Produto Bancário	40,1%	38,2%	42,8%
Resultado Líquido	1 624 511	2 306 402	126 511
Resultados Antes Impostos / Ativo Líquido	3,1%	3,8%	0,3%
Produto Bancário / Ativo Líquido	10,3%	10,4%	10,1%
Resultado Antes Impostos / Capitais Próprios	3,8%	4,7%	0,5%
Carteira de Garantias	668 396 570	717 611 479	762 114 103
Contragarantia do FCGM	512 454 530	528 476 876	540 532 281
% Contragarantia	76,7%	73,6%	70,9%
Carteira de Garantias (risco líquido)	155 942 039	189 134 603	221 581 822
Mutualistas (com garantias em vigor)	13 466	13 894	14 386
Garantias Emitidas (montante)	257 261 086	254 855 663	259 841 007
Garantias Emitidas (número)	3 907	4 614	4 158
Garantias Executadas (montante)	11 242 780	7 090 686	11 897 990
Financiamento garantido	5 935 449 791	6 588 112 316	7 366 105 391
Empresas apoiadas	3 016	3 843	3 447
Investimento apoiado	5 951 852 103	6 670 333 643	7 385 066 904
Emprego apoiado	56 058	76 176	64 185
Colaboradores	75	75	70
Agências	4	4	4

- (1) Para o ano de 2016, calculado de acordo com a Instrução n.º 23/2012 do Banco de Portugal com contas não reexpressas
- (2) Produto Bancário = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração
- (3) Custos Operacionais = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos
- (4) Resultados Operacionais = Produto Bancário - Custos Operacionais - Amortizações do exercício

Evolução dos Principais Indicadores



II. Organização Societária

ESTRUTURA

A Garval adotou uma estrutura de organização societária em linha com o modelo monista, tendo como órgãos sociais, a Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, um Fiscal Único e uma Comissão de Remunerações.

A gestão da sociedade compete ao Conselho de Administração, que delegou na Comissão Executiva – formada por membros do Conselho de Administração – amplos poderes de gestão para a condução da atividade corrente da Garval.

As competências de fiscalização estão atribuídas ao Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, cujas responsabilidades incluem a fiscalização da atividade da administração, a vigilância do cumprimento pela sociedade da lei e estatutos e a verificação e certificação das contas.

A Assembleia Geral, constituída por todos os Acionistas, delibera sobre os assuntos que lhe estão atribuídos pela lei e estatutos, bem como, e se solicitado pelo Conselho de Administração, sobre assuntos relacionados com a gestão da sociedade.

Existe ainda uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, e que exerce competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE

Turismo de Portugal, I.P., representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros

VICE-PRESIDENTE

AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa, A.E., representada por José Adelino Esteves Gameiro

SECRETÁRIO

NERPOR – A.E., representado por Jorge Firmino Rebocho Pais

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE

Luís Filipe Costa

VOGAIS

Pedro Maria Louro Seabra

NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém A.E., representada por João Artur Ferreira da Costa Rosa

Banco BPI, S.A., representado por Renato Fernando Ribeiro da Silva

Banco Comercial Português, S.A., representado por Luís Miguel Pavoeiro Pereira

Novo Banco, S. A., representado por Rui Jorge Ferreira Monteiro Bagagem

Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por António José Ferreira Branco

Turismo de Portugal, I.P., representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representado por Marco Paulo Salvado Neves

Banco Santander Totta Portugal, S.A., representado por Ilda Maria Tavares Gomes da Costa

Caixa Económica Montepio Geral, representado por José Carlos Sequeira Mateus

NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria A.E., representado por Jorge Manuel Cordeiro Santos

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE

Pedro Maria Louro Seabra

VOGAIS

Renato Fernando Ribeiro da Silva

João Artur Ferreira da Costa Rosa

Luís Miguel Pavoeiro Pereira

Ilda Maria Tavares Gomes da Costa

Luís Miguel Pavoeiro Pereira

Marco Paulo Salvado Neves

Rui Jorge Ferreira Monteiro Bagagem

FISCAL ÚNICO

EXECUTIVO

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

SUPLENTE

Ricardo Nuno Gomes Coelho

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES**PRESIDENTE**

Banco BPI, S.A.

VOGAIS

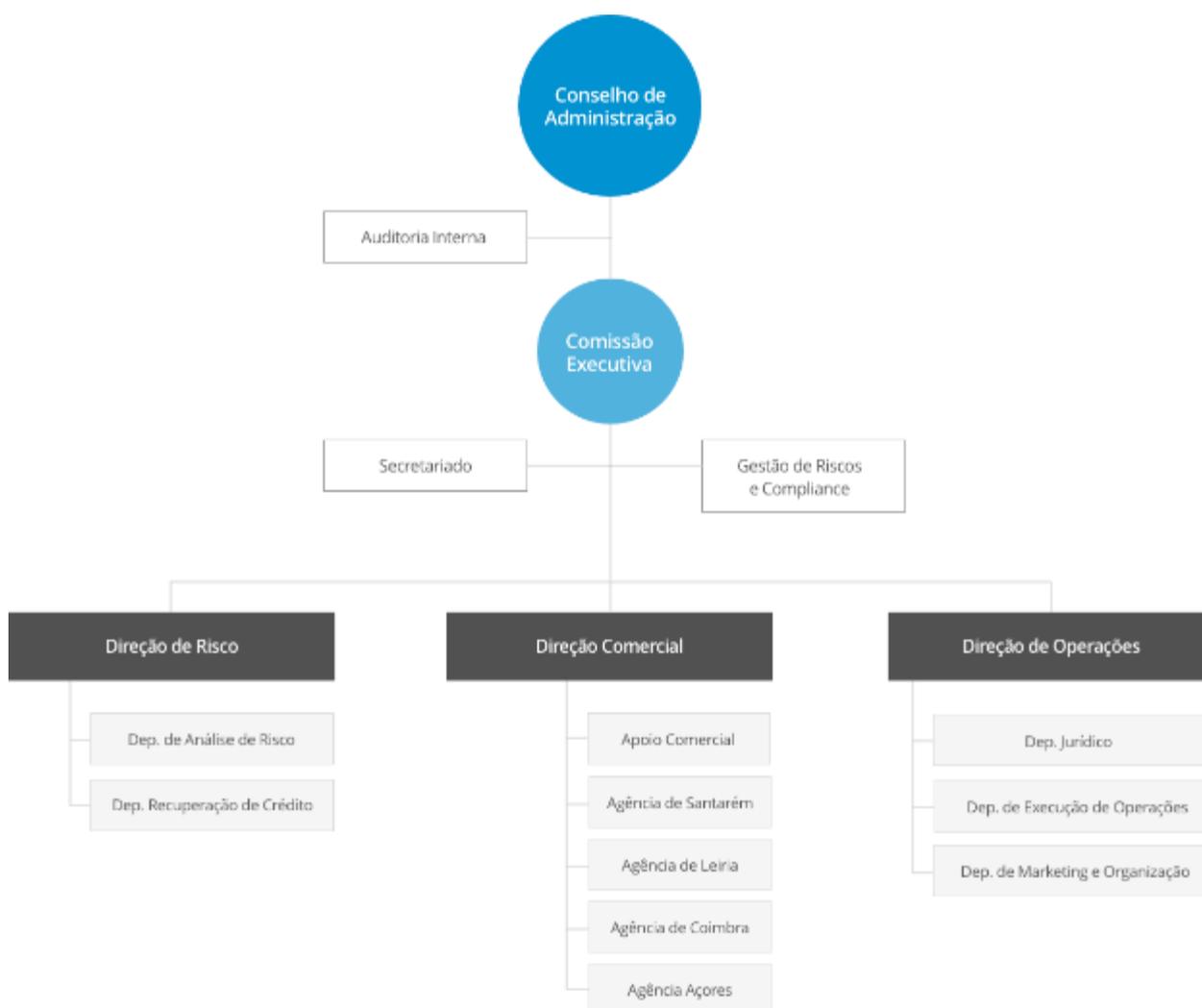
Banco Santander Totta, S.A.

NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém A.E.

III. Modelo organizacional

Organograma

O organograma atual da Sociedade é apresentado na figura seguinte, representando fielmente o modelo de organização da mesma.



A Garval tem três direções: a Direção Comercial, a Direção de Risco e a Direção de Operações, mantendo-se esta estrutura idêntica à de anos anteriores.

Ao nível organizacional, o Sistema Nacional de Garantia Mútua tem três unidades orgânicas decorrentes das imposições do Banco Central e respetivos normativos, na área das funções do Sistema de Controlo

Interno: a Auditoria Interna, o Compliance e a Gestão de Riscos, que, sediadas na SPGM, servem todo o universo da Garantia Mútua.

Para cada uma das Direções de Controlo Interno do Sistema, nas Sociedades existem “*focal points*” a si dedicados, que desempenham as funções de interlocutores nas áreas de auditoria Interna, Riscos e *Compliance*, em articulação com as respetivas Direções de Auditoria Interna, e Direção de Gestão de Riscos e *Compliance*.

IV. Recursos Humanos

Para o sucesso da execução estratégica, a Garval considera fundamental o desenvolvimento dos seus recursos humanos. Para esse efeito, tem vindo a reforçar o investimento em formação com vista à retenção dos seus melhores quadros, e ao reforço das competências consideradas críticas no âmbito do seu modelo de avaliação de desempenho.

Em 2018, e no seguimento de projeto iniciado em 2014, a Garval executou novamente um plano anual de formação externa para os seus colaboradores, a partir das necessidades levantadas pelas Direções operacionais, tendo este plano permitido assegurar mais de 2 350 horas de formação técnica externa, em áreas de competências críticas para a atividade.

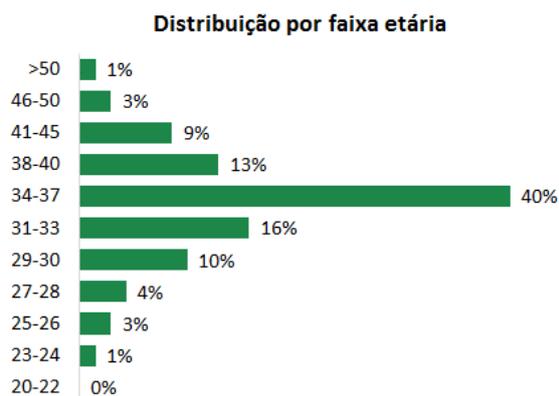
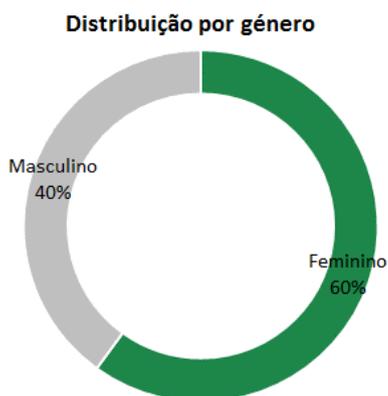
A Sociedade completou também mais um ciclo anual de formação interna, ministrada por quadros da sociedade, com vista à transmissão de competências e conhecimento entre direções.

O plano anual de formação da sociedade foi desenvolvido com o objetivo último de melhorar os níveis de serviço e a eficiência no serviço às empresas e aos parceiros Bancos, através do desenvolvimento de competências técnicas nos seus quadros, e da transmissão das melhores práticas e conhecimento interno entre colaboradores, e entre as diferentes áreas da Sociedade, com a realização de formação interna ministrada pelos colaboradores mais qualificados.

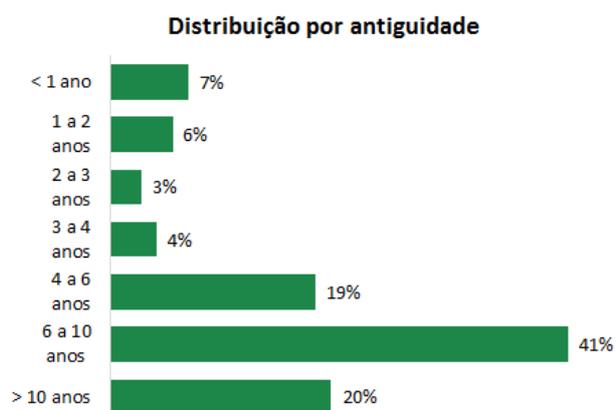
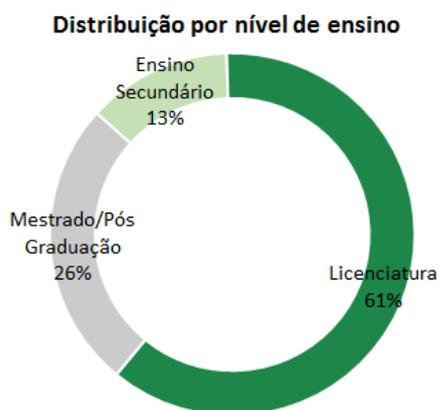
Por fim destacamos a manutenção de política de avaliação de recursos humanos, com base em modelo de avaliação semestral, com componentes de auto avaliação, avaliação qualitativa, medida em métricas de desempenho em competências pessoais, nível de serviço nas principais tarefas internas, e avaliação quantitativa, medida através de métricas de contributo individual dos colaboradores e das respetivas Agências / Departamentos / Direções, no desempenho económico-financeiro da sociedade.

CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

No final de 2018, a Garval contava com 70 colaboradores distribuídos pelos distritos de Santarém, Leiria, Coimbra e nos Açores.



Durante o ano de 2018, ingressaram na Garval 5 novos colaboradores, tendo-se registado a saída de 9 colaboradores, o que representa uma taxa de rotatividade de cerca de 10%.



PRINCIPAIS INDICADORES

	2016	2017	2018	Var % 2018/2017
Antiguidade Média	5,7	6,5	7,3	12,6%
Idade Média	33,6	34,4	35,3	2,7%
Taxa de Operacionalidade (Comerciais/ <i>Middle Office</i>)	0,9	1,0	1,1	9,4%
Taxa de Chefia (Chefia/ Subordinados)	0,2	0,2	0,3	41,3%
Rotatividade	6,8%	4,7%	10,0%	114,3%

Verificamos que a proporção de comerciais por colaboradores de *middle office* se mantêm crescente, sendo que a tendência será a proporção de comerciais aumentar ainda mais, com o necessário aumento do negócio captado diretamente, das operações de análise casuística, e do crescente acompanhamento à carteira em resultado da sua dimensão e antiguidade.

O rácio de chefias está estabilizado, e em linha com a média de mercado no setor financeiro, de acordo com dados de mercado.

Em 2018 verificaram-se saídas da Direção Comercial (três saídas) e Atividades de Suporte (seis saídas). Relativamente às entradas estas verificaram-se sobretudo na Direção Comercial (cinco entradas), na sua maioria para colmatar saídas anteriores.

FORMAÇÃO

No âmbito da sua política de valorização dos seus recursos humanos, cujos objetivos foram acima enquadrados, a Garval tem levado a cabo um conjunto de ações de formação interna e externa que envolveu todos os colaboradores.

A partir de 2018 a Sociedade incluiu no seu plano anual de formação a formação online, ministrada a partir de uma plataforma informática que permite avaliar o desempenho de cada colaborador na apreensão dos conteúdos, a interação online destes com os formadores para colocar questões, e a distribuição de horas de formação por uma grande diversidade de conteúdos, muito específicos e adequados cada função, abrangendo todos os colaboradores da Sociedade.

	2017	2018
Nº de horas de formação externa:	1 502	2 351
Nº de horas de formação presencial	1 502	2 161
Nº de horas de formação <i>online</i>	0	190
Nº de horas de formação interna:	113	128,75
Investimento em formação:	45 846,00€	47 961,40 €
Rácio Investimento em formação/Produto Bancário	0,5%	0,6%

V. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Garval prosseguiu em 2018 com a sua estratégia de promoção de uma cultura de responsabilidade social. A atuação da sociedade é orientada tendo em conta a localização e objetivos das Instituições a apoiar, que estão inseridas nas regiões de atuação desta Sociedade e onde a Garval tem as suas agências, e concretiza-se com a atribuição de apoios e donativos.

Desta forma, no final do ano foram atribuídos donativos a várias Instituições de Solidariedade Social que atuam nas várias comunidades onde a Garval está inserida e cujo papel de proximidade com as respetivas comunidades é fundamental para a prestação dos mais diversos auxílios.

As Instituições são sempre selecionadas a partir de sugestões internas dos colaboradores da sede e de cada agência, e após contactos para obter mais informações sobre as respetivas atividades, bem como sobre eventuais projetos que possam ter a decorrer e para o qual o apoio da Garval possa ter impacto fundamental para a sua concretização. Para além do apoio financeiro, os colaboradores da Sociedade participam ativamente na prestação de apoio a causas sociais, nomeadamente através da junção das ações de *teambuilding* da sociedade com a prestação de trabalho voluntário, sendo uma prática a manter no futuro.

Em 2018, foram apoiadas as seguintes instituições:



Instituição que apoia crianças, famílias e comunidades a quebrar o ciclo de pobreza dando as condições para que sonhem, aspirem e alcancem. Apostam na capacidade única de cada um para ultrapassar adversidades, de fazer muito com pouco.



Instituição que tem como principal missão Integrar as pessoas com deficiência mental, e suas famílias, que tenham necessidade de um suporte institucional através das respostas sociais de Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) e Lar Residencial (LRE), onde tenham voz, cuidados pessoais e afeto.



Organização Não Governamental dos Direitos das Mulheres, sediada em Leiria e de âmbito nacional. Desde 2010 que esta é reconhecida pelo Estado Português como instituição de utilidade pública. A Mulher Século XXI tem vindo a trabalhar, nos últimos anos, sobre a problemática da Violência Doméstica, Igualdade de Género, Conciliação entre Vida profissional e familiar.



Instituição particular de solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos que intervém diretamente a população mais idosa com respostas sociais de centro de dia, serviço de apoio domiciliário e centro de convívio.



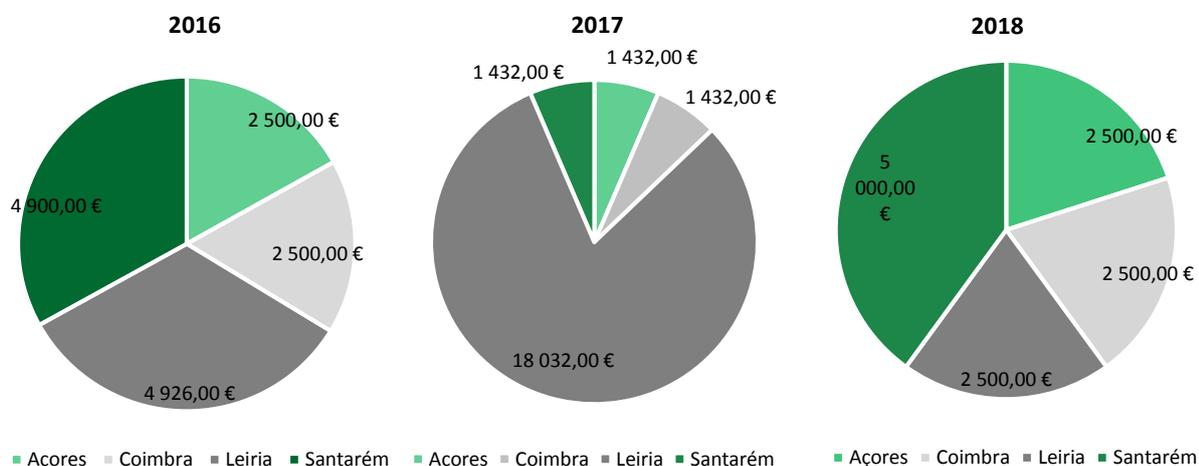
É uma instituição que visa Educar, apoiar e promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens acolhidos, com vista à integração total na sociedade, vi sando o seu desenvolvimento físico, mental e moral, dando-lhes uma família e desenvolvendo-lhes um projeto de vida, de modo a torná-las mais felizes.



O Vigilante - Centro de Apoio à Infância e Juventude

Associação Humanitária sem fins lucrativos, com o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, que visa a prestação de cuidados de medicina curativa, preventiva e de reabilitação, proteção e apoio à infância, através, entre outros, de centros de prestação de cuidados médicos, enfermagem, serviços de assistência domiciliária e infantários.

Nos últimos três anos, os donativos atribuídos pela sociedade foram distribuídos regionalmente conforme segue:



Os distritos onde predominam os apoios são Santarém e Leiria por serem as regiões onde a Garval tem maior intervenção e o maior número de colaboradores. De destacar que em Santarém a Garval tem a sua Sede e respetiva Agência Comercial. Em 2017, é notório o destaque dado em apoios e donativos ao Distrito de Leiria fruto dos trágicos incêndios que ocorreram nessa região e que motivaram a atribuição de um apoio adicional por parte da Sociedade.

VI. Factos Relevantes em 2018

JANEIRO

 Realizou-se o 2º Fórum para clientes e parceiros da Garval de Castelo Branco e Portalegre, no Cineteatro Avenida (Castelo Branco), subordinado ao tema "Criação de Valor para as PME".

Contou com a presença de cerca de 220 participantes, entre empresários, altos representantes de Instituições de Crédito, Capitais de Risco, Associações Empresariais, e de Organismos Públicos como o IAPMEI, entre outros parceiros institucionais.

FEVEREIRO

 Decorreu em Gondomar a cerimónia PME Excelência 2017, uma iniciativa do IAPMEI e do Turismo de Portugal que contou, uma vez mais, com a presença e apoio das Sociedades do Sistema Nacional da Garantia Mútua – SPGM, Agrogarante, Garval, Lisgarante e Norgarante. Neste evento foram premiadas 1947 empresas que se distinguiram pelos seus indicadores de solidez financeira e desempenho económico e financeiro.

ABRIL

 A Garval participou ativamente enquanto oradora no evento promovido pelo Jornal de Leiria, que decorreu no edifício NERLEI, subordinado ao tema "Transição

geracional nas empresas: fatores críticos para o sucesso".

MAIO

 Com o objetivo de melhorar as condições de acesso ao financiamento por parte das empresas portuguesas, o Sistema Nacional de Garantia Mútua lançou duas novas linhas de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio (Linhas ADN): a Linha ADN 2018 e a Linha ADN 2018 – *Startup*.

factoring e *confirming*, assim como, *leasing* imobiliário e mobiliário.

A Linha ADN *Startup* tem como principais objetivos promover o apoio à criação de empresas de pequena dimensão e ajudar no desenvolvimento de novos negócios numa fase inicial dos ciclos de atividade das *Startups*.

 A Garval, a IFD e a NERSANT realizaram em Santarém, um Sessão de divulgação sobre a Linha Capitalizar Mais. O principal intuito foi de expor aos cerca de 100 empresários presentes as várias características desta linha de crédito.

 Cerca de uma centena de pessoas estiveram presentes no Pavilhão Centro de Portugal em Coimbra, para participar numa conferência organizada pelo Diário as Beiras e apoiada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútua, e que tinha como

principal objetivo distinguir as Empresas PME Excelência deste distrito. A Garval, representada pelo Presidente da Comissão Executiva, interveio num painel com a participação do IAPMEI, da administração da CCAM e da empresa *Critical Manufacturing*.

 Os colaboradores da Garval participaram em mais uma edição do CHALLENGER NERSANT, um evento de desporto e aventura partilhado com parceiros locais e empresas mutualistas.

JUNHO

 Alguns representantes da Administração e da equipa da Garval deslocaram-se a Varsóvia, Polónia, para participar em mais um evento anual do AECM - *European Association of Guarantee Institutions*. Mais de 250 participantes de mais de 40 países participaram na conferência, que se concentrou na discussão global sobre temas fundamentais para instituições de garantia e seu papel no apoio à economia mundial.

JULHO

 O IAPMEI, a PME Investimentos, a SPMG, as Sociedades de Garantia Mútua – Agrogarante, Garval, Lisgarante e Norgarante, e as principais Instituições de Crédito nacionais celebraram um protocolo para criação da nova Linha Capitalizar 2018, destinada a apoiar micro,

pequenas e médias empresas ou outras empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150 milhões de euros e que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.

 A Garval, a convite da NERSANT, apresentou em três sessões de esclarecimento as Linhas de Crédito Capitalizar Mais (IFD) e a Linha de Apoio ao Desenvolvimento do Negócio – *Startup*. Os seminários decorreram durante o mês de Julho na *Startup Santarém*, na sede da NERSANT em Torres Novas e no Centro de Negócios de Ourém.

SETEMBRO

 A NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém e o jornal O Mirante, organizaram mais uma edição da entrega do Galardão Empresa do Ano. A Garval patrocinou o evento, e teve o privilégio entregar o prémio Carreira Empresarial 2017 a Valter Carvalho, do concessionário automóvel Aníbal Carvalho & Filhos.

 Manteve-se a realização de um dia de *Teambuilding* para os colaboradores e administração da Garval, onde a equipa e a administração foram postos à prova para superar vários desafios.

OUTUBRO

 Decorreu no Porto, o XXIII Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para Pequenas e Médias Empresas (PME), um evento organizado pelo Sistema Português de Garantia Mútua em conjunto com a Associação Rede Ibero-americana de Garantias (REGAR), tendo como tema central: "Novas fronteiras para as economias ibero-americanas". O Fórum contou com mais de 250 inscritos em representação de 28 países.

 Decorreu em Tomar, mais um evento NERSANT Business - VI Encontro Internacional de Negócios, com o alto patrocínio e presença da Garval, representada pela Direção Comercial e pelo Departamento de Marketing.

NOVEMBRO

 O Sistema Nacional de Garantia Mútua, em conjunto com o Programa Interface, o Turismo de Portugal, o Fundo de Inovação,

Tecnologia e Economia Circular lançaram uma nova linha para a Eficiência Energética, com um montante global de € 100 milhões.

 No âmbito da sua política de Responsabilidade Social, a Garval apoiou as seguintes organizações: APOIAR, Cavalo Azul, Mãe de Deus, Mulheres Séc. XXI, Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Purificação de Assentis e a Instituição O Vigilante.

 No final de 2018 a Garval ultrapassa o seu objetivo anual fixado em orçamento, atingindo o impressionante número de mais de 3 400 empresas apoiadas historicamente, mais de 64 000 empregos apoiados, mais de 259 milhões de euros de garantias emitidas, e mais de 7 385 milhões de euros em investimento apoiado, mantendo a sustentabilidade da sua carteira de crédito.

VII. Relatório do Conselho de Administração

1. Introdução

A Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. concluiu em 2018 o seu décimo sexto ano de atividade. O ano que agora finda veio reforçar a convicção existente acerca da oportunidade e da necessidade que representam as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) para as Pequenas e Médias Empresas (PME) do nosso País. Em particular, atentas às especificidades reveladas durante este período, a garantia mútua continua a revelar-se um valioso instrumento de acesso ao crédito por parte das empresas numa época de contração deste importante vetor de sustentabilidade e crescimento económico.

Com sede em Santarém, a sociedade foi, conjuntamente com a Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede em Lisboa, e com a Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede no Porto, uma das três primeiras Sociedades de Garantia Mútua a operar em Portugal. No início de 2007, principiou a atividade a Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede em Coimbra, para atuação específica no setor agroflorestal. A sociedade tem orientado o desenvolvimento da sua atividade para as PME da zona centro do país e Região Autónoma dos Açores. O desenvolvimento da atividade desta SGM tem sido orientado pelo desafio do aumento da notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas micro, pequenas e médias empresas através da emissão de garantias que permitam, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A ação das Sociedades de Garantia Mútua estende-se às empresas que atuam em todos os setores de atividade, que se enquadraram no COMPETE ou noutros programas com suporte de contragarantia, e a que a lei específica do setor não vede à Sociedade, em especial dos setores da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo.

Em 2018, a economia nacional registou uma evolução favorável, contudo continuaram a verificar-se algumas restrições que impedem a disponibilização de financiamentos em condições de preço e prazo ideais para o setor produtivo nacional, em especial às Micro, Pequenas e Médias empresas.

Neste contexto, no sentido de mitigar os problemas de financiamento das PME, e na sequência dos apoios que vêm sendo disponibilizados desde 2008, através das Linhas de Crédito bonificadas PME Investe e PME

Crescimento, implementadas, distribuídas e garantidas com Garantia Mútua, foi celebrada a **Linha Capitalizar 2018**, com uma dotação de 1 600 milhões de euros, distribuídos por seis linhas específicas: a "Linha Micro e Pequenas Empresas" – até 450 milhões de euros – para melhorar as condições e facilitar o acesso ao crédito às Micro e Pequenas Empresas; a "Linha Indústria 4.0/Apoio à Digitalização" – até 100 milhões de euros – para melhorar e facilitar o acesso ao crédito às empresas que desenvolvam, produzam ou adquiram soluções tecnológicas no âmbito da Indústria 4.0/Apoio à Digitalização; a Linha "Fundo de Maneio" – até 700 milhões de euros – para apoiar necessidades de Fundo Maneio; a Linha "Plafond de Tesouraria" – até 150 milhões de euros – para induzir a oferta de crédito na modalidade de *plafond* de crédito em sistema de *revolving* conferindo maior flexibilidade à gestão de tesouraria; a "Linha Investimento Projetos 2020" – até 100 milhões de euros – para financiamento de investimentos elegíveis no âmbito dos projetos Portugal 2020, aprovados e contratados; e uma "Linha Investimento Geral" – até 100 milhões de euros – para financiamento de investimento novo e aquisição de partes sociais.

Em Maio, com o objetivo de melhorar as condições de acesso ao financiamento por parte das empresas portuguesas, o Sistema Nacional de Garantia Mútua lançou duas novas **Linhas de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio (Linhas ADN): a Linha ADN 2018 e a Linha ADN 2018 - Startup**. Através da Linha ADN 2018, a Garantias Mútua pretende apoiar operações de curto prazo, designadamente conta corrente para tesouraria, financiamento por livrança, operações sobre o estrangeiro, programas de papel comercial, desconto de papel comercial, *factoring* e *confirming*, assim como, *leasing* imobiliário e mobiliário. A Linha ADN 2018 *Startup* disponibiliza um montante global de até 10 milhões de euros destinados a Microempresas na fase inicial do seu ciclo de vida e atividade até 4 anos, com um mínimo de 15% de capitais próprios – no caso da Microempresa ainda não estar criada, a garantia será emitida após constituição formal da empresa. Esta Linha tem como principais objetivos promover o apoio à criação de empresas de pequena dimensão e ajudar no desenvolvimento de novos negócios numa fase inicial dos ciclos de atividade das *Startups*.

Em 2018, foi particularmente importante para a Sociedade, para o Sistema de Garantia Mútua, e para as Instituições Financeiras parceiras, o entendimento sobre a interpretação e aplicação dos regimes prudenciais constantes dos artigos 114.º, 115.º e 116.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, onde está a ser equiparado o FCGM à Administração Central para efeitos de solvabilidade [(...) "Da mesma forma, as posições em risco assumidas perante o Fundo de Contragarantia Mútuo podem ser equiparadas às assumidas perante a «administração central»"

(...)], passando assim, nos termos do art.º 114 do Regulamento 575/2013, a ser aplicado o ponderador de risco 0% às posições em risco assumidas perante o Fundo.

No final do ano, foram lançadas as Linhas Crédito para **Apoio a Empresas Afetadas pelo Furacão Leslie e Eficiência Energética**, destinadas a apoiar, respetivamente, a garantir o apoio à recuperação das infraestruturas, equipamentos e bens de empresas localizadas nas áreas afetadas pelo Furacão Leslie e pelo Incêndio que deflagrou na região de Monchique em agosto de 2018, bem como, as necessidades de fundo de maneio associadas ao relançamento da sua atividade, e para apoiar empresas que implementem medidas que permitam a redução do consumo energético ou que permitam a mudança da fonte energética fóssil para renovável.

Foi, ainda, reaberta a **Linha de Crédito para Apoio aos Estudantes do Ensino Superior com Garantia Mútua** destinada a apoiar a promoção do acesso ao Ensino Superior, melhorando os níveis de frequência e conclusão dos cursos superiores, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações.

Mantiveram-se, ainda, os protocolos com associações empresariais e outros parceiros em prol das empresas nacionais.

A Garval manteve a sua estratégia de atividade comercial própria junto das empresas do tecido económico de intervenção, encontrando quer no contacto direto junto das empresas, quer na possibilidade de criar valor com as suas intervenções, uma recompensa pela ação desenvolvida na oportunidade de poder atuar ao lado das PME como parceiros na melhoria das suas condições de financiamento. Adicionalmente, esta orientação permite uma abordagem ao mercado através do direcionamento da proatividade comercial em consistência com uma equilibrada gestão de risco da carteira.

A Garantia Mútua continuou o seu percurso de sucesso de inserção no tecido empresarial e financeiro com o conseqüente aumento da sua notoriedade. Para além da atuação independente da Garval, apresenta-se como igualmente importante a manutenção da divulgação nacional promovida pela SPMG – Sociedade de Investimento, S.A., em colaboração com as restantes Sociedades de Garantia Mútua. A necessidade de tornar a Garval e o produto Garantia Mútua mais reconhecidos junto das empresas e do mercado continuará a justificar o esforço da Sociedade através da presença em meios de divulgação nacionais, regionais e locais, bem como através de colaborações com parceiros institucionais.

Corolário de toda a atividade desenvolvida, em 2018 a Garval prestou 4 158 garantias novas, que ascenderam a um total de cerca de 260 milhões de euros, elevando o total da sua intervenção no apoio às empresas, desde o início da sua atividade em 2003, para um total acumulado de novas garantias emitidas de cerca de 2 906 milhões de euros. A carteira viva no final do ano era de 762 milhões de euros, representado um acréscimo de 6,2%, relativamente ao valor verificado no final de 2017.

No final de 2018, a Garval detinha 14 386 Pequenas e Médias Empresas no seu corpo acionista.

A sociedade encerrou o exercício de 2018 com um resultado líquido de 126 511 euros, sendo o ativo total líquido de 86,5 milhões de euros e os capitais próprios de 63,7 milhões de euros.

2. Contexto Macroeconómico

Em 2018 a economia mundial continuou o seu ciclo de crescimento, mas de forma menos expressiva do que vinha acontecendo até aí. Esta desaceleração foi particularmente notória na Europa e na Ásia, e contribui para a expectativa de um clima económico menos otimista para os próximos anos.

2.1 Economia Mundial e Europeia

O abrandamento do crescimento económico mundial é visível, quer nas economias desenvolvidas, quer nas economias emergentes, constituindo uma tendência que se deverá manter em 2019. Em particular, a Zona Euro apresenta uma tendência decrescente na sua taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), prevendo-se uma quebra de 0,8 p.p. entre o crescimento verificado em 2017 e o projetado para 2019. Esta tendência verifica-se também nas projeções para os próximos anos que têm vindo a ser sucessivamente revistas em baixa por várias instituições internacionais.

De acordo com o *World Economic Outlook Update* de janeiro de 2019, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial em 2018 deverá ficar-se por 3,7% (menos 0,1p.p. do que em 2017), projetando-se uma taxa de crescimento do PIB para 2019 de 3,5% (Tabela 1). O abrandamento será mais pronunciado nos mercados emergentes, mas também notório nas economias desenvolvidas. Neste último grupo, destacam-se a Zona Euro e o Japão, com evoluções mais negativas no crescimento económico, e os EUA a manterem um ritmo de crescimento mais acelerado, ainda que irregular.

As causas apresentadas para esta evolução estão ligadas aos riscos associados a pressões provenientes da crescente tensão comercial entre os EUA e a China, com a incerteza relativa à saída do Reino Unido da União Europeia e com abrandamentos mais acentuados do que o previsto em algumas economias emergentes.

TABELA 1 – CRESCIMENTO ECONÓMICO MUNDIAL

Taxa de Crescimento do PIB	2017	Ano estimativa 2018	Projeção 2019
Economia Mundial	3,80%	3,70%	3,50%
Economias	2,40%	2,30%	2,00%
EUA	2,20%	2,90%	2,50%
Zona Euro	2,40%	1,80%	1,60%
Japão	1,90%	0,90%	1,10%
Mercados	4,70%	4,60%	4,50%
Rússia	1,50%	1,70%	1,60%
China	6,90%	6,60%	6,20%

Fonte: FMI - World Economic Outlook Update - janeiro/2019

2.2 Economia Portuguesa

Portugal, como pequena economia aberta, é particularmente sensível à evolução da economia internacional, em especial da União Europeia. Perspetiva-se, para os próximos anos, uma evolução menos positiva da procura interna, tal como da procura externa, condicionada pela estabilização dos níveis globais do crescimento do comércio internacional e pelas tensões e riscos já mencionados para a economia mundial.

A Tabela 6 apresenta os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português apresenta uma tendência decrescente, em linha com o previsto para a economia da Zona Euro. Assim, entre o crescimento de 2017 e o projetado para 2019, verifica-se uma quebra de 1 p.p..

A evolução das várias componentes do PIB não é, no entanto, homogénea. De facto, verifica-se que o consumo privado se mantém estável em 2018 e regista uma ligeira diminuição em 2019, enquanto o consumo público apresenta uma quebra significativa em 2019, depois de um aumento em 2018. O investimento é outra variável que apresenta uma evolução irregular. Em 2018 verifica-se uma desaceleração do crescimento desta variável, resultante sobretudo do setor da construção e da incerteza

associada à tendência protecionista verificada a nível do comércio internacional. No entanto, o crescimento para 2019 prevê-se já mais forte, em particular devido ao investimento das empresas. Efetivamente, as projeções do Banco de Portugal apontam para que o investimento do setor empresarial registre forte dinamismo nos próximos anos e atinja, até 2021, níveis superiores aos verificados antes da crise de 2008. Esta evolução favorável do investimento está relacionada com expectativas positivas em relação à evolução da procura e a condições mais favoráveis de financiamento. De facto, as empresas portuguesas indicam como menos relevantes as restrições ao investimento provocadas pelas condições de financiamento, ainda que se mantenham superiores face à média europeia, assumindo maior importância questões relacionadas com o enquadramento regulatório e com a incerteza genérica associada à conjuntura atual.

TABELA 2 – EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

Indicador	2017	Estimativa 2018	Projeção 2019
PIB	2,8%	2,1%	1,8%
Consumo Privado	2,3%	2,3%	2,0%
Consumo Público	0,2%	0,7%	0,1%
Investimento (FBCF)	9,2%	3,9%	6,6%
Exportações de Bens e Serviços	7,8%	3,6%	3,7%
Importações de Bens e Serviços	8,1%	4,1%	4,7%
Evolução dos Preços			
IPC	1,6%	1,4%	1,4%

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Económico - dezembro/2019

2.3 Mercado de Crédito a Empresas

No que respeita à evolução do mercado de crédito nas empresas em Portugal, os montantes totais de crédito continuam a diminuir para as Sociedade não financeiras, exceto para as Grandes Empresas. Com efeito, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos em dezembro de 2018 continuam negativas para todas as classes.

	dezembro 2017		dezembro 2018	
	Milhões €	Tx. var. anual	Milhões €	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos				
Sociedades não financeiras	72 556	-3,3%	69 071	-1,1%
das quais: PME	58 724	-2,8%	55 419	-1,0%
Grandes empresas	9 869	-5,7%	10 245	-2,1%
das quais: Empresas privadas				
exportadoras	16 602	-0,3%	16 223	-0,5%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a sociedades não financeiras, mantêm-se bastante acima da média da zona euro, em cerca de 1 p.p., sendo nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros) que a diferença é menor, situando-se em cerca de 0,7 pontos percentuais. Em dezembro de 2018, em Portugal, registaram-se valores superiores em 0,3 p.p. face aos que verificados em dezembro de 2017, embora nas taxas de juro para empréstimos até 1 milhão de euros se verifique uma tendência de diminuição. Em contraposição, as taxas de juro para empréstimos acima de 1 milhão de euros apresentam em 2018 um aumento de 0,7 p. p. face a dezembro do ano anterior. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros e inferiores a 1 milhão de euros diminuiu, situando-se em cerca de 0,4 p.p. Diminuição verificada igualmente na zona euro, embora o intervalo apresente um diferencial mais elevado, situando-se em cerca de 0,7 p.p..

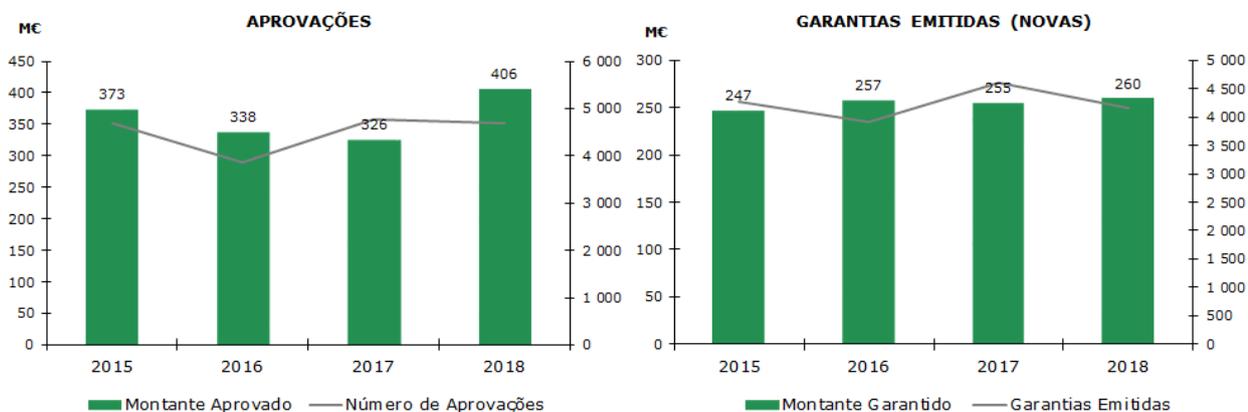
	Portugal		Zona Euro	
	dezembro 2017	dezembro 2018	dezembro 2017	dezembro 2018
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,16%	2,46%	1,56%	1,48%
Operações até € 1 milhão	2,87%	2,67%	2,09%	1,97%
Operações acima de € 1 milhão	1,58%	2,29%	1,36%	1,32%
Diferença (SMB)	1,29%	0,38%	0,73%	0,65%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

3. Atividade

Atividade Desenvolvida

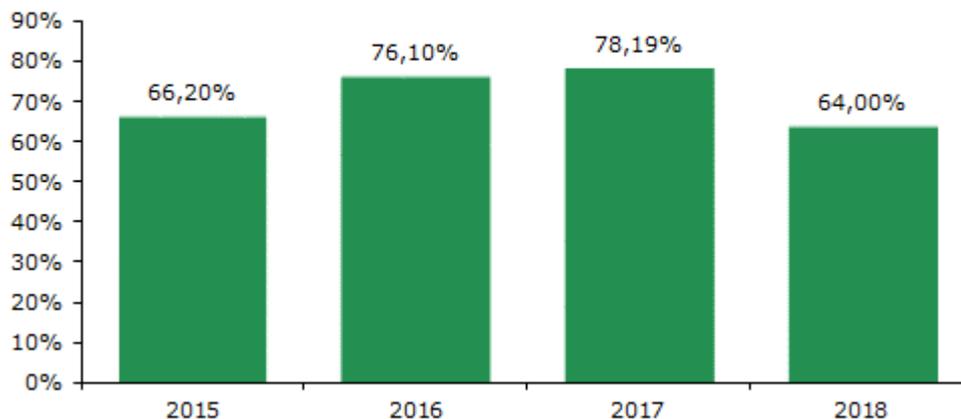
Em 2018 a Garval prestou 4 158 garantias novas, que ascenderam a um total de cerca de 260 milhões de euros. Acrescem a estas 164 renovações de garantias que ascenderam a 23 milhões de euros, o que perfaz um montante total de garantias emitidas no valor de 283 milhões de euros, representando um aumento de 1,3% no total do montante garantido face ao ano anterior. O valor médio de garantias novas situou-se em 65,4 mil euros. No mesmo período foram aprovadas 4 694 garantias e *plafonds* de garantias, no montante de 406 milhões de euros.



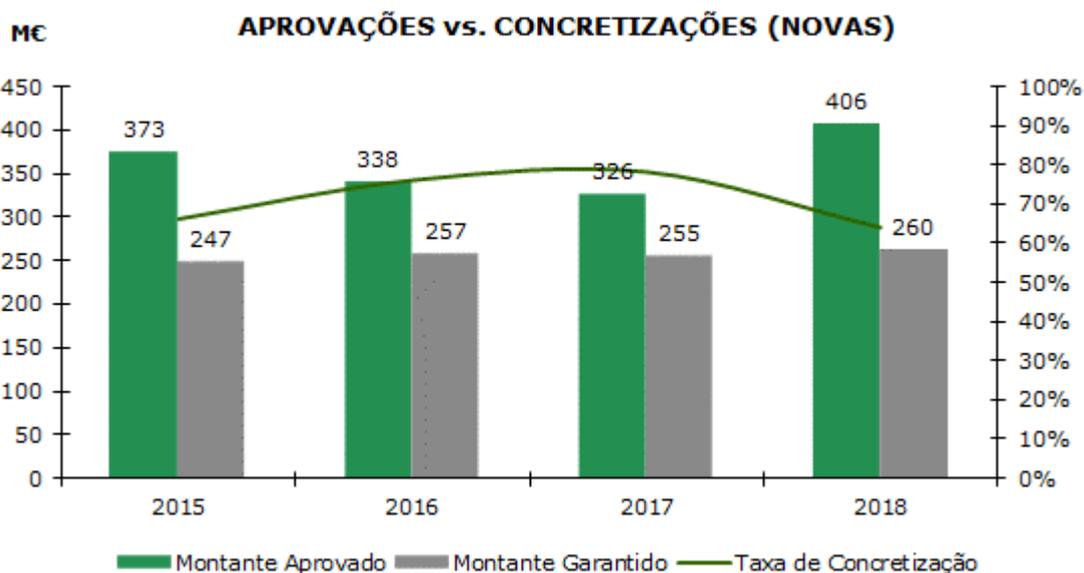
Desde o início de atividade da Garval em 2003, o acumulado de novas garantias emitidas ascendeu a 2 906 milhões de euros.

As garantias emitidas em 2018 permitiram o acesso ao crédito junto do Sistema Financeiro no montante de 647,6 milhões de euros, viabilizando investimentos na ordem de 647,4 milhões de euros. Desde o início de atividade a Garval já garantiu 7 366,1 milhões de euros de financiamento. O investimento diretamente apoiado através da intervenção da Garval situa-se num acumulado de 7 385,1 milhões de euros.

TAXA DE CONCRETIZAÇÃO



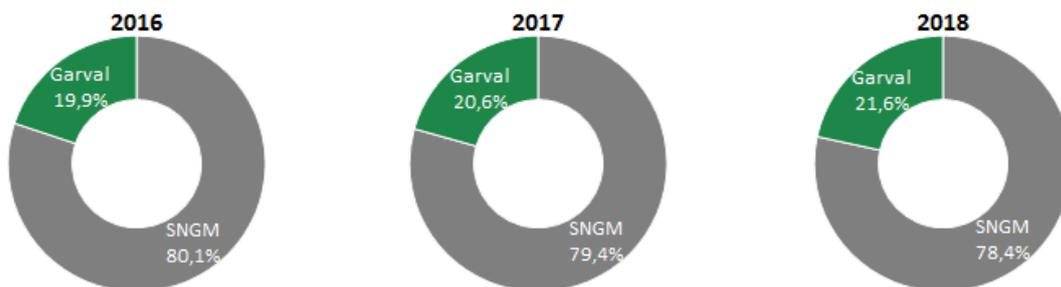
A taxa de concretização apresentou em 2018 (64%) um decréscimo face ao verificado em 2017 (78,2%), fundamentado pelo aumento do montante de garantia aprovado.



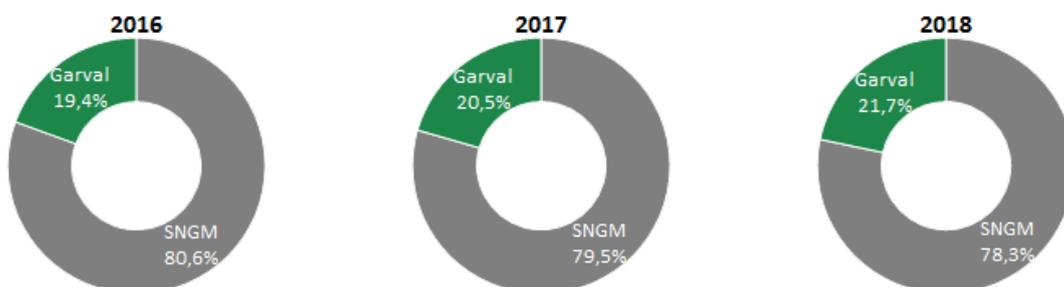
Quota no SNGM

Em 2018, as garantias emitidas pela Garval representaram 21,7% do total de garantias emitidas pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua (1,198 mil milhões de euros), registando um crescimento de cerca de 5,8% face ao período homólogo. Em termos de montante de garantia viva, no final de 2018 a carteira da Garval representava 21,6% do montante global de carteira viva do Sistema Nacional de Garantia Mútua (3,53 mil milhões de euros).

Quota da Garval na Carteira Viva do SNGM



Quota da Garval na Produção do SNGM

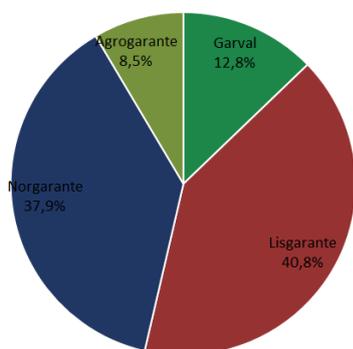


Quotas de Mercado

No respeitante às quotas de mercado da sociedade nos diferentes segmentos de clientes e regiões onde atua, de acordo com os resultados de um estudo solicitado anualmente pela Sociedade à Informa D&B, que analisa o mercado de Micro, Pequenas e Médias empresas por área geográfica e por Código de Atividade Económica (CAE), comparando os números da atividade da Garval com Norma de Mercado constituída exclusivamente por PME's, atualizada com dados da Informação Empresarial Simplificada (IES) 2017, verifica-se que a Garval apresenta um quota de carteira viva, de produção anual e de numero de clientes ativos no Sistema de Garantia Mutua, significativamente acima da dimensão natural do mercado onde intervém, conforme dados abaixo:

	Norma Mercado - Nº Empresas	Norma de Mercado %	Financiamentos Obtidos - Montante	Financiamentos Obtidos %
Agrogarante	24 718	7,8%	5 658 105 998	9,2%
Garval	43 228	13,7%	6 709 810 297	10,9%
Lisgarante	128 459	40,7%	28 666 984 231	46,5%
Norgarante	119 524	37,8%	20 631 433 648	33,5%
Total	315 929	100%	61 666 334 174	100%

Mercado Potencial por SGM (em % do número total de empresas)



Área Geográfica Norgarante



Área Geográfica Lisgarante



Área Geográfica Garval



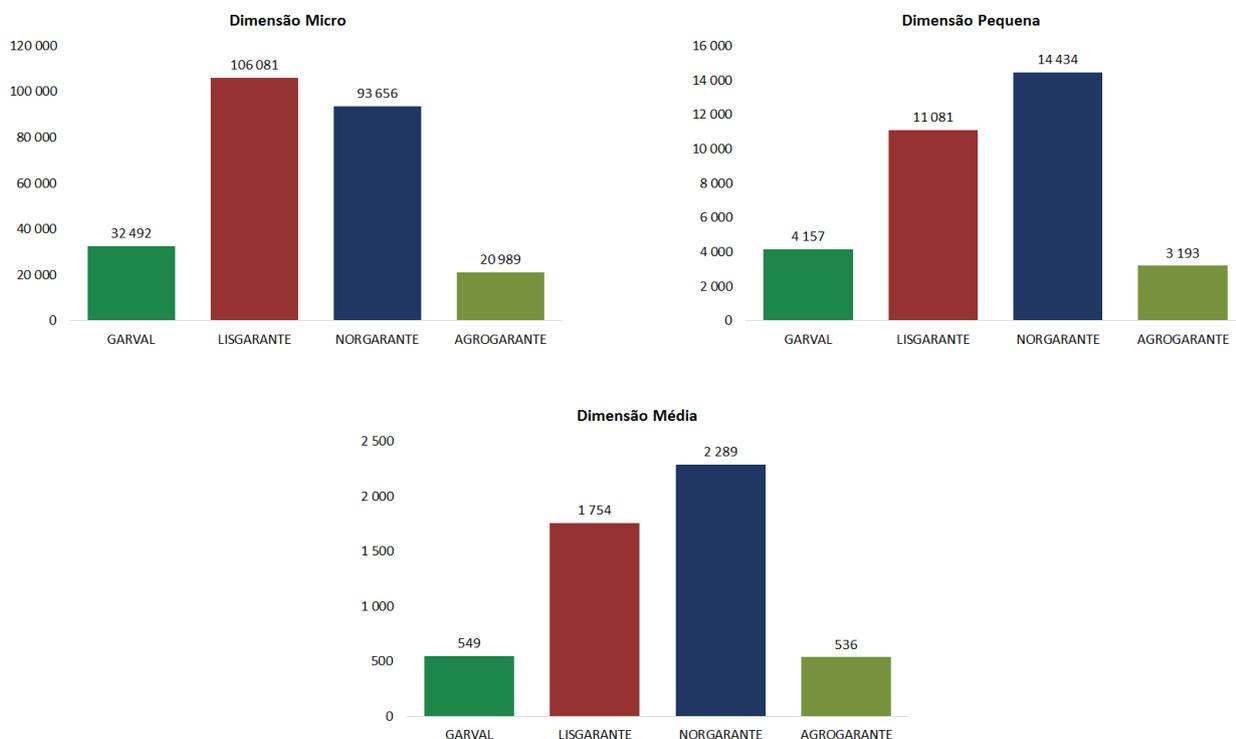
	Norma Mercado PME's (em nº de empresas)	Norma Mercado Financiamento Bancário	Cientes ativos 2017 (em % da Total do SNGM)	Carteira Viva (em % da Total do SNGM)
Agrogarante	24 718	5 658 105 998	9,1%	10,5%
Garval	43 228	6 709 810 297	18,3%	20,6%
Lisgarante	128 459	28 666 984 231	29,5%	24,6%
Norgarante	119 524	20 631 433 648	43,1%	44,3%

Tendo por base os dados de atividade no final de 2017, e o estudo da Informa DB, verificou-se que em termos de número de empresas, a Garval tem atualmente ativos, 18,3% dos clientes do Sistema Nacional de Garantia Mutua, face a um mercado natural na sua região de intervenção (incluindo empresas com CAE's de intervenção simultânea com a Agrogarante), de apenas 13,7% das PME's do mercado nacional. Acresce que quando impactada a dimensão natural de mercado da Agrogarante na Norma de Mercado, em empresas com CAE's simultâneos, verificamos que as empresas com CAE enquadrável na Agrogarante representam um impacto na região da Garval de 13,9%, de 7,4% da área geográfica da Lisgarante e de 7,7% da área geográfica da Norgarante.

A Garval tem uma quota na carteira viva no SNGM, 89% superior à sua quota natural de mercado, em Financiamento Bancário obtido por PME's, e uma quota em número de clientes ativos no SNGM, superior em 34% à sua quota natural no mercado nacional de PME's.

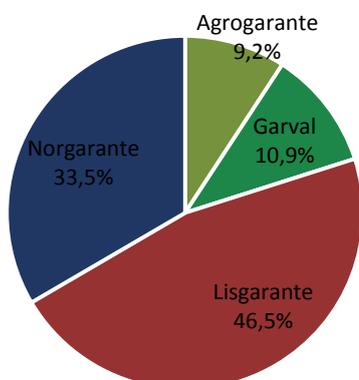
Por último verifica-se que, em termos relativos, as micro e pequenas empresas têm maior representatividade nos grandes centros de Lisboa e Porto. Nas empresas de dimensão média, e apesar de também se verificar um domínio dos grandes centros, a sua distribuição é um pouco mais equativa pelos

outros distritos, sendo Leiria a região acompanhada pela Garval com mais representatividade, ocupando a 5ª posição em termos nacionais.

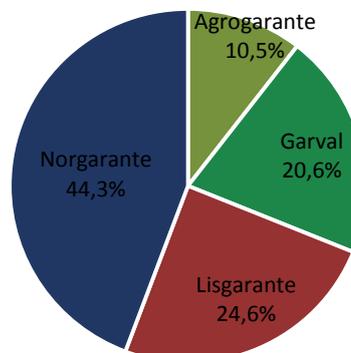


	Norma Mercado Micro (em nº de empresas)	Norma Mercado Pequenas (em nº de empresas)	Norma Mercado Médias (em nº de empresas)	Mercado Potencial (em % da Norma de Mercado)	Cientes ativos 2017 (em % da Total do SGM)
Agrogarante	20 989	3 193	536	8,5%	9,1%
Garval	37 570	4 961	697	14,8%	18,3%
Lisgarante	114 154	12 334	1 971	44,1%	29,5%
Norgarante	101 494	15 570	2 460	41,0%	43,1%

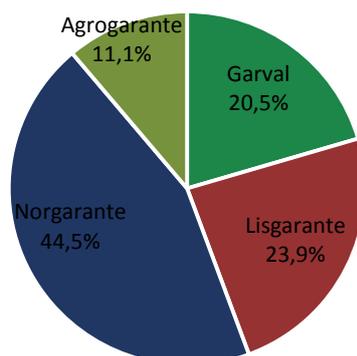
Financiamentos Obtidos por SGM (em % do montante total)



Carteira Viva em 2017 (em % do total da Carteira Viva do SNGM)



Produção em 2017 (em % do total da Produção do SNGM)

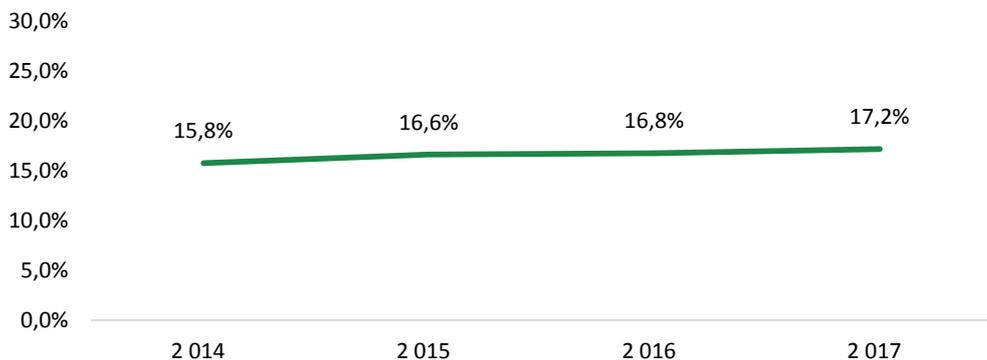


Análise Histórica da Taxa de Penetração

No âmbito do estudo realizado pela Informa D&B foi efetuada uma análise da evolução da taxa de penetração no mercado, por comparação do número de clientes da Garval no final de cada ano com o número de empresas da norma de mercado no final de cada ano.

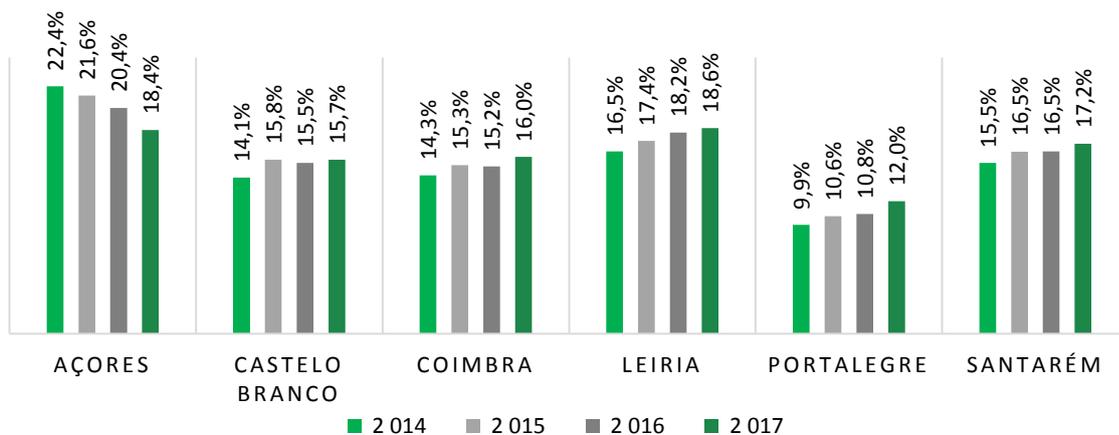
Analisada a taxa de penetração em cada ano, verifica-se uma evolução crescente e positiva ao longo dos quatro anos analisados, tendo-se registado no final de 2017 uma taxa de penetração de 17,2%, registando-se um crescimento de cerca de 9% desde 2014.

EVOLUÇÃO TAXA DE PENETRAÇÃO NO MERCADO



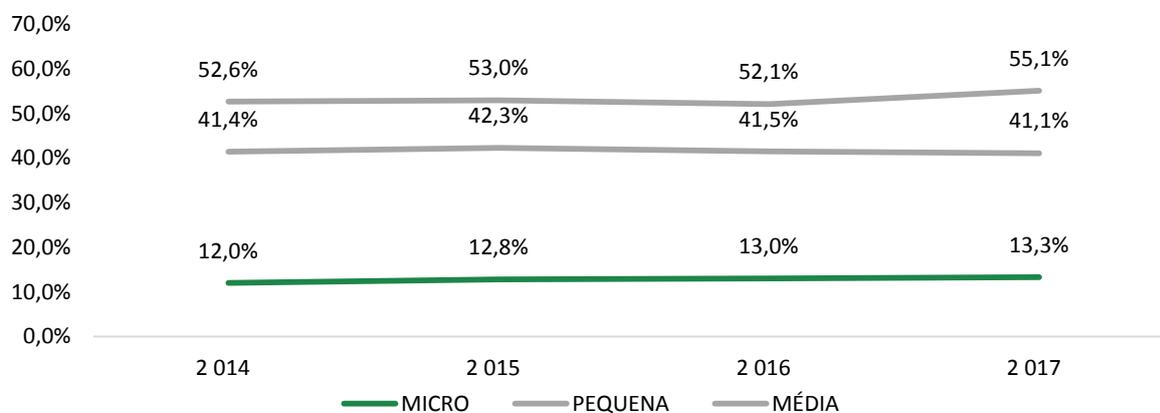
Da análise da taxa de penetração por distrito, verifica-se uma tendência de crescimento em todos os distritos, com exceção da R. A. dos Açores, de relevar o aumento de 22% e 13% nos distritos de Portalegre e Leiria respetivamente, entre 2014 e 2017.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE PENETRAÇÃO POR DISTRITO



Da análise da evolução da taxa de penetração por dimensão de empresas verifica-se que há uma tendência de estabilização da taxa de penetração no segmento das Pequenas empresas, registando-se um maior aumento (11% entre 2014 e 2017) no segmento das Micro empresas, seguido de um ligeiro aumento (5% entre 2014 e 2017) no segmento das Médias empresas.

EVOLUÇÃO TAXA DE PENETRAÇÃO POR DIMENSÃO DE EMPRESA

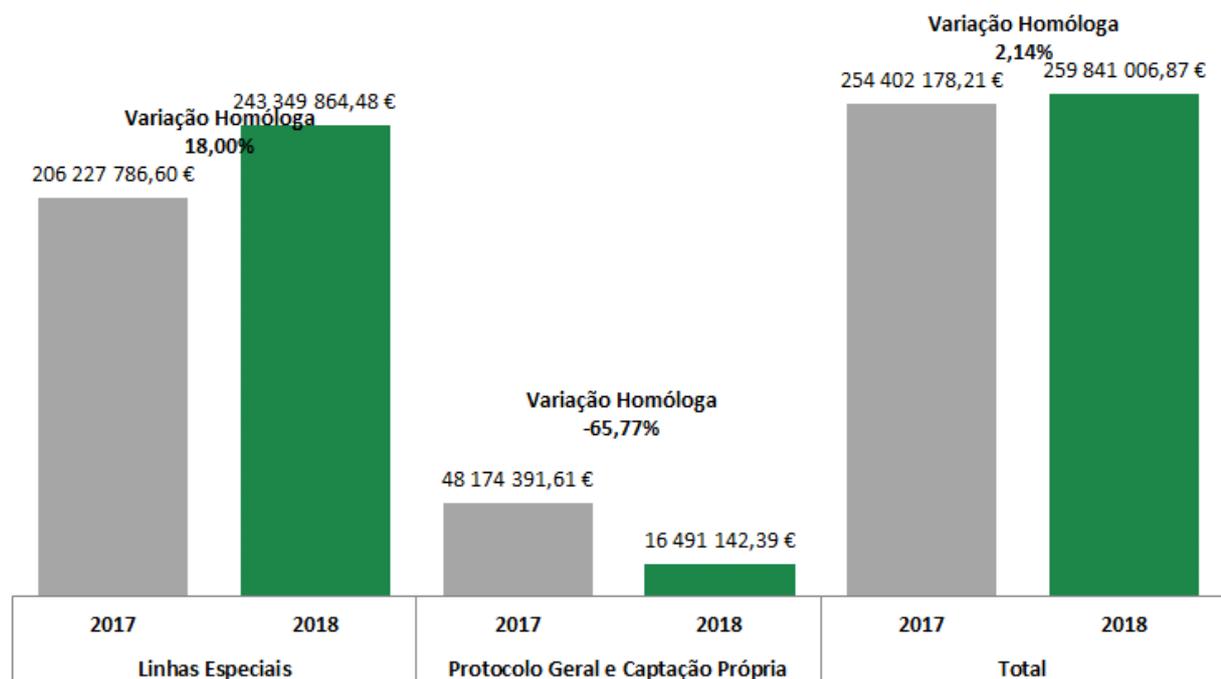


Garantias Emitidas

O desempenho da sociedade no ano de 2018 deveu-se, em grande medida, ao desempenho da produção nas linhas especiais, em particular na linha Capitalizar. A produção corrente (captação direta com aprovação prévia da garantia, ou decisão simultânea com o Banco em operações de financiamento enquadradas no protocolo geral) da sociedade, excluindo a atuação ao abrigo das Linhas Especiais apresentou um peso de 6% do volume total de garantias emitidas, quando em 2017 havia sido de 19%. Este facto explica-se pelo fecho da Linha Geral durante o ano de 2017.

A quebra em mais de 28 milhões de euros na produção através de angariação própria foi substituída pelo crescimento verificado nas linhas Capitalizar e Capitalizar +.

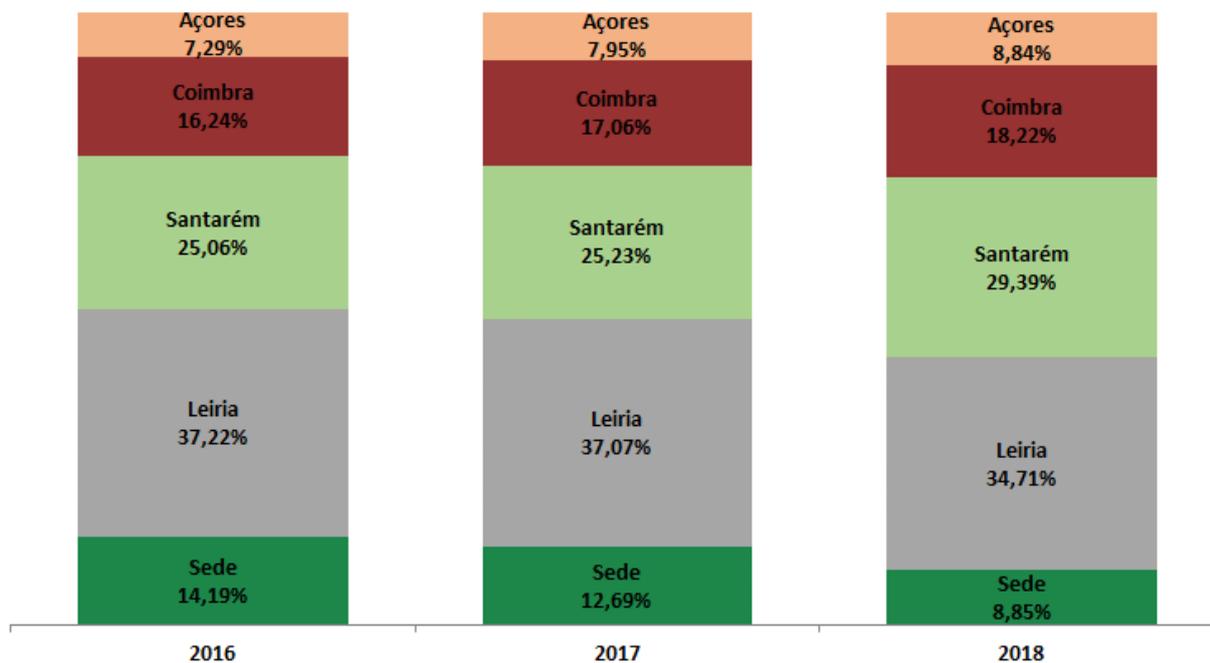
ANÁLISE POR LINHA



Garantias Emitidas por Agência

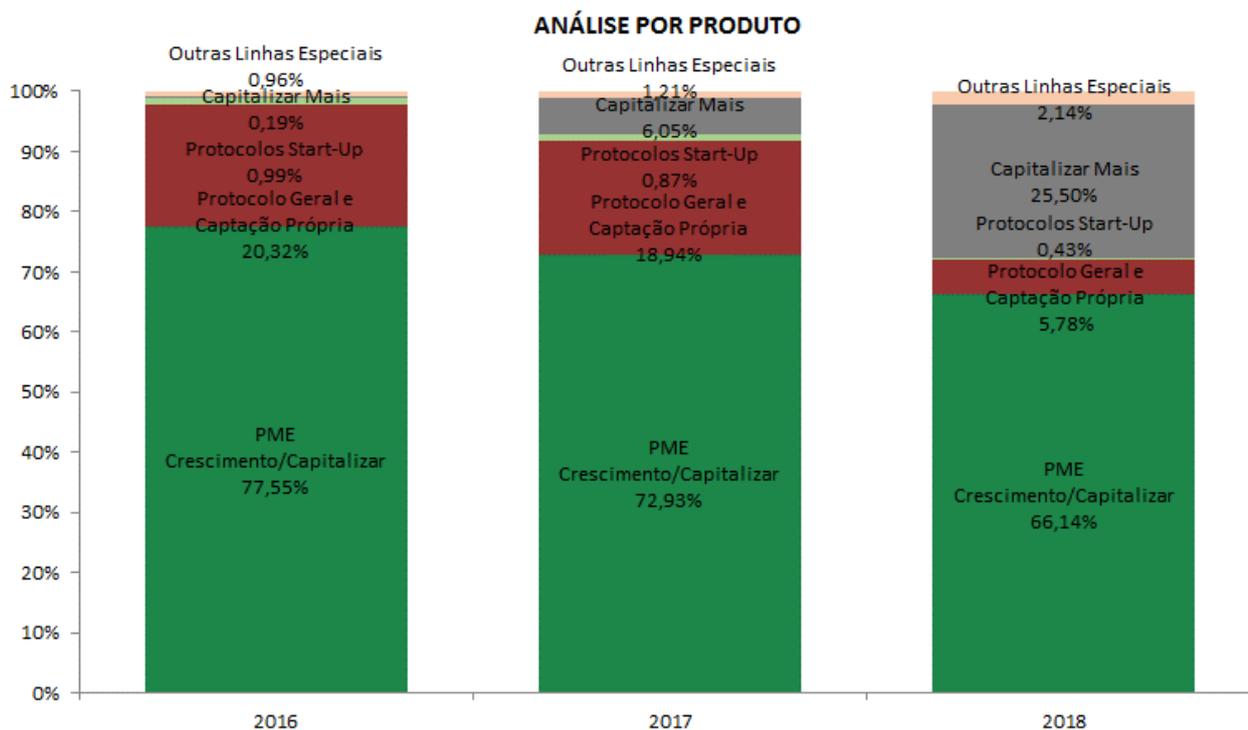
Da análise de garantias emitidas por agência destacam-se os contributos das agências de Leiria e Santarém, que representam 34,7% e 29,4% respetivamente do total de garantias novas emitidas em 2018. Em comparação com o período homólogo, verifica-se que foi nas agências de Santarém e dos Açores que se registou o maior crescimento nos respetivos contributos para a produção total, na ordem dos 20,1% e 14,5%, respetivamente.

PRODUÇÃO POR AGÊNCIA



Garantias Emitidas por Tipo de Produto

Da desagregação das garantias novas emitidas por produto – PME Crescimento/Capitalizar, Capitalizar Mais, Outras Linhas Especiais (Linha Levantamento de Incentivos, Apoio Revitalização, Investe *Qren*, Comércio Investe, Social Investe e Ensino Superior), Captação Própria e Protocolo Geral e Protocolos *StartUp*, destaca-se a intervenção nas Linhas PME Crescimento/Capitalizar que, em 2018 representaram 66,1% do total da produção, seguidas da Linha Capitalizar Mais que representaram 25,5% da produção.



Desagregação das Linhas PME Crescimento/Capitalizar

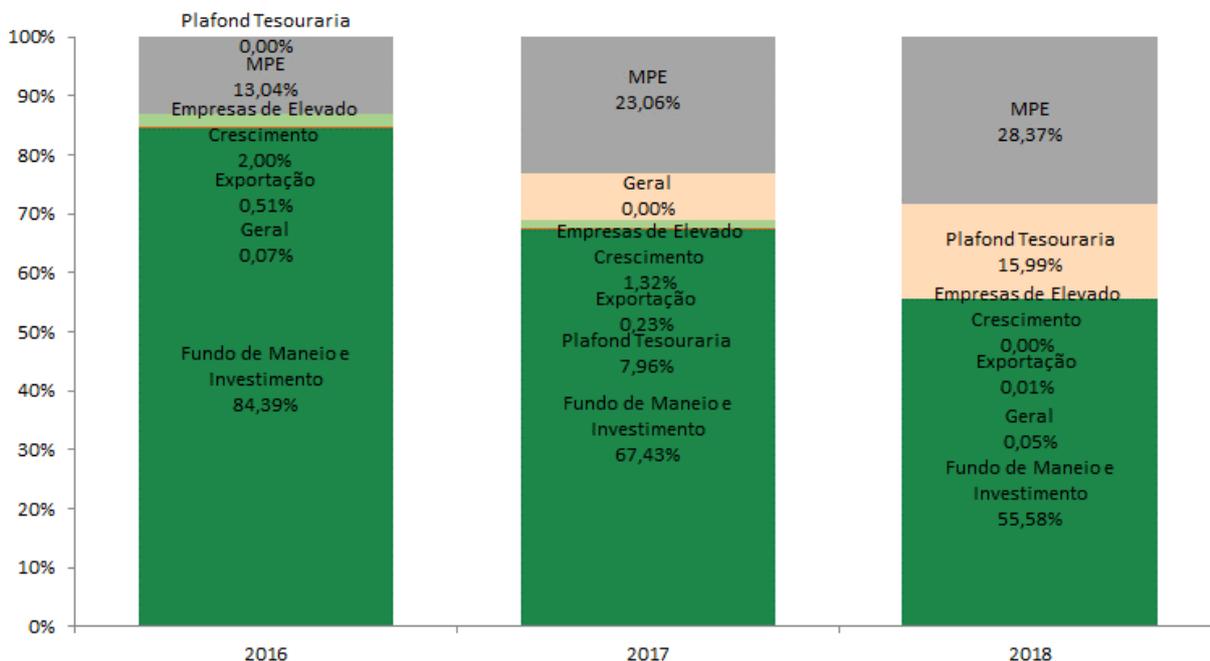
Em 2018 observamos uma queda significativa na utilização das Linhas Fundo de Maneio e Investimento (-23,7%, respetivamente), continuando no entanto este segmento como o mais relevante, com um peso de 55,6%.

Em termos de número de garantias emitidas, a Linha Específica Fundo de Maneio e Investimento representa 31,2% do número total de garantias emitidas ao abrigo deste protocolo em 2018.

Em 2018 destaca-se ainda o crescimento de 14% face ao ano anterior no segmento MPE, em volume de garantias concretizadas e uma queda de 9% em número de garantias emitidas.

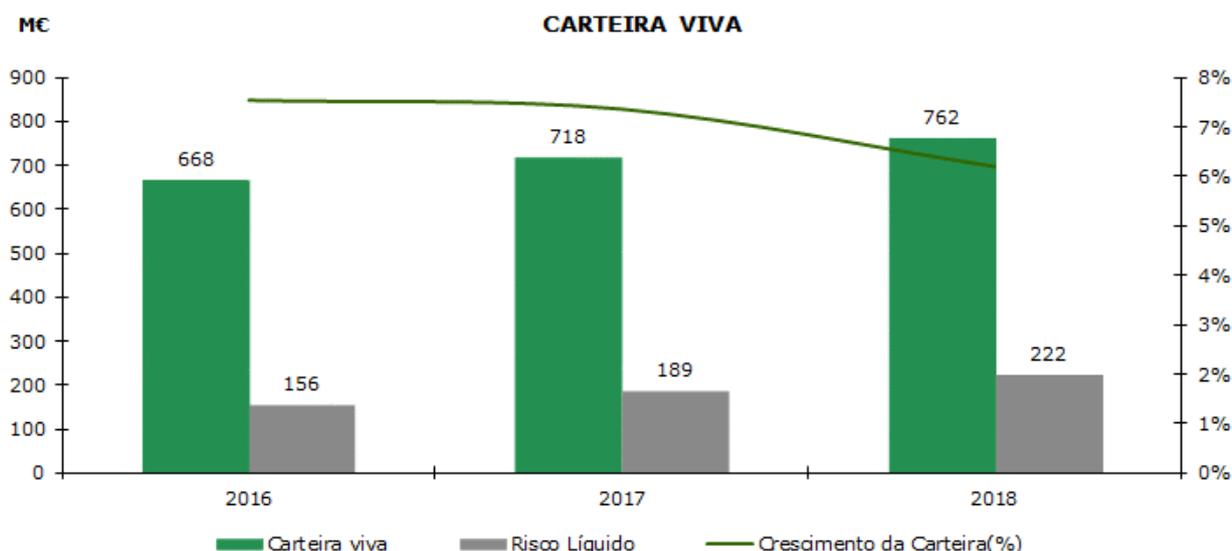
O crescimento verificado neste segmento foi potenciado pela criação de unidade de pequenos negócios nas agências, com elementos dedicados a dinamizar este segmento de negócio junto da rede de retalho da Banca, com reporte direto à Direção Comercial.

DESAGREGAÇÃO PME CRESCIMENTO/CAPITALIZAR



Carteira Viva

Verificou-se em 2018 um crescimento da carteira viva em cerca de 6,2% face ao período homólogo, seguindo a tendência apresentada em 2017. No final do ano de 2018 a contragarantia média da carteira situava-se em 70,93%.



Carteira Viva por Atividade

Da desagregação da carteira por atividade, verifica-se uma maior intervenção junto do setor do Comércio, que corresponde a 32,3% do montante garantido, apresentando um valor de garantia média na ordem dos 39,6 mil euros. Este setor apresenta também a maior concentração em termos de número de garantias vivas (33,14%).

O setor da Indústria assume também uma posição de relevo, representando 23,82% da carteira viva, com uma garantia viva média de 67,7 mil euros, face aos 65,3 mil euros e 24,27% em 2017.

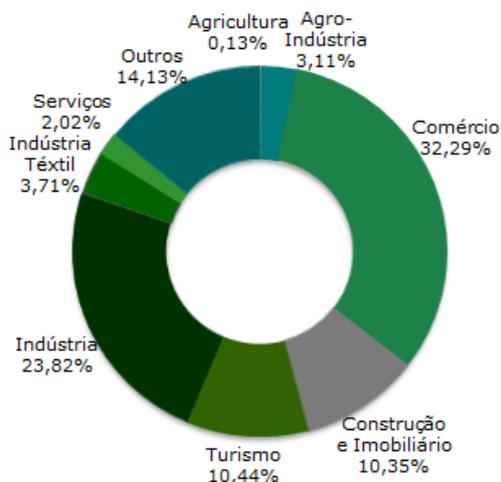
O setor da Construção e Imobiliário, maioritariamente representado pelo setor das obras públicas, representa 10,35% da carteira viva, face aos 10,76% em 2017. Neste setor os *plafonds* de garantias de Boa Execução representam 34,6% em termos de montante vivo e 54,9% em termos de número de garantia. No que respeita ao número de garantias vivas este setor de atividade representa 18,92% do total de garantias, sendo a seguir ao setor do Comércio, o que assume maior representatividade.

Neste setor, há a destacar no respeitante à carteira viva, o peso das garantias de boa execução, ou “técnicas”, emitidas no âmbito de *Plafonds*, representando na carteira viva do setor 98,4% e 3,6% no total da carteira viva total, face aos 98,4% e 3,9%, respetivamente, em 2017. A Garval manteve sempre posição estratégica de dinamização deste segmento de produto, pelo seu perfil de baixo risco de execução, e não financeiro, sendo um importante complemento no financiamento da tesouraria das empresas do setor da construção civil.

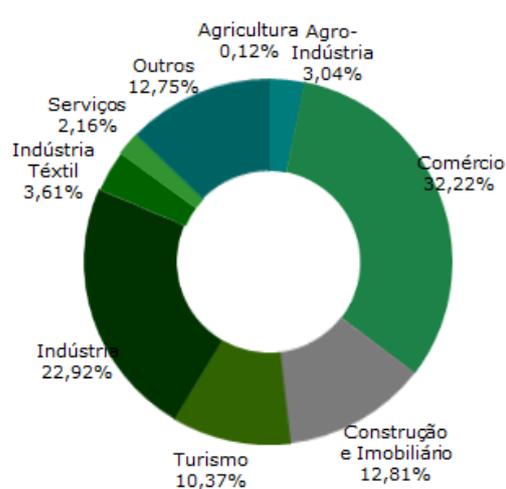
O setor do Turismo apresenta também um peso significativo na carteira, representando cerca de 10,44% do montante total da carteira viva, e 11,53% do número de garantias vivas, face a 10,13% e 10,94% em 2017. A garantia média neste setor é cerca de 36,7 mil euros.

2018

CARTEIRA VIVA POR ATIVIDADE

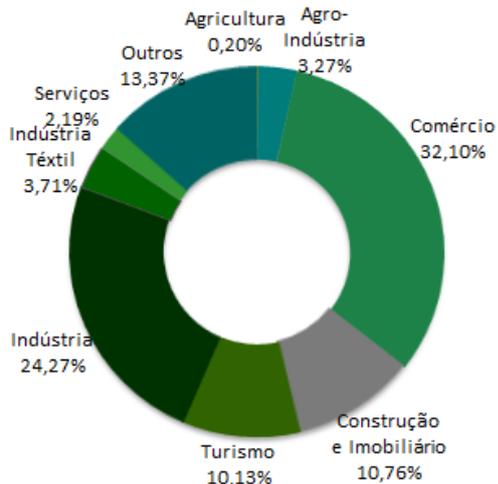


RISCO LIQUÍDO POR ATIVIDADE

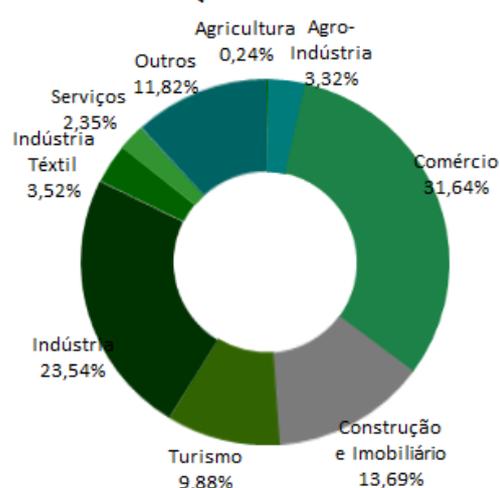


2017

CARTEIRA VIVA POR ATIVIDADE



RISCO LIQUÍDO POR ATIVIDADE



Carteira Viva por Tipo de Operação

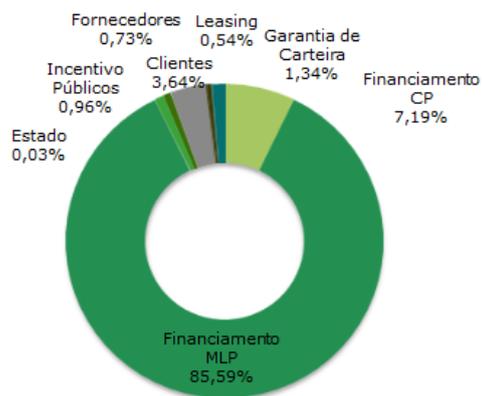
No que concerne ao montante de garantia vivo por tipo de operação, o grosso da carteira corresponde a intervenção em financiamentos de médio/longo prazo, com 16 124 garantias, que representam 85,7% do número total de garantias vivas. O valor médio destas garantias é de 40,5 mil euros.

Regista-se uma elevada concentração da carteira em operações de médio/longo prazo para Reforço de Fundo de Maneio e Investimento (84,55% do total da carteira), tendo uma representatividade de 54,35% e 30,20%, respetivamente.

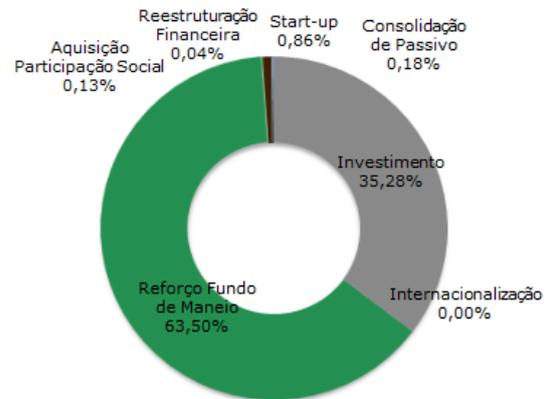
A intervenção através de *plafonds* de boa execução, com 1 957 garantias, representa 10,40% do número total de garantias vivas. O valor médio destas garantias ronda os 14 mil euros.

Em termos de montante de carteira viva, as garantias emitidas diretamente pela Garval, sem a intervenção de Bancos (clientes, a fornecedores, incentivos, Estado), representam em 2018 cerca de 5,35% da carteira viva.

CARTEIRA VIVA POR TIPO DE OPERAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO MLP

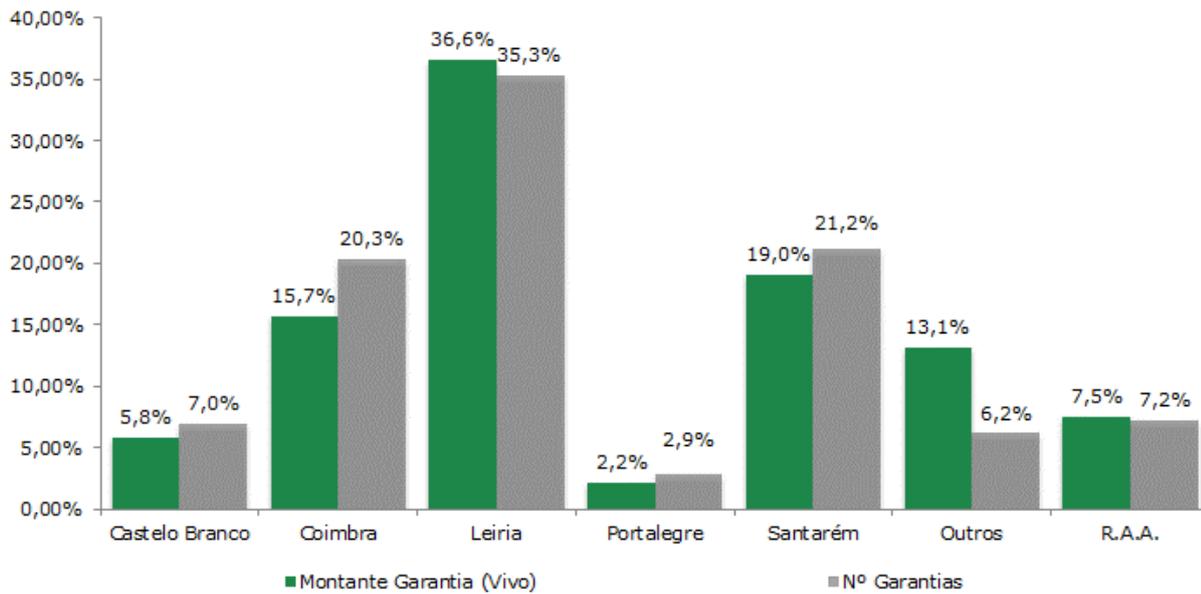
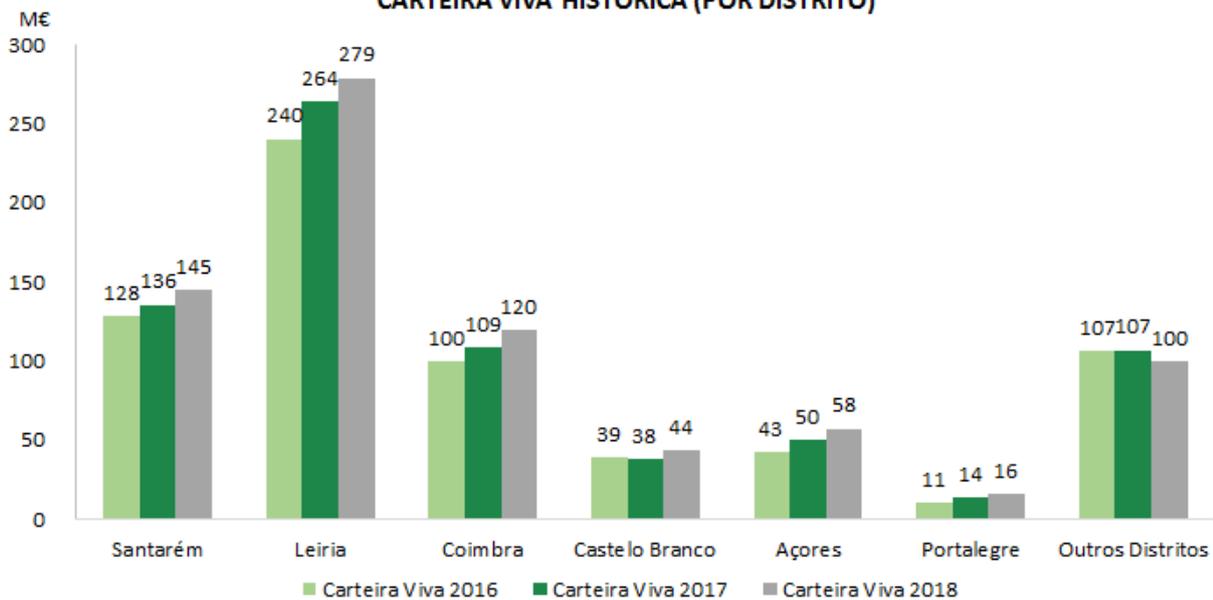


Carteira Viva por Distrito e por Agência

Constata-se uma clara concentração do montante e número de garantias emitidas nos distritos onde estão situadas as agências da Garval, pela proximidade às empresas, prescritores de negócio e demais parceiros. O distrito de Castelo Branco, que não possui agência, apresenta ainda assim uma posição relevante quer em número quer em montante vivo de garantia.

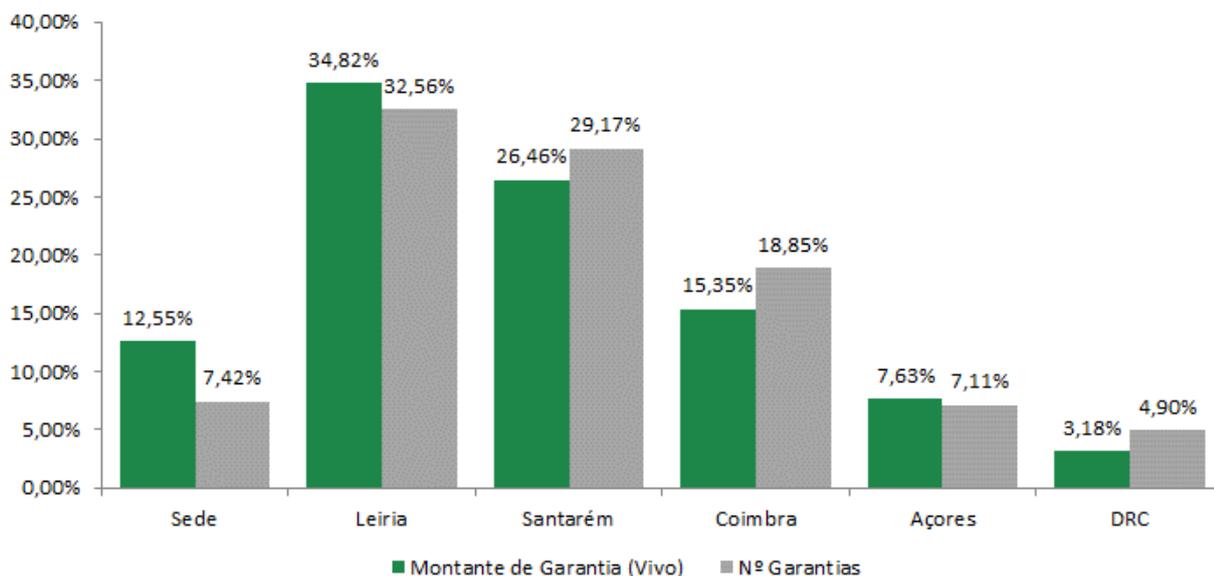
Numa análise do triénio, observamos o seguinte:

- O distrito de Portalegre e a Região Autónoma dos Açores apresentaram o maior crescimento da Carteira Viva, de 52,2% e 34% respetivamente.
- Os distritos de Santarém e Castelo Branco, apesar do crescimento verificado, observaram um crescimento menor, sendo de 13,09% e 12,18% respetivamente.
- No respeitante às agências, foi nos Açores que se verificou o maior crescimento, em cerca de 36,5% na Carteira Viva.

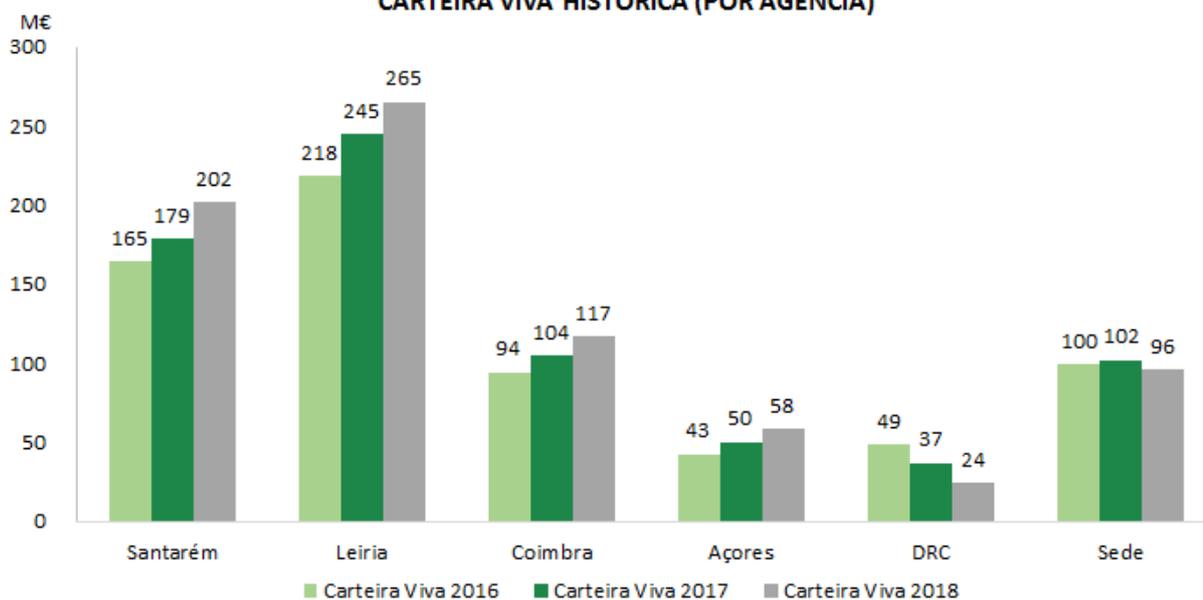
CARTEIRA VIVA POR DISTRITO (2018)**CARTEIRA VIVA HISTÓRICA (POR DISTRITO)**

À semelhança do que se verifica na análise da carteira por distritos, na análise da carteira por agência verifica-se uma maior concentração da carteira nas agências de Leiria e Santarém, que no conjunto representam 61,28% do montante global da carteira. Em termos de número de garantias vivas destaca-se a agência de Leiria que representa 31% do número total de garantias vivas.

CARTEIRA VIVA POR AGÊNCIA



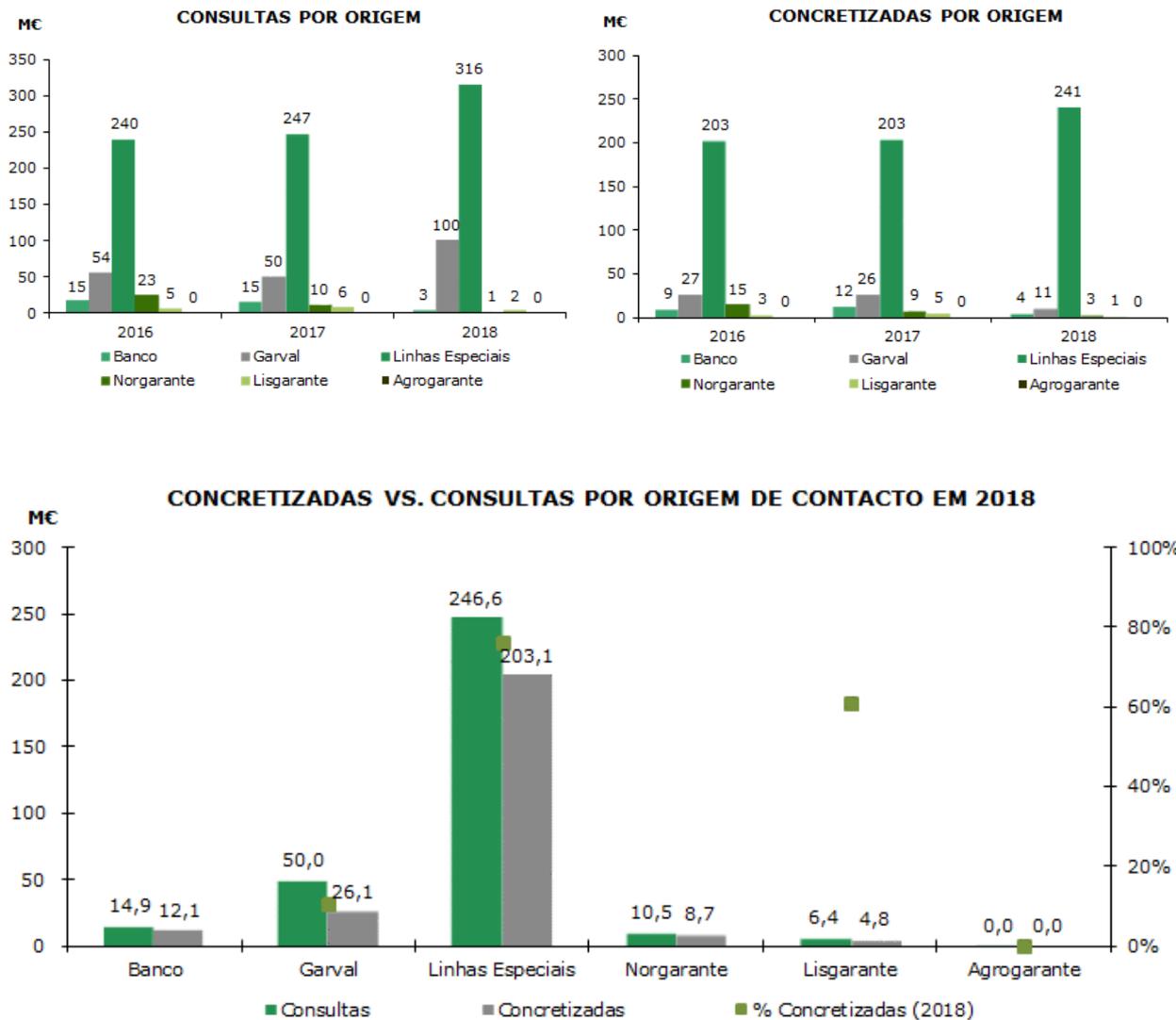
CARTEIRA VIVA HISTÓRICA (POR AGÊNCIA)



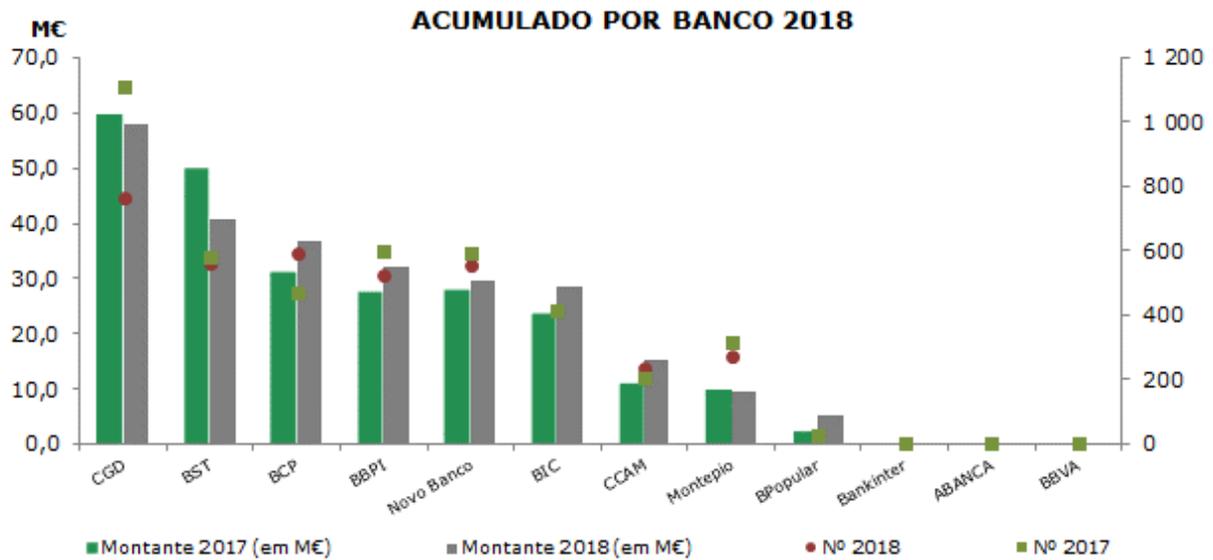
Consulta e Contratação por Origem de Contato

Por origem de consulta é visível a preponderância que continua a existir em 2018 das operações apresentadas no âmbito das Linhas Especiais. Todavia, sem deixar de ter em conta a necessidade de alocar a quase totalidade dos recursos, durante grande parte do exercício, na resposta às solicitações destas

linhas, a contratação de operações captadas diretamente junto das empresas continua a apresentar um valor significativo.

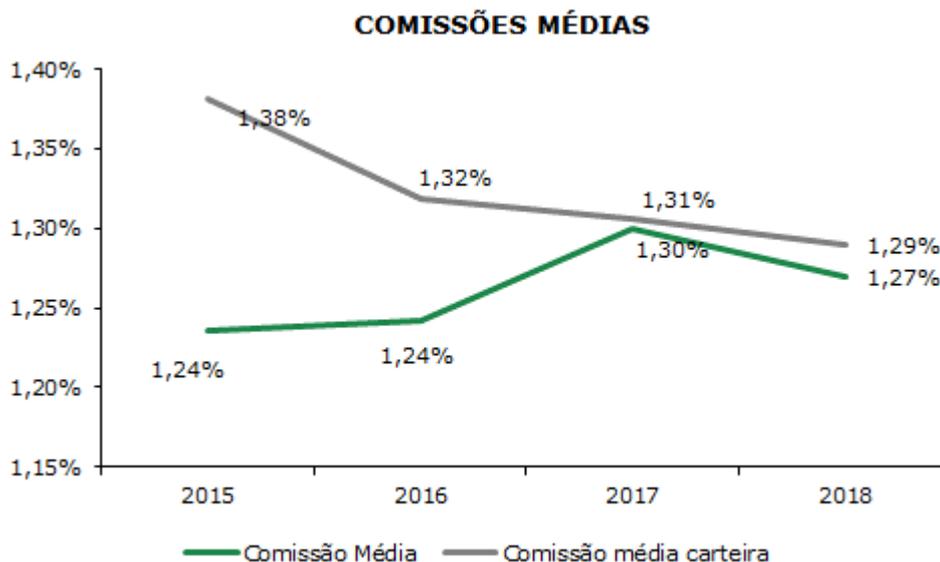


Ao nível da atividade desenvolvida no financiamento das empresas em colaboração com Bancos, em 2017 a CGD foi o parceiro mais representativo, seguindo-se o Banco Santander Totta, Millennium BCP, BPI, Novo Banco e BIC.



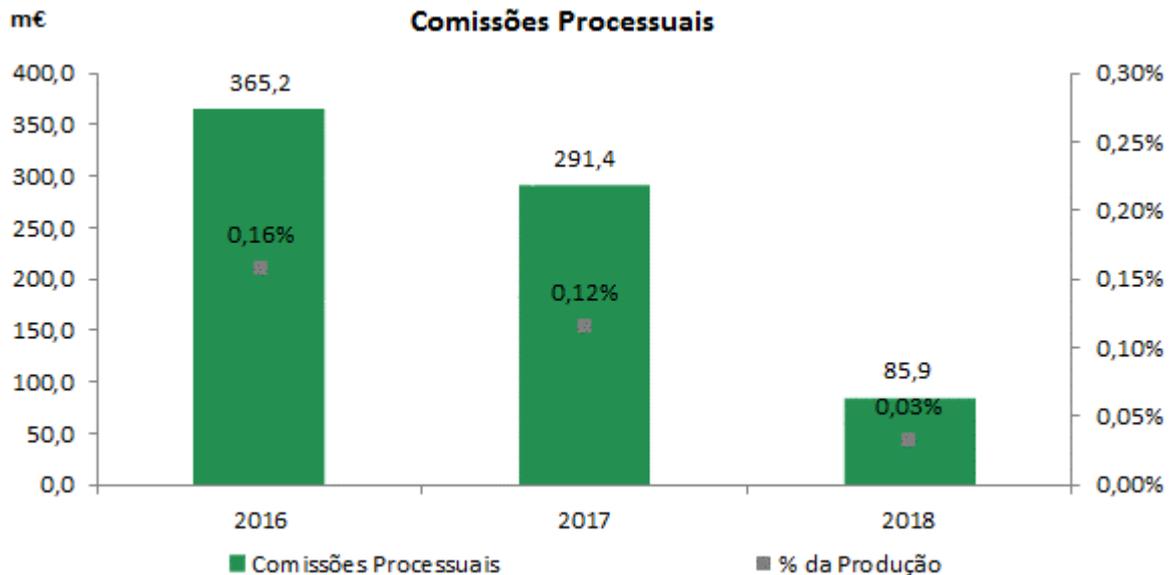
Comissões

A comissão média de garantia no final do exercício de 2018 foi de 1,27%, tendo sofrido uma ligeira queda relativamente a 2017 (1,30%).



Em 2018 as comissões processuais ascenderam a 86 mil euros, o que representa uma queda de 70,5% face ao verificado no período homólogo. Proporcionalmente ao montante contratado no período, verifica-se uma queda de 71,4% entre 2017 e 2018. Esta quebra é explicada pelo fecho da linha geral, linha de produto em que a Direção Comercial apresentava soluções de garantia à medida das

necessidades de financiamento das empresas, apoiando as empresas no processo negocial com os Bancos, e cobrando por isso comissões processuais que não se aplicam nas linhas bonificadas.



Contragarantias

As garantias prestadas pela Garval encontram-se automaticamente contragarantidas através do Fundo de Contra Garantia Mútuo (FCGM), num montante que assume no mínimo 50% do capital garantia. A carteira viva em 2018 ascendeu aos 762,1 milhões de euros, tendo crescido 6,2% face ao registado no final do ano de 2017.

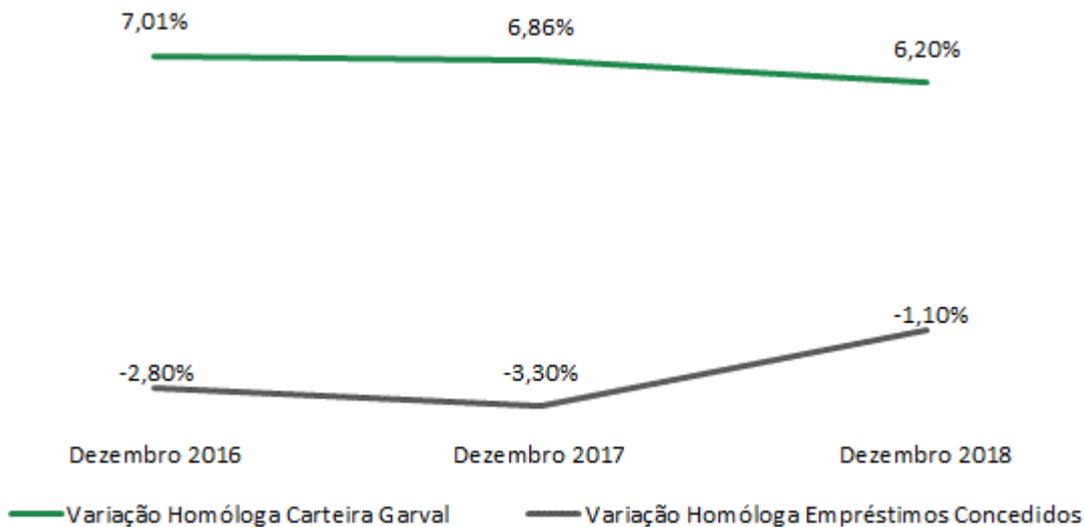
Cobertura	2016	2017	2018
Cobertura FCGM	76,67%	73,64%	70,93%
Crescimento Carteira	7,54%	7,36%	6,20%
Crescimento Cobertura	7,13%	3,13%	2,28%

A Contragarantia prestada pelo fundo evidenciou um aumento de 2,28%, em termos absolutos, acompanhando a carteira viva, ainda que em proporção inferior a metade do crescimento da carteira viva. A contragarantia representa em termos médios em 2018, 70,93% da carteira, verificando-se uma quebra de quase de 3% na contragarantia média da carteira em 2017, provocada pela redução das percentagens

de contragarantia na linha capitalizar face às linhas anteriores, de 75% para mínimo de 60 a 65%. Esta quebra traduz-se num aumento anual de mais de 10% no risco líquido da Garval, sendo o risco líquido assumido pela Garval de 29,07%. A alavancagem líquida sobre o Capital Social da Garval situou-se em 4,43.

Alavancagem	2016	2017	2018
Carteira viva	13,37	14,35	15,24
Contragarantia FCGM	10,25	10,57	10,81
Risco Líquido	3,12	3,78	4,43

Análise de sinistralidade e comparação com o mercado



Analisando a evolução do mercado de crédito a PME e a evolução da produção da Garval no último triénio, observamos que apesar da queda verificada no *stock* de crédito vivo no sistema financeiro, mesmo que explicada em parte por créditos abatidos ao ativo, tanto em produção anual como na carteira viva da Garval, no mesmo período, a tendência é de crescimento e não de quebra, quando o crédito concedido a PME's caiu 1,1% em 2018, face ao um crescimento de 6,2% na carteira viva da Garval.

Mutualistas

No final de 2018 a Garval detinha 14 386 Pequenas e Médias Empresas no seu corpo acionista.

DADOS DE ATIVIDADE 2018

Novos Mutualistas	1 051
Total de Mutualistas	14 386
Comissão média do ano	1,27%
Comissão média carteira	1,29%

4. Gestão de Riscos

A gestão de riscos na Garval assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância, em linha com as políticas do Conselho de Administração da sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da sociedade de forma sustentada.

1. Modelo de organização

A gestão global de riscos da sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Garval é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na sociedade. O Departamento de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Garval, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos

os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias.

Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial. A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do BdP, a par do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos, avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

2. Risco de Crédito

Sendo a atividade principal da sociedade a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- ✓ Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
- ✓ Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- ✓ Existência de incidentes e incumprimentos, internos e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- ✓ *Rating* interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- ✓ Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

2.1. Limites à Concentração

A sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às micro, pequenas e médias empresas que norteiam a sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

A carteira de garantias vivas da Garval ascendeu, no final de 2018, a cerca de 762 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Garval está direcionada principalmente para o apoio às micro e pequenas e médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (cerca de 95% da carteira da sociedade em montante).

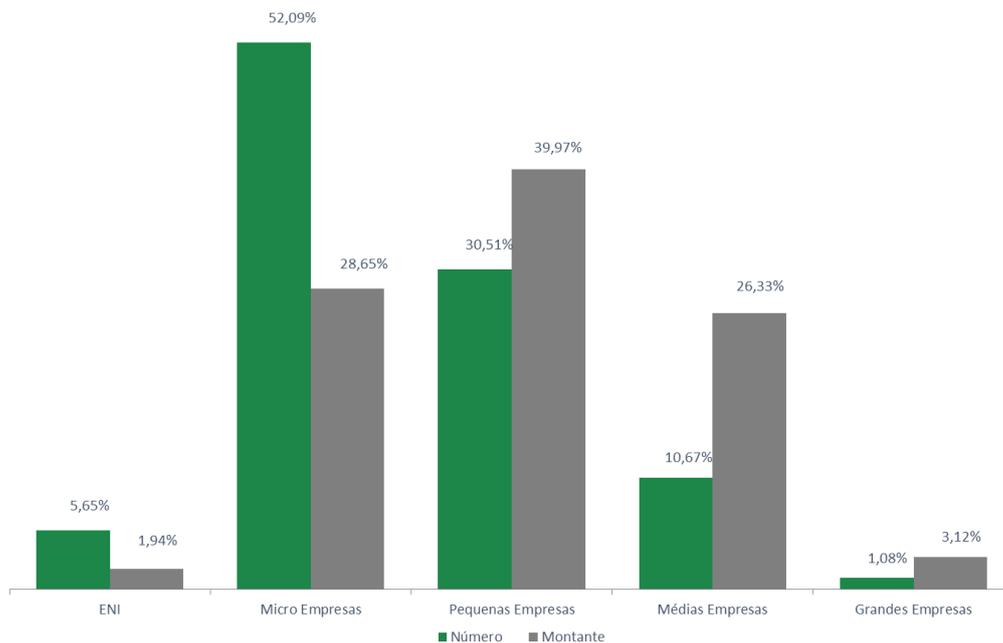


Gráfico 1 – Percentagem em montante e número, de empresas com garantias vivas por classificação de empresa

Analisando por intervalo de montante e número de garantias a repartição da carteira, salienta-se que cerca de 68% do nº de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 53% da carteira viva da sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 aos 250 mil euros.

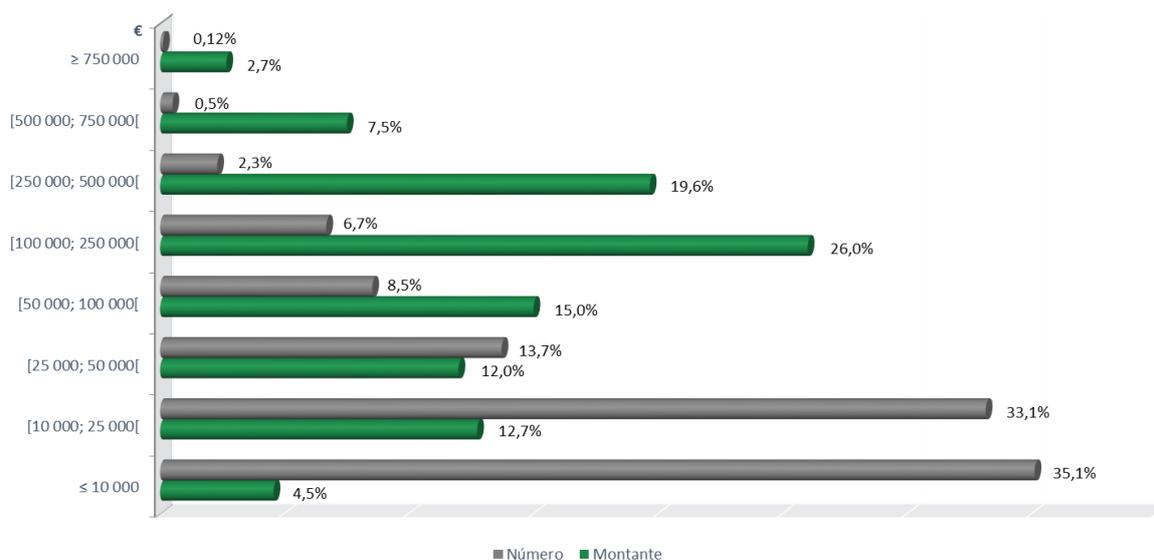


Gráfico 2 – Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade das garantias vivas contratadas até ao final de 2018, 22,7 % (em montante) foram contratadas por um período inferior a 5 anos.

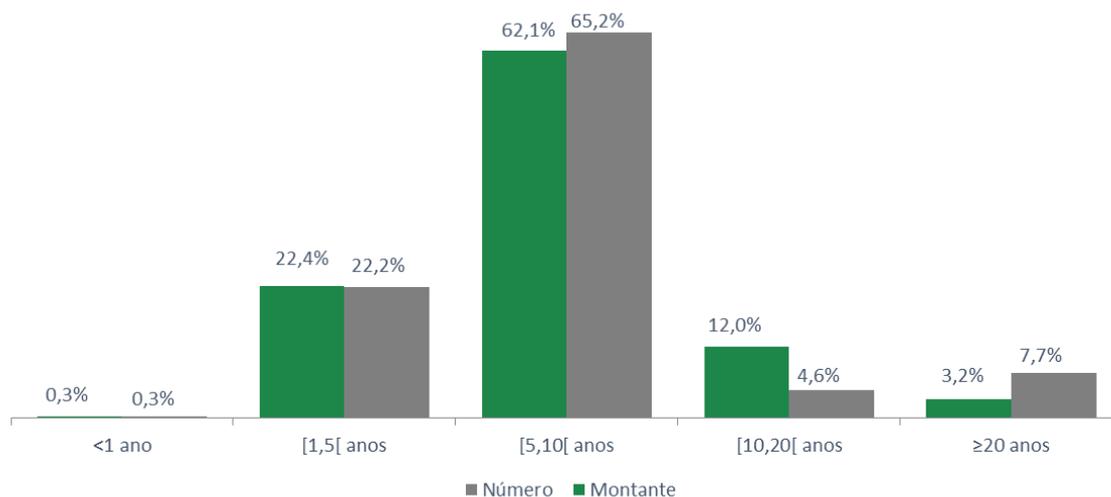


Gráfico 3 – Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

2.2. Rating Interno

O modelo de *Rating* Interno do SNGM confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Garval, são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão¹ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento² (13 a 15). Trata-se de classes de risco cujo a probabilidade de

¹ Nível de *Rating* 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

² Nível de *Rating* 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (*Default*)

default tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	1 542	34 611	14,8%	649	104 951	19,8%
Médio	3 036	98 754	42,4%	1 366	233 461	44,1%
Alto	1 991	58 324	25,0%	358	50 569	9,6%
Acompanhamento	614	26 674	11,4%	645	131 003	24,8%
<i>Default</i>	84	14 219	6,1%	69	9 045	1,7%
S/Rating	28	504	0,2%	-	-	0,0%
Total	7 295	233 086	100,0%	3 087	529 028	100,0%

*Valores em Milhares de Euros

Tabela 3 – Segmentação rating a 31 dez 2018

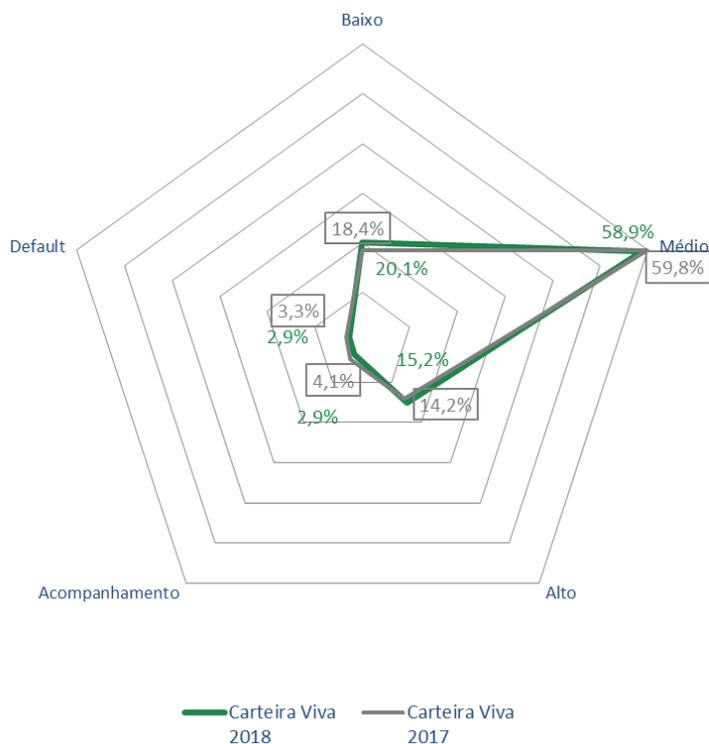


Gráfico 4 – Evolução da carteira de crédito por rating (montante)

2.3. Política de Write-off

A Garval tem uma política de Write-off devidamente formalizada e aprovada, sendo definido como "créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas."

A sociedade promove proposta de Write-off quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- Processo de recuperação junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

2.4. Imparidade

O Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) implementou em 2018 o novo modelo de imparidade que cumpre os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

A "IFRS 9 Instrumentos Financeiros", emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a "*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*" e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas ("*expected loss model*").

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“*incurred loss model*”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

Ativo financeiro em imparidade de crédito	<p>Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorreram um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário; b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso; c) O(s) mutuante(s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam; d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
---	---

- e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas.

Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.

De acordo com a norma International Financial Reporting Standards 9, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por Stages. Existem três Stages de imparidade:

- *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua originação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.
- *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua originação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à ECL 12-meses, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, conseqüentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* desses mesmos contratos.

SICR

Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em

lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro. As exposições junto de Entidades notadas com *“investment grade”* por parte das Agências de Rating, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Para as restantes exposições, a Sociedade considera que a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor, e está dentro dos limites de risco definidos no perfil de risco da Instituição, sendo por tanto classificadas em *Stage 1*. A transição de exposições para os outros *stages*, será determinada pela observação de um evento de default (classificação em *Stage 3*) ou pela deterioração do nível de rating da contraparte, ao ponto que a rentabilidade associada se encontre desajustada para o nível de risco ou ultrapasse o limite de aceitação de nível de risco definido no perfil de risco da Instituição (classificação em *stage 2*). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de Rating, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de rating da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação

de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: **ENI e Micro;**
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: **PMG E;**
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: **DESC IF.**

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

Definição de Default

Um cliente / ativo é considerado em default, sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 (*ver tabela 1*). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em default.

O cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O modelo de *Stages* do SNGM está assente em dois parâmetros: Classificação de Risco do ativo financeiro (CR), e a variação relativa da LTPD (PD *Lifetime* Residual) entre o momento de originação e o momento do cálculo. O modelo de imparidade do SNGM baseia-se em cinco Classificações de Risco. Os critérios de

alocação de cada CR assentam em duas variáveis: rating do cliente e indicadores (*triggers*) de imparidade. A Classificação de Risco é agravada ao nível do cliente. Por outras palavras, todos os ativos financeiros de um cliente terão a mesma classificação, que corresponderá à pior classificação de todos os seus contratos. As Classificações de Risco permitem atribuir, a ativos que apresentem indícios de dificuldades ou de incumprimento, *Stages* 2 e 3.

RATING	INDICADORES / TRIGGERS ADICIONAIS	CLASSIF. DE RISCO	STAGE
16	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com garantias executadas; › Clientes em quarentena; › Clientes com crédito e/ou comissões internas abatidos ao ativo; › Clientes com atraso > 90 dias em comissões internas; › Créditos reestruturados com atraso > 30 dias; › Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena; › Crédito abatido ao ativo noutras instituições; › Clientes classificados como <i>Stage</i> 2 e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone</i> ou (ii) uma estratégia <i>going</i> quando a imparidade > 50%. 	4	3
15	› Clientes insolventes.		
13	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com comissões internas em atraso entre 31 e 60 dias (inclusive). › Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC. 	3	2
14	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive). › Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC. › Cliente com crédito reestruturado por dificuldades financeiras. 	2	
10 a 12	› N/A	1	
5 a 9	› Cliente com <i>downgrade</i> de <i>rating</i> \geq a 4 níveis.	0	1 / 2
1 a 9	› Cliente sem <i>downgrade</i> de <i>rating</i> \geq a 4 níveis.	0	

Tabela 1 – Classificações de Risco e Stages

Para as Classificações de Risco 0 e 1 é necessário, para efeitos de atribuição de *stages*, avaliar se houve um aumento significativo de risco de crédito. Essa avaliação é feita através do valor da variação relativa da LTPD entre a origem e o momento do cálculo. Caso a variação seja superior ao limiar definido, o ativo é classificado em *Stage* 2; caso contrário o ativo é classificado em *Stage* 1.

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos (grupos homogéneos de risco de crédito), consoante as suas características tipo. Os parâmetros

de risco usados no modelo de imparidade do SNGM são: *Probabilidade de Default (PD)*, *Loss Given Default (LGD)* e *Credit Conversion Factor (CCF)*.

✓ *Credit Conversion Factor (CCF)*

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a plafonds. Para plafonds assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

✓ *Probabilidade de Default (PD)*

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default (PD)* indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura.

$$PD_{SPD_t}$$

Onde *SPD* corresponde ao segmento de PD do ativo, e *t* ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default (LGD)*

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em default. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em default atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- Cura (*Cure*);
- Liquidação (*LIQ*);
- Execução de Colaterais¹ (*REPO*);
- Estratégia de recuperação de Incompletos (*OOOT*);
- Estratégia de recuperação de Nulos (*NULL*).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em default atingir uma dada estratégia de recuperação num momento no tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.),

o valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times Loss_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo,

o valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{DOOUT,REPO}} \times (Loss_{SLGD_{DOOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes cash e colateral, a LGD_{final} é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde Y representa o número de anos em default.

✓ *Exposure at Default* (EAD)

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default* (EAD).

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = \text{Saldo Vivo} + \text{Saldo Vencido} + \text{Juros Corridos} + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de comissões do Período;

PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ *Exposição Líquida (NET EAD)*

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$\text{Net EAD}_t = \max(0; EAD_t - \text{Mitigantes de Risco})$$

✓ *Mitigantes de Risco*

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$\text{Mitigantes de Risco SGM}$$

$$= \text{Colaterais Financeiros} + \text{Contra-garantia FC}$$

✓ *ECL*

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPD_t}), e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAEO \times Interest\ Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (TAEO). A *Interest Basis₁* é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAEO num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do trato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

➤ Cálculo de ECL por *Stage*

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

ECL Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada.

Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A AI deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que: a percentagem de clientes analisados representa uma percentagem proporcionalmente superior face à exposição total do portfólio; e os Clientes que apresentem exposições consideradas significativas.

Os critérios de seleção implementados para a AI do SNGM:

- Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a €750,000;

Adicionalmente, algumas Sociedades de Garantias Mútuas (SGM) têm um filtro adicional pela exposição do cliente no SNGM:

Garval – apenas clientes com exposição superior a €100,000.

Clientes em Default - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em default, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL de 100%. (*PMA – Post Model Adjustments*)

Clientes performing - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em default, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

Going concern (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos cash-flows anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os cash-flows são projetados devem coincidir.

Quaisquer cash-flows são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão.

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAEO}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAEO, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia going a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos cash-flows é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAEO)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAEO, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o haircut estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o haircut devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a Net EAD pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário

FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = Exposição_{cliente} - \sum_{Cenário} Prob_{Cenário} \times (NPV_{CF,Cenário} - NPV_{Collat,Cenário})$$

$$ECL_{Individual} = ECL\%_{AI} \times (Exposição - Contragarantia FCGM)$$

Stages de Análise Individual:

Os clientes selecionados para AI, cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como *gone* na sua análise individual, será classificado com *Stage* 3, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como *gone* e, consequentemente, será classificado como *Stage* 3.

ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC.

Contudo, para ativos que foram submetidos a AI, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso a AC do ativo seja superior à AI, então

a ECL Consolidada será igual ao valor da AC. Caso contrário, a Imparidade Consolidada será igual ao valor da AI.

Podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como o máximo entre a Análise Coletiva e a Análise Individual (caso exista).

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva}; ECL_{Individual})$$

O *Stage* final de cada ativo será, caso exista, o *Stage* resultante da Análise Individual. Caso o ativo não tenha sido alvo de análise individual, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* atrás apresentadas.

Cenários *Forward-Looking*

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. Como esta não se revelou estatisticamente significativa, não são aplicados cenários *forward-looking* nas PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao nº de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

2.5. Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF).

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- Cliente não marcado como CDF;
- Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

2.5.1. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- Clientes de AI em *Default* - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em *Stage 3*, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários *Forward-Looking*
 - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelista, definindo uma probabilidade para o

cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.

- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser non-performing e passa a ter uma classificação performing, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de default (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua origemação. A PD a ser comparada é a PD *Lifetime Residual*.

Para identificar os casos que se incluem em Stage 2 por SICR (e não por triggers que já estão incluídos nas Classificações de Risco), foram definidos thresholds de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua origemação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Threshold
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Tabela 2 – *Thresholds* de variação relativa de LTPD para SICR

Quando nem a Classificação de Risco nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em Stage 1.

2.6. Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que a Sociedade solicita numa base regular as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

2.7. Divulgações Quantitativas:

A exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja, inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (Net EAD) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

No final de 2018 o modelo de cálculo de imparidade foi ajustado, o que motivou uma alteração no montante acumulado de imparidades referente ao início do ano de 2018, na ordem dos 3 milhões de euros, resultando este ajuste num aumento na variação de imparidades do mesmo montante, no decurso de 2018.

Os valores da “Exposição” e da “Net EAD” incluem os montantes não utilizados de *plafonds* de garantias prestadas concedidas a clientes, os quais, em 31 de dezembro de 2018, ascendiam a 3.741 m€. Estes correspondem a compromissos assumidos pela Sociedade perante os seus clientes, e que poderão ser utilizados pelos mesmos, mediante o cumprimento das condições contratualmente definidas e que configuram compromissos de natureza revogável. Diferenças entre a exposição “Off-Balance” registada nos quadros seguintes e o balancete da sociedade resultam de ajustamentos informáticos nos *plafonds* não utilizados em dezembro, que dada a referida revogabilidade não têm qualquer impacto no montante de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustment	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	11 310	212 545	223 855	72 211	9 048	132	3 558	12 738	17,64%	1,38%	36,22%	65,15%	4,5
Stage 1	24	170 834	170 857	49 551	224	-	-	224	0,45%	1,38%		61,76%	4,9
Stage 2	14	32 042	32 056	8 875	625	85	-	709	7,99%		36,22%	56,57%	5,4
Stage 3	11 272	9 669	20 942	13 785	8 199	48	3 558	11 805	85,64%			82,85%	2,7
PMG E	22 264	534 954	557 217	173 084	16 283	843	14 317	31 443	18,17%	0,86%	36,40%	58,61%	4,7
Stage 1	74	388 647	388 720	109 433	264	-	-	264	0,24%	0,86%		54,47%	4,8
Stage 2	45	117 327	117 372	31 956	1 849	685	-	2 533	7,93%		36,40%	50,97%	5,4
Stage 3	22 145	28 980	51 125	31 694	14 171	158	14 317	28 646	90,38%			80,62%	3,9
Desc IF	4 819	21 058	25 876	8 465	3 661	-	1 327	4 988	58,92%	1,74%	13,86%	85,24%	3,7
Stage 1	5	11 432	11 437	2 662	26	-	-	26	0,96%	1,74%		82,92%	6,8
Stage 2	17	8 344	8 360	443	43	-	-	43	9,61%		13,86%	86,75%	6,7
Stage 3	4 797	1 281	6 079	5 360	3 593	-	1 327	4 919	91,77%			86,27%	2,0
TOTAL	38 392	768 556	806 949	253 760	28 991	975	19 202	49 169	19,38%	1,04%	36,12%	61,36%	4,7

Valores em milhares de euros

A alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda esperada definido no IFRS 9, implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito. Para efeitos de cálculo da perda esperada, foi assumido para qualquer cliente que esteja em default, é automaticamente atribuído uma taxa de perda esperada de 100%.

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 é o seguinte:

	VARIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO								VARIAÇÕES DE IMPARIDADE							
	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise	Por PMA		Por Análise	Por Análise	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA	
VALOR INICIAL	590 393	13 189	69 917	12 030	44 054	4 871	29 131	763 586	493	-	562	704	25 303	829	16 869	44 760
Alterações de Abordagem	(6 085)	(1 357)	(1 990)	(675)	(787)	(3 866)	6 217	(8 544)	(4)	-	(31)	3	(91)	(625)	1 834	1 087
De Coletiva para Individual	(7 945)	655	(2 472)	5 992	-	196	-	(3 573)	(5)	-	(2)	387	-	48	-	428
De Coletiva para PMA	(1 619)	-	(1 757)	-	(2 405)	-	5 329	(453)	(2)	-	(48)	-	(631)	-	1 925	1 244
De Individual para Coletiva	2 824	(1 945)	1 477	(3 488)	583	(997)	-	(1 546)	2	-	9	(129)	84	(91)	-	(124)
De Individual para PMA	-	(68)	-	(3 603)	-	(3 737)	5 527	(1 881)	-	-	-	(255)	-	(738)	1 732	739
De PMA para Coletiva	656	-	762	-	1 034	-	(3 206)	(754)	1	-	10	-	456	-	(1 500)	(1 033)
De PMA para Individual	-	-	-	424	-	671	(1 432)	(337)	-	-	-	-	-	156	(322)	(166)
Melhorias	25 799	1 022	(33 590)	(1 495)	(1 972)	(137)	-	(10 373)	5	-	(150)	(112)	(219)	-	-	(476)
Dentro do Stage 1	(1 843)	-	-	-	-	-	-	(1 843)	(22)	-	-	-	-	-	-	(22)
De Stage 2 para Stage 1	27 058	1 022	(34 249)	(1 146)	-	-	-	(7 315)	26	-	(168)	-	-	-	-	(142)
Dentro do Stage 2	-	-	(550)	(475)	-	-	-	(1 025)	-	-	(19)	(112)	-	-	-	(131)
De Stage 3 para Stage 1	583	-	-	-	(739)	-	-	(156)	0	-	-	-	(93)	-	-	(93)
De Stage 3 para Stage 2	-	-	1 210	126	(1 233)	(137)	-	(34)	-	-	36	-	(125)	-	-	(90)
Deteriorações	(110 769)	(3 514)	76 019	3 115	4 707	-	-	(30 442)	(125)	-	1 418	106	754	-	-	2 153
Dentro do Stage 1	(1 752)	-	-	-	-	-	-	(1 752)	6	-	-	-	-	-	-	6
De Stage 1 para Stage 2	(105 542)	(3 514)	82 650	3 161	-	-	-	(23 245)	(127)	-	1 394	111	-	-	-	1 379
De Stage 1 para Stage 3	(3 475)	-	-	-	2 234	-	-	(1 241)	(4)	-	-	-	275	-	-	271
Dentro do Stage 2	-	-	(1 495)	(45)	-	-	-	(1 540)	-	-	96	(5)	-	-	-	90
De Stage 2 para Stage 3	-	-	(5 136)	-	2 474	-	-	(2 663)	-	-	(72)	-	479	-	-	407
Dentro do Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Liquidações	(30 465)	(2 142)	-	-	-	-	-	(32 607)	(15)	-	-	-	-	-	-	(15)
Pré-pagamentos	(16 109)	(346)	-	-	-	-	-	(16 455)	(10)	-	-	-	-	-	-	(10)
Por Maturidade	(14 356)	(1 796)	-	-	-	-	-	(16 152)	(5)	-	-	-	-	-	-	(5)
Reestruturações / Tomada de Posse	-	-	33 038	4 277	563	34	1 221	39 133	-	-	769	73	366	2	481	1 691
Originação	197 700	5 874	5	-	32	-	-	203 611	243	-	0	-	21	-	-	264
Nova Produção	197 546	5 874	-	-	-	-	-	203 420	243	-	-	-	-	-	-	243
Utilização de Linhas de Crédito	154	0	5	-	32	-	-	191	0	-	0	-	21	-	-	21
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AI	-	(707)	-	(135)	-	-	-	(843)	-	-	-	(5)	-	-	-	(5)
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	-	-	(1 891)	(1 891)	-	-	-	-	-	-	-	18
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	(107 923)	-	(2 729)	-	(4 030)	-	-	(114 682)	(83)	-	(52)	-	(173)	-	-	(308)
Agravamento do Default	-	-	-	-	(4 030)	-	-	(4 030)	-	-	-	-	(173)	-	-	(173)
Com Diminuição de Exposição	(108 400)	-	(2 729)	-	-	-	-	(111 129)	(77)	-	(52)	-	-	-	-	(129)
Com Aumento de Exposição	477	-	0	-	-	-	-	477	0	-	(0)	-	-	-	0	
Com Manutenção de Exposição	-	-	-	-	-	-	-	-	(6)	-	(0)	-	-	-	(6)	
VALOR FINAL	558 650	12 365	140 671	17 118	42 566	901	34 678	806 949	514	-	2 516	769	25 962	206	19 202	49 169

Valores em milhares de euros

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco é o seguinte:

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
PMGE	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	111 861	-	-	-	-	111 861	63	-	-	-	-	63
Médio	246 699	6 726	3 027	-	-	256 452	147	70	299	-	-	516
Alto	30 160	17 040	2 710	-	-	49 911	53	40	76	-	-	170
Acompanhamento	-	79 384	8 485	454	1 767	90 089	-	1 739	309	93	640	2 781
Default	-	-	-	23 782	25 122	48 905	-	-	-	14 077	13 835	27 912
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	388 720	103 151	14 221	24 236	26 889	557 217	264	1 849	685	14 171	14 475	31 443

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
ENI e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	34 516	-	-	-	-	34 516	24	-	-	-	-	24
Médio	93 108	4 958	751	-	-	98 816	111	12	59	-	-	182
Alto	43 233	4 648	359	-	-	48 240	89	37	26	-	-	152
Acompanhamento	-	19 554	1 786	162	196	21 699	-	575	-	23	48	646
Default	-	-	-	13 646	6 937	20 583	-	-	-	8 176	3 558	11 734
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	170 857	29 159	2 896	13 809	7 133	223 855	224	625	85	8 199	3 606	12 738

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
DESCIF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	11 043	7 911	-	-	-	18 954	25	38	-	-	-	63
Acompanhamento	-	363	-	-	-	363	-	4	-	-	-	4
Default	-	-	-	4 522	1 557	6 079	-	-	-	3 593	1 327	4 919
N/D	394	87	-	-	-	481	1	0	-	-	-	1
TOTAL	11 437	8 360	-	4 522	1 557	25 876	26	43	-	3 593	1 327	4 988

Valores em milhares de euros

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas de crédito e imparidades avaliada individualmente e coletivamente, por segmento é o seguinte:

	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	SNGM	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			
CAE												
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	52	1	-	12	-	66	0	0	-	6	-	6
B Indústrias extractivas	1 225	1 115	376	323	530	3 569	1	26	-	264	163	455
C Indústrias transformadoras	171 968	46 953	6 269	10 788	12 762	248 741	121	811	222	6 464	6 688	14 306
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 154	137	581	425	-	2 296	3	1	28	108	-	140
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento	9 993	1 431	-	474	507	12 404	7	27	-	230	252	517
F Construção	53 255	11 390	1 396	12 025	7 973	86 040	62	518	225	8 016	4 744	13 564
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos e motocicletas	191 130	42 279	5 083	10 313	9 599	258 404	179	644	205	6 375	5 009	12 412
H Transportes e armazenagem	25 195	10 004	270	1 472	973	37 914	19	163	-	1 013	330	1 524
I Alojamento, restauração e similares	35 566	5 451	1 718	2 777	1 150	46 662	37	75	83	1 538	752	2 484
J Actividades de informação e de comunicação	5 754	1 122	-	354	413	7 644	4	34	-	290	258	587
K Actividades financeiras e de seguros	7 995	8 191	-	226	69	16 480	9	40	-	193	69	310
L Actividades imobiliárias	4 330	506	-	117	62	5 015	6	9	-	82	61	158
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	20 893	4 341	642	1 416	283	27 575	23	46	7	361	282	720
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	12 646	1 915	-	921	823	16 303	13	38	-	639	369	1 058
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	56	-	-	-	-	56	0	-	-	-	-	0
P Educação	2 092	598	-	132	-	2 821	2	7	-	84	-	92
Q Actividades de saúde humana e apoio social	18 292	3 896	783	317	-	23 288	20	55	-	84	-	158
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	6 283	608	-	369	435	7 695	5	8	-	161	431	606
S Outras actividades de serviços	3 134	733	-	105	0	3 973	3	13	-	55	0	72
TOTAL	571 015	140 671	17 118	42 566	35 579	806 949	514	2 516	769	25 962	19 408	49 169

Valores em milhares de euros

3. Risco Operacional

3.1. Processo

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.

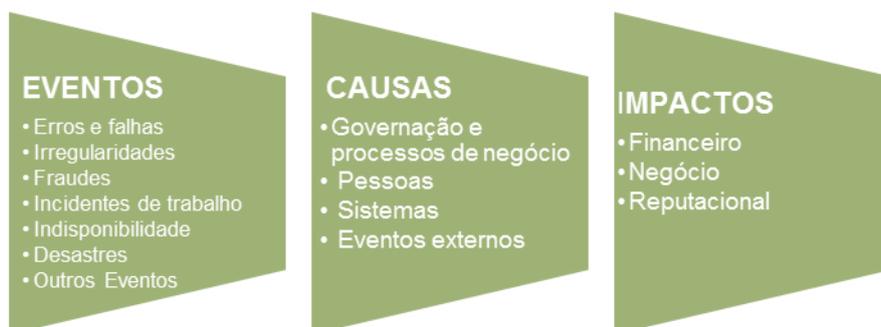


Ilustração 1 - Âmbito risco operacional

A sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura, através do Departamento

de Gestão de Riscos em articulação com áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a sociedade adota o Método Indicador Básico.

3.2. Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pelo Departamento de Gestão de Riscos a nível central e pelos diretores da sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal³, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a

³ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular nº 75/2010/DSB

eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da sociedade.

4. Risco Compliance

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de *Compliance*.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

5. Análise Económica e Financeira

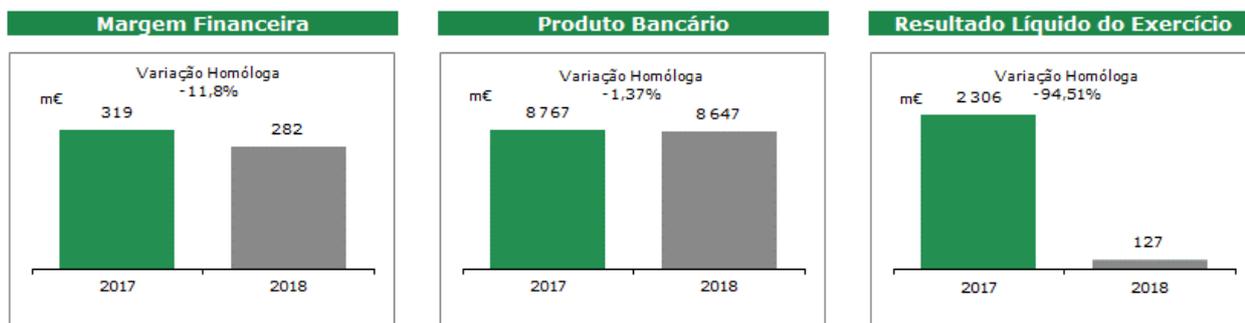
Em 2018, as demonstrações financeiras individuais da Garval foram preparadas de acordo com os requisitos da norma IFRS 9, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) em Julho de 2015 e que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2018 em substituição da IAS 39. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício e reclassificação dos seus ativos financeiros. Os movimentos resultantes da adoção da IFRS9 estão detalhados no capítulo das Bases de Apresentação Contabilística (vide 2.2).

Assim sendo, no exercício de 2018, a Garval obteve um resultado antes de impostos de cerca de 299,4 mil euros, que corresponde a uma diminuição face ao exercício de 2017, representando 1,0% do valor total dos proveitos apurados.

A Margem Financeira, no valor de 281,7 mil euros, reflete uma diminuição de 11,8% face ao ano anterior, justificada pela contínua queda das taxas de remuneração das aplicações financeiras.

O Produto Bancário, no valor de 8,6 milhões de euros, sofreu um decréscimo de 1,4% face ao ano anterior, não obstante o crescimento verificado na rubrica de proveitos provenientes de comissões de garantia, em cerca de 5%. Esta variação no Produto Bancário é justificada, essencialmente, pela diminuição da rubrica outros resultados de exploração, em cerca de 370 mil euros.

Os Impostos Correntes estimados ascendem a 891,8 mil euros, registando uma redução face ao exercício anterior de 11,2%. Esta variação é absorvida pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que ascenderam a cerca de 719 mil euros e que corresponde a um acréscimo de 433,7% (584,3 mil euros) face ao ano anterior.

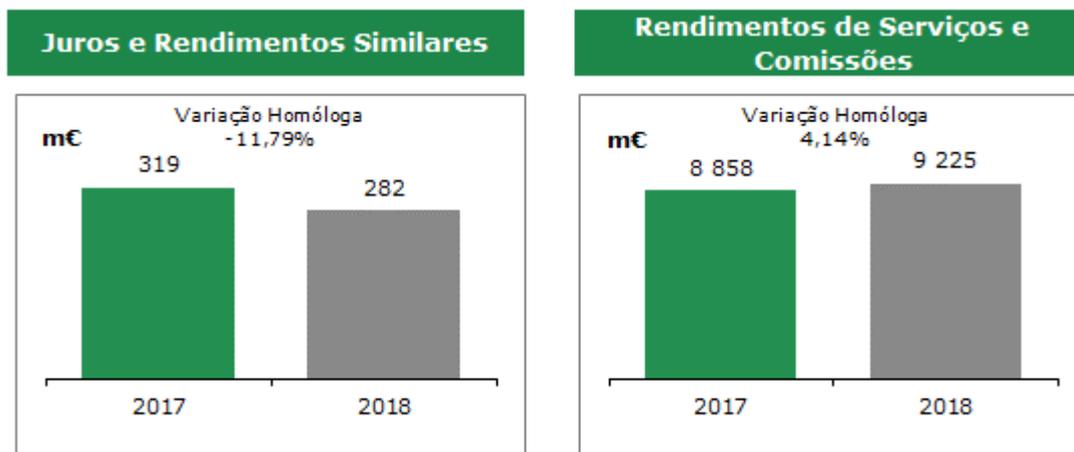


Desta forma, a sociedade obteve um lucro líquido do exercício de 126,5 mil euros, que, quando comparado com um resultado líquido obtido no exercício anterior, também positivo, de cerca de 2,3 milhões de euros, representa uma redução de 94,5%.

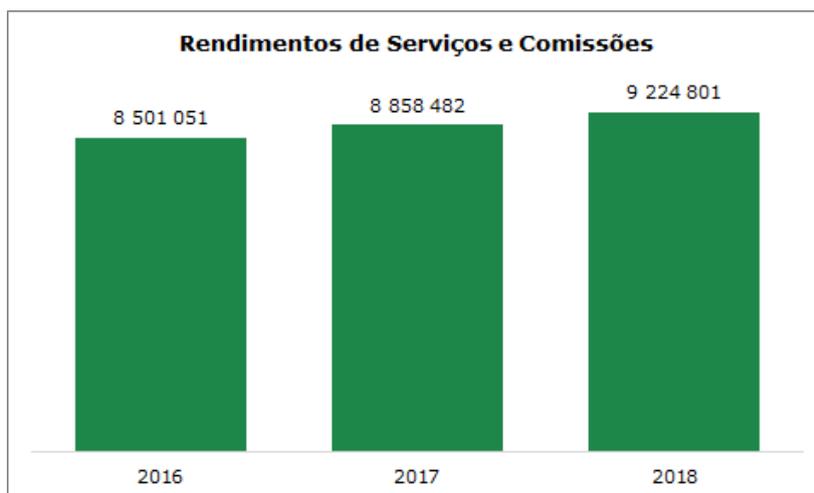
RESULTADO	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	30 521 951,56	100,0	12 736 116,38	100,0	17 785 835,18	139,6
Total de Custos	30 222 599,33	99,0	9 559 986,26	75,1	20 662 613,07	216,1
Resultado Antes de Impostos (1)	299 352,23	1,0	3 176 130,12	24,9	- 2 876 777,89	-90,6
Impostos correntes	- 891 845,76	-2,9	- 1 004 451,16	-7,9	112 605,40	-11,2
Impostos diferidos	719 004,07	2,4	134 722,94	1,1	584 281,13	433,7
Resultado do Exercício	126 510,54	0,4	2 306 401,90	18,1	-2 179 891,36	-94,5

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

Os proveitos totalizaram, no exercício de 2018, 30,5 milhões de euros, refletindo um acréscimo de 139,6% quando comparado com o exercício anterior, sendo as componentes Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões, aquelas que representam um maior peso no total dos proveitos, ascendendo a cerca de 912,4% e 536,4%, respetivamente.



A rubrica de Rendimentos de Serviços de Comissões registou um aumento de 4,1 face ao verificado no final do exercício anterior.

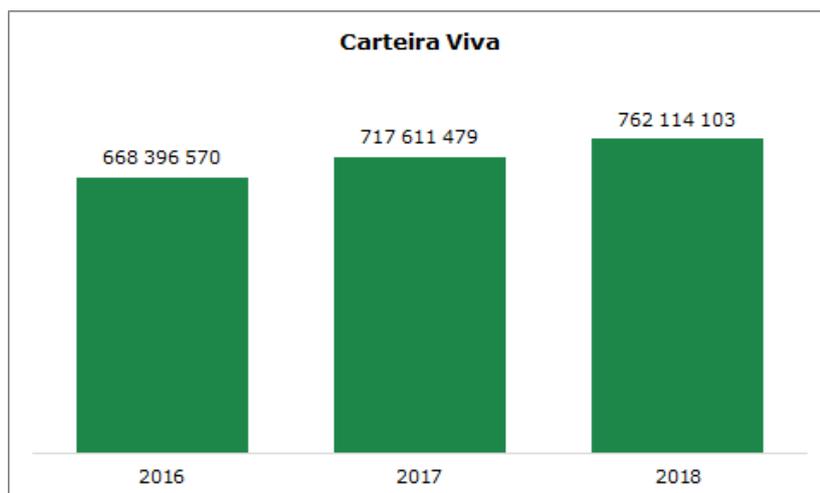


As rubricas Reversões de Imparidade de Outros Ativos, Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões totalizaram aproximadamente 20,7 milhões de euros refletindo-se num aumento de cerca de 17,9 milhões de euros face ao exercício de 2017. Esta variação deriva da imparidade apurada no exercício de acordo com os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

Os Outros Rendimentos de Exploração apresentaram uma diminuição de 57,2% face ao exercício anterior e estão relacionados com outros proveitos operacionais deste exercício e de exercícios anteriores.

PROVEITOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	281 708,41	0,9	319 344,07	2,5	37 635,66	-11,8
Rendimentos de Serviços e Comissões	9 224 801,22	30,2	8 858 481,61	69,6	366 319,61	4,1
Outros Rendimentos de Exploração	305 505,31	1,0	713 049,57	5,6	407 544,26	-57,2
Reversões de Imparidade de Outros Ativos	899,20	0,0	-	0,0	899,20	0,0
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	7 006 403,64	23,0	692 079,28	5,4	6 314 324,36	912,4
Reposições e Anulações de Provisões	13 702 633,78	44,9	2 153 161,85	16,9	11 549 471,93	536,4
Total	30 521 951,56	100,0	12 736 116,38	100,0	17 785 835,18	139,6

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.



A carteira de garantias cresceu cerca de 6,2% face ao exercício de 2017.

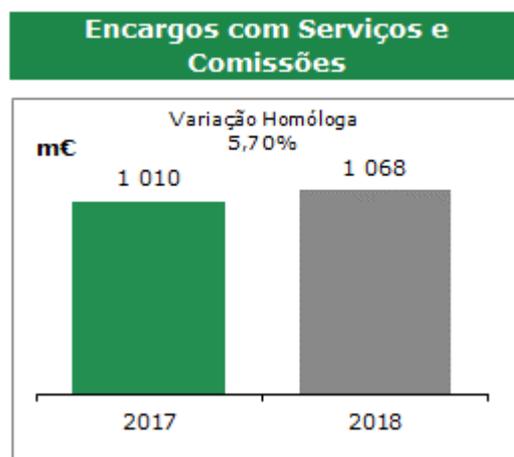
O valor total dos custos suportados em 2018 evidencia um aumento significativo de cerca de 20,7 milhões de euros, em relação aos custos incorridos no período homólogo.

Este aumento foi influenciado pela variação da rubrica Provisões do Exercício, que registou um acréscimo de 468,7%, e pela rubrica Perdas de Imparidade que apresenta um aumento na ordem dos 327,7%, face ao exercício anterior. Estas componentes totalizaram um aumento em cerca de 20,3 milhões de euros, justificado pelo registado das imparidades apuradas à luz da IFRS 9.

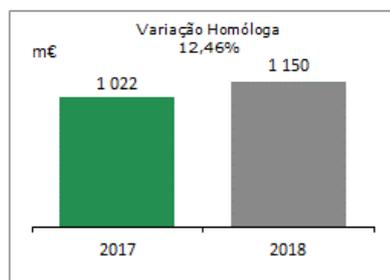
A Garval efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

CUSTOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	-	-	-	-	-	-
Encargos com Serviços e Comissões	1 068 013,88	3,5	1 010 424,84	7,9	57 589,04	5,7
Resultados de ativos financeiros detidos até à maturidade	21 231,78	0,1	-	-	21 231,78	-
Gastos Gerais Administrativos	1 149 587,32	3,8	1 022 205,41	8,0	127 381,91	12,5
Gastos com Pessoal	2 547 261,40	8,3	2 328 244,82	18,3	219 016,58	9,4
Amortizações do Exercício	92 432,81	0,3	129 041,21	1,0	36 608,40	-28,4
Outros Encargos de Exploração (2)	75 649,20	0,2	113 641,82	0,9	37 992,62	-33,4
Perdas de Imparidade	8 679 120,92	28,4	2 029 084,05	15,9	6 650 036,87	327,7
Imparidade de Outros Ativos	2 632,67	0,0	10 700,83	0,1	8 068,16	-75,4
Provisões do Exercício	16 586 669,35	54,3	2 916 643,28	22,9	13 670 026,07	468,7
Total de Custos antes de Impostos	30 222 599,33	99,0	9 559 986,26	75,1	20 662 613,07	216,1

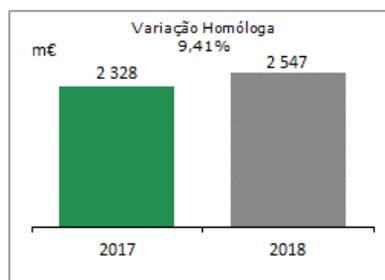
Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui impostos (não sobre os lucros).



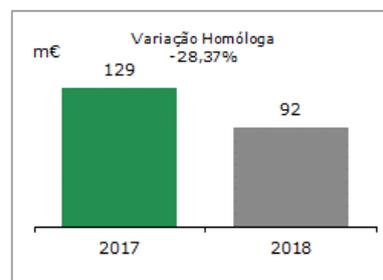
Gastos Gerais Administrativos



Custos com Pessoal



Amortizações do Exercício

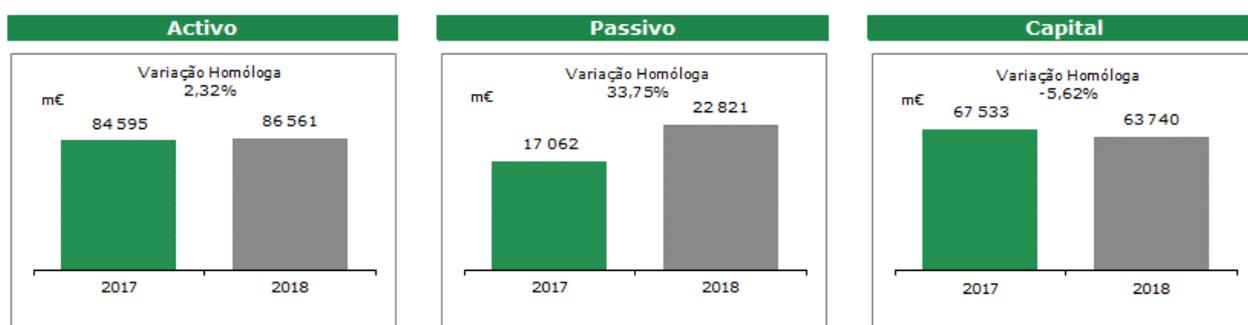


Os Gastos Gerais Administrativos, suportados em 2018, totalizam cerca de 1,1 milhões de euros traduzindo-se num acréscimo de cerca de 12,5%, face a 2017, 4% acima do orçamento da sociedade em 2018, decorrente da própria atividade operacional da sociedade, incluindo custos com projetos e comunicação do Sistema Nacional de Garantia Mútua não orçamentados, imputados à Garval.

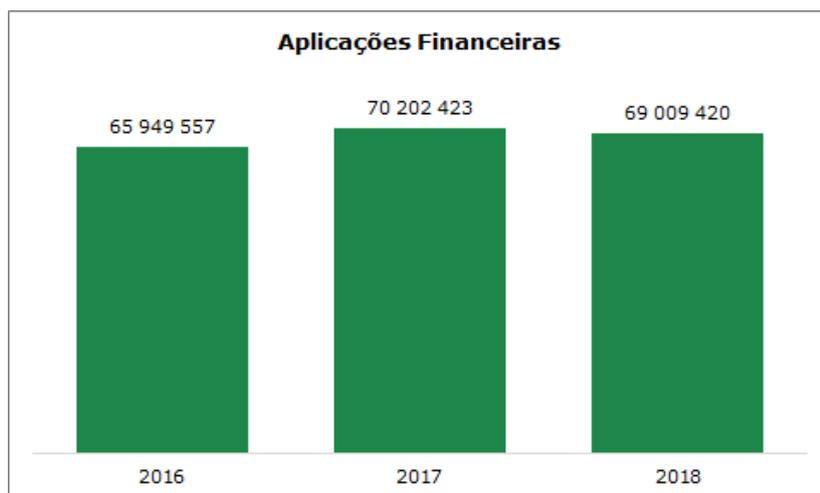
A rubrica Gastos com Pessoal registou uma variação de 9,4%, cerca de 219 mil euros, devido à necessidade de reforçar e premiar a estrutura base de acordo com os ajustamentos organizacionais da sociedade, resultantes dos projetos em curso e do crescimento que esta teve face ao orçamento previsto, tendo superado a produção e a recuperação de crédito orçadas para 2018, em 15% e 40%, respetivamente.

O efeito contrário em Gastos com Pessoal resultante da redução do quadro de pessoal em 2018, verificou-se apenas a partir de Outubro, tendo-se cingido a quadros alocados ao *Back Office*, posteriormente integrados na SPGM.

O crescimento, em cerca de 57,6 mil euros, da rubrica de Encargos com Serviços e Comissões, decorre do aumento da base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos da contragarantia do ano anterior).



O Ativo Líquido da Garval, em dezembro de 2018, assume um valor de 86,6 milhões de euros, superior em cerca de 2 milhões de euros face ao exercício anterior. Este acréscimo decorre, fundamentalmente, do efeito conjugado do aumento dos Outros Ativos, em cerca de 1,6 milhões de euros e dos ativos por impostos diferidos, em cerca de 1,8 milhões de euros, em contrapartida, da diminuição em cerca de 1,2 milhões de euros do total das rubricas de Depósitos à ordem e a prazo e Títulos de Dívida.



Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 63,5 milhões de euros, a Garval apresenta uma autonomia financeira de 73,6% a qual, clara e inequivocamente, demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias - que ascendiam, em 31 de dezembro de 2018, a 762,1 milhões de euros - encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM, 540,5 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Garval ascendem a 221,6 milhões de euros.

Refira-se, finalmente, que a sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

6. Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

Não se verificaram negócios entre a sociedade e qualquer um dos seus administradores.

7. Factos Relevantes ocorridos após o termo do Exercício

Após o termo do exercício não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

8. Perspetivas Futuras

De acordo com as projeções apresentadas no Boletim Económico emitido pelo Banco de Portugal, o processo de expansão da economia portuguesa deverá manter-se nos próximos anos, embora em desaceleração. Após um aumento previsto de 2,1% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2018, a atividade económica continuará a apresentar um perfil de crescimento ao longo de 2019, embora a um ritmo menor (1,8% em 2019).

A economia portuguesa continuará a beneficiar de um enquadramento externo favorável em 2019. Após um crescimento significativamente superior ao da atividade em 2017 e 2018, o comércio internacional deverá apresentar no horizonte de projeção uma evolução mais próxima da do PIB mundial, implicando uma relativa estabilidade do crescimento da procura externa dirigida a Portugal em 2019.

Para 2019 perspectiva-se uma evolução das exportações em linha com as hipóteses para a procura externa dirigida à economia portuguesa, que deverá apresentar um crescimento relativamente estável.

Em 2019 o consumo privado deverá manter um crescimento relativamente estável, projetando-se uma desaceleração ao longo do horizonte impulsionado pela melhoria do rendimento disponível das famílias, pela recuperação do mercado de trabalho e pela manutenção de baixos custos de financiamento.

No que diz respeito ao investimento empresarial, deverá ganhar dinamismo ao longo de 2019, beneficiando da realização de alguns projetos de infraestruturas de grande dimensão e, numa perspetiva mais abrangente, da continuação de perspetivas favoráveis em relação à procura, bem como da manutenção de condições de financiamento favoráveis.

De acordo com os dados do boletim estatístico do Banco de Portugal, reportados a Janeiro de 2019, verifica-se um sentimento negativo na evolução do crédito disponibilizado pelo setor financeiro à globalidade das empresas (-2,2%), com principal incidência nas médias e grandes empresas (-6% e -5,8%, respetivamente). Em contraciclo, encontra-se apenas o segmento mais reduzido dimensão, tendo o crédito concedido crescido 3,6% no segmento Microempresas.

O Programa Portugal 2020 em vigor (2014-2020) tem uma dotação de 25,2 mil milhões de euros. Este programa está fundamentalmente vocacionado para as PME, com um acréscimo de 134% dos fundos a si destinados, face ao anterior programa (QREN 2007-2013).

É neste enquadramento que a Garval, em parceria com as demais entidades ligadas ao SNGM, as entidades públicas, com especial destaque para a IFD, o IAPMEI, o Turismo de Portugal, as Autoridades de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais e dos Ministérios interessados, as instituições de crédito acionistas e parceiras, e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, seja para fundo de maneio ou para a sua atividade corrente.

Espera-se que em 2019, a Garval mantenha uma posição de grande destaque no apoio às PME através de todas as linhas de crédito protocoladas.

Para o ano de 2019, prevê-se a continuidade das linhas em vigor, como a Linha Capitalizar 2018, a Linha Capitalizar Mais, a Linha de Crédito com Garantia Mútua Investe - RAM 2020, a PO Madeira 14-20, a Linha de Crédito IFRRU 2020, Linha Turismo de Portugal – Programa REVIVE, a Linha para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios que deflagraram no dia 15 Outubro de 2017 e pelo Furacão Leslie, a Linha de Apoio à Revitalização Empresarial, a Linha para Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, como as várias Linhas de Apoio ao Desenvolvimento de Negócios (Geral, *StartUp* e Garantias Técnicas) e a Linha de Crédito para Eficiência Energética. Prevê-se também a manutenção de outras linhas de crédito de apoio específico ou setorial, nomeadamente a Linha de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, a Linha de Crédito Social Investe, entre outras, de menor escala, mas de igual importância no financiamento das empresas e dos empreendedores.

Para apoiar os estudantes do Ensino Superior, admite-se a continuidade da linha de crédito com garantia mútua para estudantes do ensino superior, reaberta no final de 2018 e que se destina a apoiar a promoção do acesso ao Ensino Superior, melhorando os níveis de frequência e conclusão dos cursos superiores, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações.

Em 2019 será lançada a nova sublinha “SI Inovação”, no âmbito do Protocolo Linha Capitalizar Mais (IFD), numa extensão da reprogramação do Portugal 2020, que permitirá uma lógica de financiamento híbrido às empresas (incentivo não reembolsável + reembolsável suportado por instrumento financeiro). Neste novo Sistema de Incentivo à Inovação, as PME com candidaturas aprovadas beneficiarão logo à partida de um subsídio não reembolsável para a realização de investimento produtivo inovador, anteriormente atribuído após a conclusão dos projetos e podem ainda beneficiar do acesso a um financiamento reembolsável através de um empréstimo bancário suportado com garantia mútua, concretizando dessa forma a orientação de aproximação do sistema financeiro às necessidades das empresas.

Em 2019 também será dinamizada a Linha Capitalizar Turismo 2018/2019, com um montante global de até 130 milhões de euros, destinado a apoiar o investimento das pequenas e médias empresas do setor, na criação e requalificação de projetos turísticos, bem como a Linha Regressar Venezuela que pretende apoiar os empresários portugueses regressados da Venezuela que pretendam criar novos negócios ou adquirir partes sociais de empresas existentes em qualquer município do continente ou da Região Autónoma da Madeira.

Para este ano também está previsto o impulsionamento de uma nova Linha designada por Linha de Crédito para Economia Circular que terá como principal objeto acelerar o processo de transição para uma economia circular, criando, simultaneamente, novas oportunidades económicas que promovam a circularidade, desde o redesenho de processos, produtos e novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos, assentes na investigação, no desenvolvimento tecnológico e na inovação.

Todos estes instrumentos constituem um reforço das possibilidades de atuação da sociedade, nomeadamente na área da capitalização de empresas, no apoio a projetos em fases mais iniciais do seu ciclo de vida e no acesso direto das PME aos mercados de capitais.

Manter-se-ão as parcerias e protocolos de cooperação com as associações empresariais, nomeadamente através da atualização e celebração de protocolos que viabilizem soluções de apoio e financiamento às empresas, bem como as iniciativas com entidades públicas ligadas à dinamização empresarial.

A par do referido, no contexto económico em que estamos inseridos, continuaremos a manter uma política de prudência na análise das operações, bem como um acompanhamento muito próximo da atual carteira de garantias, e uma atividade significativa na área da recuperação de crédito e reestruturação de

operações, sem perder de vista o objetivo fundamental da sociedade, que é o apoio de excelência à dinamização do tecido económico, com enfoque na área da facilitação do acesso ao financiamento.

Como ameaças ao crescimento da sociedade, identificamos a crescente concorrência de outras formas de financiamento a PME's distribuídas pela Banca comercial, com Garantias diretas do Fundo Europeu de Investimento (FEI) ou com funding do Banco Europeu de Investimento (BEI), a conjuntura de excesso de liquidez disponível e de taxas de juro baixas, com consequências no aumento da concorrência e desvalorização do colateral de garantia em benefício do preço do crédito, e as restrições na reconversão da anterior linha de crédito de atividade Geral, que passou a estar condicionada a finalidades de crédito de curto prazo, garantias financeiras diretas, garantias técnicas e Leasing, ao abrigo de Minimis.

A política de proximidade e acompanhamento sistematizado à carteira far-se-á mantendo aposta contínua na especialização das equipas comerciais e de recuperação de crédito, na antecipação e procura das melhores soluções de financiamento ou de reestruturação de crédito para cada empresa, e na especialização das equipas de *middle office* nesse mesmo desígnio, através de formação técnica e controlo regular de execução dos objetivos estratégicos de acompanhamento à carteira.

Também a melhoria contínua dos serviços da sociedade aos seus mutualistas leva-nos a colocar a hipótese de avançar, ainda em 2019, se possível, ou logo que a conjuntura e o nível de atividade o permitam, para um patamar adicional ao nível da assessoria especializada, tendo em vista o acrescentar constante de valor às soluções de financiamento e garantia apresentadas às empresa e, através, delas, ao desenvolvimento do País.

Durante o ano de 2019 foram desenvolvidos trabalhos de melhorias em prol do sistema de garantia mútua, que permitiram melhorar a eficiência nos serviços aos mutualistas. Prevê-se para 2019, continuar a implementar medidas que contribuam para melhorar cada vez mais o serviço de excelência das sociedades de garantia mútua.

9. Agradecimentos

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Garval o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos restantes Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Lisgarante, à Norgarante e à Agrogarante reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema de Garantia Mútua português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério da Educação, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministério do Mar, ao Ministério da Agricultura e Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, ao Ministério das Finanças, à Instituição Financeira de Desenvolvimento, ao IAPMEI, ao Turismo de Portugal, ao IFAP, ao IEFP, ao Gabinete do Gestor das Autoridades de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e Governo da Região Autónoma da Madeira e ao Governo da Região Autónoma dos Açores, bem como às Instituições de Crédito e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Ao Banco de Portugal, enquanto entidade de Supervisão, pela excelente colaboração, nomeadamente salvaguardando e reconhecendo as características específicas do Sistema de Garantia Mútua, no âmbito do Sistema Financeiro Português.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, num ano particularmente exigente, e com restrições várias, expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

10. Proposta de Aplicação de Resultados

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia-geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2018, no valor de 126 510,54 €:

i.	Para Reserva Legal	€ 12 651,05
ii.	Para Fundo Técnico de Provisão	€ 29 935,22
iii.	Para Fundo Especial Aquisição de Ações Próprias	€ 83 924,27

Santarém, 30 de abril de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luís Filipe dos Santos Costa

Pedro Maria Louro Seabra

Marco Paulo Salvado Neves

Ilda Maria Tavares Gomes da Costa

João Artur Ferreira da Costa Rosa

Renato Fernando Ribeiro da Silva

Luís Miguel Pavoeiro Pereira

António José Ferreira Branco

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Jorge Manuel Cordeiro Santos

José Carlos Sequeira Mateus

Rui Jorge Ferreira Monteiro Bagagem

VIII. Demonstrações Financeiras a 31 de Dezembro de 2018

Demonstrações Financeiras

Balço

	Nota(s)	2018		Valor líquido (3) = (1) - (2)	2017
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)		
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.1	3 700,00	-	3 700,00	3 700,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	2 959 686,62	-	2 959 686,62	3 280 147,13
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	4.3	-	-	-	637 583,10
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados					
Instrumentos de capital próprio	4.4	605 882,55	-	605 882,55	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	4.5	60 383 446,61	-	60 383 446,61	65 788 534,45
Crédito a clientes	4.6 e 4.13	37 885 059,52	33 082 989,07	4 802 070,45	5 443 240,08
Investimentos ao custo amortizado	4.7	5 666 286,65	-	5 666 286,65	1 133 741,16
Ativos não correntes detidos para venda	4.8	173 302,81	59 010,13	114 292,68	147 868,28
Outros ativos tangíveis	4.9	2 206 536,03	935 641,61	1 270 894,42	1 299 458,60
Ativos intangíveis	4.10	251 033,62	143 623,39	107 410,23	74 602,49
Ativos por impostos correntes	4.14	429 675,16	-	429 675,16	-
Ativos por impostos diferidos	4.11	5 201 240,37	-	5 201 240,37	3 416 543,78
Outros ativos	4.12	5 016 271,66	-	5 016 271,66	3 369 287,28
Total de Ativo		120 782 121,60	34 221 264,20	86 560 857,40	84 594 706,35
PASSIVO					
Provisões	4.12			16 086 173,84	8 944 093,81
Passivos por impostos correntes	4.13			-	792 925,67
Outros passivos	4.14			6 734 413,07	7 324 734,60
Total de Passivo				22 820 586,91	17 061 754,08
CAPITAL					
Capital	4.15			50 000 000,00	50 000 000,00
Ações próprias	4.15			(917 051,00)	(1 187 511,00)
Reservas de reavaliação	4.15			-	(6 111,83)
Outras reservas e resultados transitados	4.15			14 530 810,95	16 420 173,20
Resultado do exercício	4.15			126 510,54	2 306 401,90
Total de Capital				63 740 270,49	67 532 952,27
Total de Passivo + Capital				86 560 857,40	84 594 706,35
Passivos Eventuais					
- Garantias e Avals	4.16			765 855 171,21	727 256 337,52
- Outros	4.16			762 114 103,13	717 611 478,92
Compromissos	4.16			3 741 068,08	9 644 858,60
				24 861 419,65	25 754 932,17

Demonstração de Resultados

	Nota(s)	2018	2017
Juros e rendimentos similares	4.18	281 708,41	319 344,07
Juros e encargos similares	4.18	-	-
Margem financeira		281 708,41	319 344,07
Rendimentos de serviços e comissões	4.19	9 224 801,22	8 858 481,61
Encargos com serviços e comissões	4.19	-1 068 013,88	-1 010 424,84
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	4.4	-21 231,78	-
Outros resultados de exploração	4.20	229 856,11	599 407,75
Produto Bancário		8 647 120,08	8 766 808,59
Gastos com pessoal	4.22	-2 547 261,40	-2 328 244,82
Gastos gerais administrativos	4.23	-1 149 587,32	-1 022 205,41
Amortizações do exercício	4.9 e 4.10	-92 432,81	-129 041,21
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.13	-1 672 717,28	-1 337 368,46
Imparidade de outros ativos líquida	4.8	-1 733,47	-10 337,14
Provisões líquidas de reposições e anulações	4.13	-2 884 035,57	-763 481,43
Resultado antes de impostos		299 352,23	3 176 130,12
Impostos			
Correntes	4.14	-891 845,76	-1 004 451,16
Diferidos	4.11	719 004,07	134 722,94
Resultado após impostos		126 510,54	2 306 401,90
Resultado por ação		0,003	0,046

Demonstração de Rendimento Integral

	2018	2017
Resultado individual	126 510,54	2 306 401,90
Diferenças de conversão cambial	-	-
Reservas de reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:	-	-
Reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	817,82
Impacto fiscal	-	-
Transferência para resultados por alienação	-	-
Impacto fiscal	-	-
Outros movimentos	-	-
Total Outro rendimento integral do exercício	-	817,82
Rendimento integral individual	126 510,54	2 305 584,08

Demonstração de Alterações e Capital Próprio

	Capital	Reservas Legais			Outras Reservas	Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio
		Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º3	Aquisição Ações Próprias						
Saldos em 31 de dezembro de 2016 (reexpresso)	50 000 000,00	1 129 329,98	666 970,74	957 262,40	11 386 436,32	1 010 039,55	-735 890,00	-5 294,01	1 624 510,55	66 033 365,53
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016	-	245 815,34	181 655,02	-	-	-	-	-	-427 470,36	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016	-	-	-	-	-	1 389 079,81	-	-	-1 389 079,81	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-817,82	-	-817,82
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	-192 039,62	-	-	-	192 039,62	0,00
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	-451 621,00	-	-	-451 621,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	-354 376,34	-	-	-	-	-354 376,34
Resultado gerado no exercício de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	2 306 401,90	2 306 401,90
Saldos em 31 de dezembro de 2017	50 000 000,00	1 375 145,32	848 625,76	957 262,40	10 840 020,36	2 399 119,36	-1 187 511,00	-6 111,83	2 306 401,90	67 532 952,27
Ajustamento de transição IFRS 9	-	-	-	-	-	-4 195 764,15	-	6 111,83	-	- 4 189 652,32
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017	-	317 613,01	230 640,19	1 758 148,70	-	-	-	-	-2 306 401,90	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	270 460,00	-	-	270 460,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	126 510,54	126 510,54
Saldos em 31 de dezembro de 2018	50 000 000,00	1 692 758,33	1 079 265,95	2 715 411,10	10 840 020,36	-1 796 644,79	-917 051,00	0,00	126 510,54	63 740 270,49

Demonstração de Fluxos de Caixa

	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e outros custos pagos	-7 114,25	-6 559,17
Serviços e comissões pagos	-1 084 250,88	-1 030 646,46
Garantias	-11 897 232,50	-7 084 989,75
Fornecedores	-1 274 142,91	-1 072 820,77
Pessoal	-2 516 506,69	-2 253 984,05
Imposto sobre o lucro	-1 940 086,12	-565 901,83
Outros pagamentos	-411 286,80	-1 264 003,52
Devoluções ao FCGM - Capital	-3 793 328,19	-788 737,98
Devoluções ao FCGM - Juros Mora	-1 064 098,79	-329 780,58
	-23 988 047,13	-14 397 424,11
Recebimentos provenientes de:		
Juros e outros proveitos recebidos	708 436,72	748 876,03
Serviços e comissões recebidos	9 114 367,28	9 617 765,79
Contra-garantia FCGM	7 498 814,49	5 703 789,02
Recuperações Crédito Vencido	5 510 581,71	2 394 549,10
Outros recebimentos	62 316,41	1 112 278,33
	22 894 516,61	19 577 258,27
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>	-1 093 530,52	5 179 834,16
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisição de outros ativos tangíveis	-51 784,09	-10 375,86
Aquisição de outros ativos intangíveis	-29 513,30	-13 602,68
Investimentos financeiros	-169 514 990,20	-232 508 388,61
	-169 596 287,59	-232 532 367,15
Recebimentos provenientes de:		
Alienação de outros ativos tangíveis	290,00	16 000,00
Juros e rendimentos similares	119 041,05	233 671,26
Investimentos financeiros	170 396 941,55	230 081 180,45
	170 516 272,60	230 330 851,71
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>	919 985,01	-2 201 515,44
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Rendas de locação financeira	-	-20 891,55
Aquisições ações próprias	-1 990 390,00	-2 709 204,00
	-1 990 390,00	-2 730 095,55
Recebimentos provenientes de:		
Alienação ações próprias	1 843 475,00	1 635 650,00
	1 843 475,00	1 635 650,00
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>	-146 915,00	-1 094 445,55
Variação de caixa e seus equivalentes	-320 460,51	1 883 873,17
Caixa e seus equivalentes no início do período	3 283 847,13	1 399 973,96
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2 963 386,62	3 283 847,13

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luís Filipe dos Santos Costa

Pedro Maria Louro Seabra

Marco Paulo Salvado Neves

Ilda Maria Tavares Gomes da Costa

João Artur Ferreira da Costa Rosa

Renato Fernando Ribeiro da Silva

Luís Miguel Pavoeiro Pereira

António José Ferreira Branco

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Jorge Manuel Cordeiro Santos

José Carlos Sequeira Mateus

Rui Jorge Ferreira Monteiro Bagagem

O CONTABILISTA CERTIFICADO

José Hilário Campos Ferreira - CC nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

IX. Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2018

1. Introdução

A Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. adiante designada simplesmente por Garval, iniciou a sua atividade em 2003 sendo uma Instituição de Crédito privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas, mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

O modelo de funcionamento do SNGM assenta na partilha de risco com outras Instituições de Crédito, com óbvias vantagens para todos os intervenientes, quer seja pela diminuição do risco assumido pelos bancos, quer pela alavancagem de capital investido na contragarantia por parte dos dotadores públicos, quer ainda pelo suporte à concretização dos projetos das empresas de uma forma economicamente racional e sustentável.

A Garval tem vindo a apoiar as micro, pequenas e médias empresas da zona centro do país e Região Autónoma dos Açores, reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção, através da emissão de garantias para financiamentos bancários, nomeadamente para leasings e garantias no âmbito da sua atividade corrente.

Os grandes objetivos da Garval são os seguintes:

- Incrementar a notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua no centro do país e Região Autónoma dos Açores;
- Facilitar o acesso ao financiamento e às garantias necessárias à sua atividade corrente pelas micro, pequenas e médias empresas, ou entidades representativas destas;
- Garantir o bom funcionamento e a continuidade da sociedade;
- Ter uma maior representatividade na sua zona de influência;
- Participar no desenvolvimento económico da região em que se insere.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 30 de abril de 2019.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores *Standing Interpretations Committee* (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas.

2.2. ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da **Garval** passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9 determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício.

Instrumentos Financeiros

Conforme indicado anteriormente a Sociedade adotou pela primeira vez a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras foram aplicadas apenas ao período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Ativos Financeiros – Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros pelo custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral;
- iii) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados;

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos *cash-flows* contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

Com referência a 1 de janeiro de 2018, a Sociedade procedeu, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido.

A classificação e mensuração dos ativos financeiros pressupõe a realização, pela Sociedade, de uma análise das características dos *cash-flows* contratuais dos ativos financeiros de forma a avaliar o possível enquadramento no âmbito de SPPI. De acordo com a norma, as características dos *cash-flows* contratuais podem corresponder (i) somente a pagamento de capital e juros (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*); ou, (ii) a outro tipo de remuneração que não seja somente o pagamento de capital e juros (não SPPI).

i) Ativos financeiros pelo custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros pelo custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratuais; e
- os seus *cash-flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros pelo custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e investimentos ao custo amortizado geridas com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os investimentos ao custo amortizado são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que a Garval se compromete e adquire-los.

Os ativos financeiros pelo custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

ii) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui os instrumentos de capital próprio (ações) gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através da sua venda.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação e, subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” se o modelo de negócio definido pela Instituição para a sua gestão ou as características dos seus *cash-flows* não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Adicionalmente, a Instituição pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatching*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados” inclui os instrumentos de capital próprio (unidades de participação) gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus eventuais fluxos de caixa contratuais e posterior venda do respetivo instrumento.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

Comparabilidade da informação

Conforme indicado anteriormente a Garval adotou pela primeira vez o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros. Nas alíneas seguintes encontram-se explicados os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	637 583,10	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	FVTPL	637 583,10
Aplicações em instituições de crédito	CA	65 788 534,45	Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Crédito a clientes	CA	5 443 240,08	Aplicações em instituições de crédito	CA	65 788 534,45
Investimentos detidos até à maturidade	CA	1 133 741,16	Crédito a clientes	CA	4 282 526,83
			Investimentos ao custo amortizado	CA	1 133 741,16

Notas:

CA - Custo Amortizado

FVOCI - Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral

FVTPL - Ao justo valor através dos Resultados

(ii) Ativo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	3 700,00	-	-	3 700,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 280 147,13	-	-	3 280 147,13
Ativos financeiros disponíveis para venda	637 583,10	-637 583,10	-	-
Aplicações em instituições de crédito	65 788 534,45	-65 788 534,45	-	-
Crédito a clientes	5 443 240,08	-5 443 240,08	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	1 133 741,16	-1 133 741,16	-	-
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados				
Instrumentos de capital próprio	-	637 583,10	-	637 583,10
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	65 788 534,45	-	65 788 534,45
Crédito a clientes	-	5 443 240,08	-1 160 713,25	4 282 526,83
Investimentos ao custo amortizado	-	1 133 741,16	-	1 133 741,16
Ativos não correntes detidos para venda	147 868,28	-	-	147 868,28
Outros ativos tangíveis	1 299 458,60	-	-	1 299 458,60
Activos intangíveis	74 602,49	-	-	74 602,49
Ativos por impostos diferidos	3 416 543,78	-	1 065 692,52	4 482 236,30
Outros ativos	3 369 287,28	-	-	3 369 287,28
Total de Ativo	84 594 706,35	-	-95 020,73	84 499 685,62

Em 1 de janeiro de 2018, a Garval procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- ✓ Os instrumentos classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria de ativos financeiros disponíveis para venda (637,6 mil euros) foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados;
- ✓ A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito, os Investimentos Detidos até à Maturidade e Crédito a Clientes foram reclassificados para a carteira de ativos ao custo amortizado;

(iii) Passivo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Provisões	8 944 093,81	-	4 258 044,46	13 202 138,27
Passivos por impostos correntes	792 925,67	-	-163 412,87	629 512,80
Outros passivos	7 324 734,60	-	-	7 324 734,60
Total do Passivo	17 061 754,08	-	4 094 631,59	21 156 385,67

- Nos passivos financeiros, as categorias previstas no IFRS 9 são semelhantes às previstas no IAS 39

(iv) Capital Próprio – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Capital	50 000 000,00	-	-	50 000 000,00
Ações próprias	-1 187 511,00	-	-	-1 187 511,00
Reservas de reavaliação	-6 111,83	-	6 111,83	-
Outras reservas e resultados transitados	16 420 173,20	-	-4 195 764,15	12 224 409,05
Resultado do exercício	2 306 401,90	-	-	2 306 401,90
Total do Capital Próprio	67 532 952,27	-	-4 189 652,32	63 343 299,95
Total de Passivo + Capital	84 594 706,35	-	-95 020,73	84 499 685,62

O impacto no total dos Capitais Próprios na adoção do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (4,4 milhões de euros após impostos) decorreu:

- ✓ Os ativos financeiros disponíveis para venda e, de acordo com as estimativas para o valor da Unidades de Participação no final de cada exercício, era apurada uma reserva de justo valor registada em capital próprio. Com a reclassificação deste ativo em ativos financeiros ao justo valor através de resultados a reserva de reavaliação apurada foi transferida para os Resultados Transitados;
- ✓ 4,4 milhões de euros (após impostos) da alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda esperada definido no IFRS 9 o que implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões no montante global de 5,4 milhões de euros, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

2.3. RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS

2.3.1. ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.3.2. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Normas e Interpretações que entraram em vigor em 2018:

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 – Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requer que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

Clarificações à IFRS 15:

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo
- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.
- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.
- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.

- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.
- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.
- A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “*forward*” de um contrato “*forward*” e qualquer “*spread*” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.

- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.
- A opção pela isenção deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.
- As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.

- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- (i) O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou
- (ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS

2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

Vesting conditions - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

- As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).
- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma

transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.

- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desreconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados.
- Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

APLICÁVEIS A 2018 APENAS SE ADOPTADAS ANTECIPADAMENTE E DESDE QUE DIVULGADA A ADOÇÃO ANTECIPADA E SATISFEITAS AS RESTANTES CONDIÇÕES REQUERIDAS.

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às

locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

A Sociedade, enquanto parte integrante do SNGM, encontra-se alinhada com o modelo, calendário e objetivos do Sistema para o projeto de implementação da IFRS 16. À presente data, a Sociedade está a avaliar os efeitos e impactos da plena adoção dos normativos previstos na IFRS 16, pelo que os impactos estimados desta avaliação serão comunicados assim que esteja disponível uma estimativa razoável dos mesmos.

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 *Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento* (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 *Imposto sobre o rendimento* quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
- Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
- Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
- Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os *cash-flows* implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos *cash-flows* associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

NÃO APLICÁVEIS A 2018

Ainda não endossadas pela UE:

Interesses de longo prazo em Associadas ou *Joint Ventures* – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou *joint venture* às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou *joint venture* (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou *joint venture*, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.

- Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.
- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes. O núcleo da IFRS 17 é o modelo geral que é suplementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem da taxa variável); e
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação do prémio), principalmente para contratos de curta duração.

As principais características do novo modelo contabilístico dos contratos de seguro são as que se seguem:

- A mensuração do valor presente dos fluxos de caixa futuros, incorporando um ajustamento de risco, mensurado em cada período de reporte (valor realizável dos fluxos de caixa);
- Uma *Contractual Service Margin* (CSM), margem contratual de serviço, que é igual e oposta a qualquer ganho inicial da realização dos fluxos de caixa de um grupo de contratos, representando os ganhos não apropriados dos contratos de seguro os quais serão reconhecidos em ganhos ou perdas durante o período de vigência do serviço (i.e. período de cobertura);
- Algumas alterações no valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros são ajustadas contra a CSM e, desta forma, reconhecidas em ganhos ou perdas durante o período remanescente do serviço contratual;
- Os efeitos das alterações na taxa de desconto serão reportadas como ganhos ou perdas ou como outro rendimento integral, dependendo da política contabilística da entidade;
- A apresentação dos ganhos e dos gastos de seguros na Demonstração dos Resultados do Outro Rendimento Integral são baseados no conceito de serviços prestados durante o período;
- Os valores que o segurado irá receber, independentemente de ocorrer ou não um evento segurado (componentes de investimento não distintas), não são apresentados na demonstração de resultados, sendo reconhecidos diretamente no balanço;
- Os resultados dos serviços de seguro (receita obtida deduzida dos créditos emitidos) são apresentados separadamente dos ganhos ou perdas de seguros; e

- Divulgações extensas que forneçam informação sobre os valores reconhecidos de contratos de seguro e sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos mesmos.

A IFRS 17 é efetiva para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, sendo necessário apresentar os comparativos nesse ano. A aplicação antecipada é permitida desde que a entidade aplique também a IFRS 9 e a IFRS 15 na data ou na data anterior a que a entidade aplique a IFRS 17. O IASB decidiu por uma aplicação retrospectiva para a estimativa da CSM na data da transição. No entanto, se uma aplicação retrospectiva total, como definida na IAS 8 para um grupo de contratos de seguro, não for praticável a entidade tem de escolher uma das duas alternativas abaixo:

- Abordagem retrospectiva modificada – baseada em informação razoável e devidamente sustentada que esteja disponível sem que a entidade incorra em custos ou esforços excessivos, considerando algumas modificações à aplicação retrospectiva na sua total extensão, mantendo-se, no entanto, o objetivo de alcançar o melhor resultado possível na aplicação retrospectiva;
- Abordagem do justo valor – a CSM é determinada como a diferença positiva entre o justo valor determinado em conformidade com a IFRS 13 *Mensuração pelo justo valor* e valor realizável dos fluxos de caixa (qualquer diferença negativa será reconhecida em resultados transitados na data de transição).

Se uma entidade não conseguir obter informação razoável e sustentada para aplicar a abordagem retrospectiva modificada, é obrigada a aplicar a abordagem do justo valor.

Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um *output*. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar *outputs*. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de *outputs*” em vez “têm de ter a capacidade de criar *outputs*”.

Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos”. A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em *outputs*; e
- b) Se os *inputs* adquiridos incluem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e os *inputs* adquiridos incluem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou

- b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

Estreitar a definição de *outputs*

As alterações estreitaram a definição de *outputs* colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam

com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”.

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

Novo nível de materialidade (“*threshold*”)

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade “puder influenciar”, o qual sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por “razoavelmente se espera que influencie” contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere “utilizadores” mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar. Consequentemente o IASB decidiu

referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo “utilizadores” possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Nota: Esta alteração impacta igualmente o IFRS Practice Statement 2: Efetuar julgamentos sobre a materialidade, o qual foi divulgado no documento IFRS Update emitido em relação a 31 de dezembro de 2017.

IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

Determinar o custo dos serviços correntes e do interesse líquido

Quando se contabiliza um plano de benefícios definidos de acordo com a IAS 19, a norma requiere que custo dos serviços correntes seja mensurado usando pressupostos atuariais determinados na data de início desse período de reporte. Da mesma forma, o interesse líquido é mensurado multiplicado o passivo (ativo) líquido do plano pela taxa de desconto, ambos determinados na data de início desse período de reporte.

Esta alteração vem esclarecer que quando ocorre uma alteração, um corte ou a liquidação do plano durante o período, é requerido:

- Que o custo dos serviços correntes para o período remanescente seja mensurado usando os pressupostos atuariais que tenham sido usados para remensurar o passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento;
- O interesse líquido para o período remanescente após esse evento seja determinado usando:
 - O passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e
 - A taxa de desconto usada para remensurar esse passivo (ativo) líquido do plano.

Efeito nos requisitos para determinar o limite máximo de reconhecimento do ativo

Uma alteração, um corte ou a liquidação do plano pode reduzir ou eliminar o excesso que exista no plano de benefícios definidos o que pode levar a uma alteração do limite máximo de reconhecimento do ativo.

Esta alteração vem clarificar que primeiro deve ser determinado qualquer custo de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, sem considerar o limite máximo para reconhecimento do ativo. Esse valor é reconhecido em resultados no período. Posteriormente deve ser determinado o efeito do limite máximo de reconhecimento do ativo após a alteração, o corte ou a liquidação do plano. Qualquer alteração nesse efeito, não considerando os valores incluídos no interesse líquido, é reconhecida em rendimento integral.

Esta clarificação poderá levar uma entidade a reconhecer custos de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, o que reduz o excesso que não tenha sido reconhecido no passado. Alterações no efeito do limite máximo ao reconhecimento do ativo não podem compensar esses valores.

Esta alteração é aplicável a alterações, cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro

A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para:

- O reporte financeiro;
- A definição de normas;
- O desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes; e
- Apoiar no entendimento e interpretação de normas.

A estrutura concetual revista inclui:

- Alguns conceitos novos;
- Definições e critérios revistos para o reconhecimento de ativos e passivos;
- Clarificações sobre conceitos importantes.

Esta estrutura está organizada como segue:

- Capítulo 1 – O objetivo do reporte financeiro
- Capítulo 2 – Características qualitativas de uma informação financeira útil
- Capítulo 3 – Demonstrações financeiras e a entidade que reporta
- Capítulo 4 – Os elementos das demonstrações financeiras
- Capítulo 5 – Reconhecimento e desreconhecimento
- Capítulo 6 - Mensuração
- Capítulo 7 – Apresentação e divulgação
- Capítulo 8 – Conceitos de capital e de manutenção de capital.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2018 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

2.4. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Garval.

2.4.1. REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A sociedade segue o regime de acréscimo (Periodização Económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a *regra pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos *redituais* ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.4.2. ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- ✓ Justo valor através de resultados
- ✓ Justo valor através de outro rendimento integral
- ✓ Custo amortizado

a) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

c) Ativos financeiros pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ✓ o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratual; e
- ✓ os seus *cash-flows* contratual ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria incluiu as aplicações em instituições de crédito, investimentos ao custo amortizado e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

2.4.3. CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.4.4. IMPARIDADE LÍQUIDA PARA CRÉDITO E GARANTIA E PROVISÕES LÍQUIDAS

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* substitui a *International Accounting Standards (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros*:

Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- ✓ Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- ✓ Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (*expected loss model*), e
- ✓ Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.
- ✓ Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda estimada, num período posterior.

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva, e a ECL Individual. As

metodologias de cálculo de ECL são descritas em mais detalhe, na secção de imparidade, do capítulo de gestão de riscos.

Análise individual

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de *cash-flows*, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (*Going Concern*), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de *cash-flows* resultantes da continuidade do negócio (*Gone Concern*).

Análise coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogéneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probability of Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então

são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

2.4.5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela Garval para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Garval, são depreciadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Ativos fixos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos fixos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos fixos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

2.4.6. LOCAÇÕES (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados, ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como locações financeiras, caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

2.4.7. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (IFRS 5)

São registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda, os ativos tangíveis da Sociedade retirados de uso e que se encontram em processo de venda.

Estes ativos são transferidos de ativos tangíveis pelo valor contabilístico nos termos do IAS 16 (custo de aquisição líquido de amortizações e imparidades acumuladas) na data em que ficam disponíveis para venda e são objeto de avaliações periódicas que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.4.8. SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS15)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

2.4.9. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

2.4.10. ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.4.11. IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis, enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Garval corresponde a imparidades/provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.4.12. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO (IFRS9)

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como investimentos ao custo amortizado, de acordo com os requisitos do IAS 39.

A sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos ao custo amortizado e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

2.4.13. AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.4.14. EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5. JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6. PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Garval incluem as abaixo apresentadas:

I. Determinação das provisões e perdas por imparidade

A Garval efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados da Garval.

II. Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

III. Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A sociedade tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor valor de entre o valor de

reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

iv) Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

v) Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Restruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor são registados em resultados.

3. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2018	2017
FLUXOS CAIXA		
Caixa	3 700,00	3 700,00
Depósitos à Ordem	2 959 686,62	3 280 147,13
	2 963 386,62	3 283 847,13

4. NOTAS

4.1. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

	2018	2017
CAIXA - EUROS	3 700,00	3 700,00
	3 700,00	3 700,00

4.2. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos à Ordem	2 959 686,62	3 280 147,13
	2 959 686,62	3 280 147,13

4.3. ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Instrumentos de capital próprio	Saldo do exercício anterior			Compras / Vendas			Reserva de justo valor			Valor de Balanço 2018	
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor	Reclassificação	Positiva	Negativa		Perdas
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	161,00	867,46	139 661,06	-	-	-	-139 661,06	-	-	-	-
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	574,00	867,46	497 922,04	-	-	-	-497 922,04	-	-	-	-
	-	-	637 583,10	-	-	-	-637 583,10	-	-	-	-

No que diz respeito à participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE), na transição para a IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros” este instrumento foi reclassificado para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados.

4.4. ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Instrumentos de Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras / Vendas			Reserva de justo valor			Valor de balanço 2018	
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor	Reclassificação	Positiva	Negativa		Perdas
- Fundo de Reestruturação Empresarial - FCR	-	-	-	-	-	-	139 661,06	-	-	- 6 943,93	132 717,13
- Fundo de Reestruturação Empresarial - FCR	-	-	-	-	-	-	497 922,04	-	-	-24 756,62	473 165,42
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-31 700,55	605 882,55

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE) que, no exercício anterior, estavam classificadas como ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral.

No final do exercício corrente e segundo o referido Fundo, a estimativa para o valor da Unidade de Participação seria de 824,33 euros/unidade tendo sido apurada uma reserva de justo valor negativa de 31,7 mil euros, registada no capital próprio na proporção da Sociedade (4,4 mil euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

O objetivo da Garval é deter estes ativos para os vender.

4.5. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	28 481 390,15	46 727 589,10
De 3 meses a 1 ano	31 446 304,81	18 608 320,15
De 1 a 5 anos	-	-
Mais de 5 anos	455 751,65	452 625,20
	60 383 446,61	65 788 534,45

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Garval em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vencidos que ascendem a esta data a cerca de 25,3 mil euros.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que, é intenção da Sociedade, detê-lo de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescido de um *spread* de 1 ponto

percentual. Este depósito é renovável trimestralmente não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

4.6. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

	2018			2017		
	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	37 885 059,52	33 082 989,07	4 802 070,45	35 840 420,35	30 397 180,27	5 443 240,08
	37 885 059,52	33 082 989,07	4 802 070,45	35 840 420,35	30 397 180,27	5 443 240,08

A rubrica Crédito a Clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Esta rubrica registou uma diminuição, face ao exercício anterior, de cerca de 641,2 mil euros. Apesar do aumento das comissões a pagar pelos clientes após a data de vencimento das mesmas e dos juros de mora a liquidar pelos clientes no âmbito dos acordos de regularização de dívida, a entrada em vigor no presente exercício da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) levou a um maior nível de imparidades.

4.7. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

	2018	2017
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
De Emissores Públicos	5 666 286,65	1 133 741,16
	5 666 286,65	1 133 741,16

Os investimentos ao custo amortizado encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que, é intenção da Garval, deter este ativo financeiro de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado, por prazo de vencimentos, a 31 de Dezembro de 2018 é como se segue:

	2018	2017
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 5 anos	5 666 286,65	1 133 741,16
	5 666 286,65	1 133 741,16

4.8. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Saldo do exercício anterior			Aumentos		Vendas		Reforço/Reversão Imparidade	Saldo 31-12-2018		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Valor Bruto	Imparidade	Valor Bruto		Imparidade	Valor líquido	
Ativos não correntes detidos para venda	298 519,61	150 651,33	147 868,28	-	125 216,80	85 041,20	-	6 600,00	173 302,81	59 010,13	114 292,68
	298 519,61	150 651,33	147 868,28	-	125 216,80	85 041,20	-	6 600,00	173 302,81	59 010,13	114 292,68

Esta rubrica integra os imóveis recebidos em dação, disponíveis para venda imediata. Os valores registados incluem a quota-parte do FCGM, cuja responsabilidade a Sociedade apresenta na rubrica de Outros Passivos (nota 4.13).

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências, ao longo do tempo, no sentido de proceder à realização da venda dos mesmos. Em 2018 e, após celebração de um contrato promessa de compra e venda no ano de 2017, foi celebrada escritura da alienação de uma última fração adquirida por via de um processo de insolvência.

Não obstante, o objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Nos termos da Instrução 4/2016, de 21 de março, posteriormente alterada pela Instrução n.º 1/2018, de 24 de janeiro, a Garval tem efetuado pedidos de prorrogação do prazo de alienação, conforme os prazos determinados na legislação aplicável, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

Em 2018 os ativos foram reavaliados originando uma reversão de imparidade de 6,6 mil euros, registado em resultados, com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

Em 2018, a Sociedade não registou novos imóveis no âmbito de processos de dação em cumprimento.

4.9. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	2017	Adições	Transferências	Alienações	Abates	2018
OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS						
Imóveis de Serviço Próprio	949 325,68	-	-	-	-	949 325,68
Obras	338 500,92	-	-	-	-	338 500,92
Equipamento	788 306,15	44 223,98	-	8 923,36	56 981,03	766 625,74
Imóveis Arrendados	143 031,19	-	-	-	-	143 031,19
Ativos Tangíveis em Curso	-	9 052,50	-	-	-	9 052,50
Imobilizações Loc. Financeira	-	-	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-	-	-
	2 219 163,94	53 276,48	-	8 923,36	56 981,03	2 206 536,03
Amortizações Acumuladas:						
Imóveis de Serviço Próprio	166 634,37	14 763,06	-	-	-	181 397,43
Obras	50 591,43	10 610,05	-	-	-	61 201,48
Equipamento	691 654,60	52 079,53	-	8 923,36	56 981,03	677 829,74
Imóveis Arrendados	10 824,94	4 388,02	-	-	-	15 212,96
Imobilizações Loc. Financeira	-	-	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-	-	-
	919 705,34	81 840,66	-	8 923,36	56 981,03	935 641,61
Total	1 299 458,60	28 564,18	-	-	-	1 270 894,42

O investimento realizado em 2018, em ativos tangíveis, é sobretudo justificado pela aquisição de equipamento informático e mobiliário com vista a dotar a Sociedade de todos os recursos necessários ao desenvolvimento do negócio.

Em 2018 a sociedade efetuou vendas e procedeu a abates de material informático e mobiliário que totalizaram o valor de 8,9 mil euros e 57 mil euros, respetivamente. De referir que os mesmos compreenderam equipamentos que se encontravam totalmente amortizados.

4.10. ATIVOS INTANGÍVEIS

ATIVOS INTANGÍVEIS	2017	Adições	Transferências	Alienações	Abates	2018
ATIVOS INTANGÍVEIS						
Despesas Estabelecimento	-	-	-	-	-	-
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-
Outras	146 421,66	-	-	-	-	146 421,66
Ativos Intangíveis em Curso	61 212,07	43 399,89	-	-	-	104 611,96
	207 633,73	43 399,89	-	-	-	251 033,62
Amortizações Acumuladas:						
Despesas Estabelecimento	-	-	-	-	-	-
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-
Outras	133 031,24	10 592,15	-	-	-	143 623,39
	133 031,24	10 592,15	-	-	-	143 623,39
Total	74 602,49	32 807,74	-	-	-	107 410,23

O valor investido em ativos intangíveis diz respeito à contínua melhoria realizada no SIG - Sistema Integrado de gestão bem como, no desenvolvimento de um projeto ao nível da Central de Responsabilidades de Crédito para que a Garval fique munida de todas as condições para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal.

4.11. ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Ajustamentos	Reversões	2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS						
Por diferenças temporárias em Passivos						
Provisões líquidas de reposições e anulações	2 012 421,11	958 060,00	3 732 000,60	-	3 083 092,60	3 619 389,11
Em venda de ações entre mutualistas	-	-	-	-	-	-
	2 012 421,11	958 060,00	3 732 000,60		3 083 092,60	3 619 389,11
Por diferenças temporárias em Ativos						
Imparidades para crédito e garantia	1 377 245,01	107 632,52	334 576,38	-	252 072,58	1 567 381,33
Imparidades em outros ativos	26 877,67	-	-	-	12 407,73	14 469,94
	1 404 122,67	107 632,52	334 576,38	-	264 480,31	1 581 851,27
	3 416 543,78	1 065 692,52	4 066 576,98	-	3 347 572,91	5 201 240,37

Em resultado da aplicação da IFRS 9, no exercício de 2018, a Garval apurou um impacto ao nível dos Impostos Diferidos de 1,1 milhões de euros, tal como apresentado na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

Esta rubrica de ativos por impostos diferidos registou, por um lado, um reforço no valor de 4,1 milhões de euros decorrentes do aumento das provisões e imparidades para crédito e garantia e, por outro lado, uma reposição no montante de 3,3 milhões de euros.

A avaliação do ativo não corrente detido para venda em carteira revelou-se inferior ao valor reconhecido no ano anterior, gerando uma diminuição de imparidade e consequentemente, uma reversão de imposto diferido no valor de 12,4 mil euros.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

4.12. OUTROS ATIVOS

	2018	2017
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	2 950 840,57	2 760 209,74
Outros ativos	8 120,00	8 120,00
	2 958 960,57	2 768 329,74
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	13 635,45	23 148,86
Despesas com encargo diferido	43 402,58	53 112,87
Adiantamentos fornecedores	34 373,84	15 391,31
Retenções IRC	-	2 549,05
Outras contas de regularização	1 965 899,22	506 755,45
	2 057 311,09	600 957,54
	5 016 271,66	3 369 287,28

No Ativo, a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de 3 milhões de euros, é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (1,4 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe/PME Crescimento/Equiparadas (com exceção da linha *Export Investe*), que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão, ainda, incluídos os recebimentos pendentes do INVESTE QREN (211 mil euros), das Ilhas de Valor (no que respeita a Região Autónoma dos Açores) em 624 mil euros, da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (38,1 mil euros) e do Fundo de Dívida e Garantias em cerca de 364,6 mil euros.

Os Outros Ativos, com um valor de 8,1 mil euros dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas os Rendimentos a Receber que dizem respeito aos valores a faturar, mas já reconhecidos como proveitos, decorrentes da contratação de garantias ao abrigo das linhas PME Investe I a IV e RAA em que, como é sabido, as comissões de garantia são postecipadas (13,6 mil euros).

Apesar de as linhas PME Investe I a IV serem postecipadas poderão ocorrer situações em que garantias ao abrigo destas linhas passem a ter comissões antecipadas por resultado do programa de Alargamento de Prazo das Linhas de Crédito PME Investe. Neste programa, as comissões de garantia são liquidadas anual e antecipadamente.

Adicionalmente, no Ativo, a rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 6,5 mil euros relativos a seguros e rendas a diferir para o próximo exercício e 36,9 mil euros relativos essencialmente a licenças de *software* anuais com data fim em 2018.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização, estão incluídos os reembolsos do FCGM no valor de 2 milhões de euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas.

4.13. IMPARIDADES

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2018
Imparidades						
Imparidade líquida para crédito e garantia	30 397 180,27	1 160 713,25	8 679 120,92	147 621,73	7 006 403,64	33 082 989,07
	30 397 180,27	1 160 713,25	8 679 120,92	147 621,73	7 006 403,64	33 082 989,07
Provisões						
Provisões líquidas de reposições e anulações	8 944 093,81	4 258 044,46	16 586 669,35	-	13 702 633,78	16 086 173,84
	8 944 093,81	4 258 044,46	16 586 669,35	-	13 702 633,78	16 086 173,84
	39 341 274,08	5 418 757,71	25 265 790,27	147 621,73	20 709 037,42	49 169 162,91

No que diz respeito às Imparidades/Provisões, conforme explicado em detalhe na nota 2.2, em resultado da adoção da IFRS 9, a Garval passou a calcular e a contabilizar Imparidades/Provisões nos termos da IFRS 9, contrariamente ao que sucedia até 31 de dezembro de 2017, data em que vigorava a IAS 39.

Os impactos contabilísticos resultantes da adoção do novo normativo encontram-se devidamente apresentados e explicados na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

O crescimento da carteira viva da Sociedade, deduzida da contragarantia do FCGM, bem como a aplicação da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) traduziu-se num aumento das respetivas Provisões Líquidas de Reposições e Anulações, de 79,85%, face ao exercício anterior.

Paralelamente, o aumento da rubrica de Imparidade Líquida para Crédito e Garantia está diretamente relacionado com a sinistralidade que se verificou ao longo do ano.

4.14. CARGA FISCAL

	Ano 2018	Ano 2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	- 891 845,76	- 1 004 451,16
Imposto Corrente (NIC 12)	163 412,87	- 354 376,34
Pagamentos por conta	1 062 195,00	536 208,00
Pagamentos adicional por conta	95 913,05	29 693,83
Retenções na fonte	-	-
	429 675,16	- 792 925,67

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 891,8 mil euros, abate-se o valor do ajustamento do imposto corrente ao abrigo das NIC 12, em cerca de 163,4 mil euros. Este valor já se encontra parcialmente liquidado através dos pagamentos por conta no valor de 1,1 milhões de euros e pelos pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 95,9 mil euros.

Desta forma, a Sociedade apurou IRC a receber do Estado, relativo a 2018, no valor aproximado de 429,7 mil euros.

	Ano 2018	Ano 2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	299 352,23	3 176 130,12
Imposto corrente (2)	- 891 845,76	- 1 004 451,16
Imposto diferido (3)	719 004,07	134 722,94
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	- 172 841,69	- 869 728,22
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	57,74%	27,38%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

4.15. OUTROS PASSIVOS

	2018	2017
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	90 177,27	124 218,58
Outras exigibilidades	95 665,77	95 584,21
	185 843,04	219 802,79
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	546 210,09	442 871,19
Receitas com rendimento diferido	1 995 605,76	1 975 969,79
Outras contas de regularização	4 006 754,18	4 686 090,83
	6 548 570,03	7 104 931,81
	6 734 413,07	7 324 734,60

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito, essencialmente, às dívidas correntes a fornecedores.

As Outras Exigibilidades refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo e Segurança Social do mês de dezembro, e apuramento do IVA respeitante aos meses de novembro e dezembro do exercício que finda.

As Contas de Regularizações incluídas nos Outros Passivos são constituídas pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 2 milhões de euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, onde esta incluída a especialização do subsídio de férias, e o prémio de desempenho atribuído aos colaboradores no 2º semestre de 2018, todos a pagar em 2019.

O valor das Outras Contas de Regularização diz respeito a recebimentos provenientes de juros de acordos por faturar (282,3 mil euros), a valores recebidos junto das instituições bancárias pendentes de identificação (30,8 mil euros), a valores recuperados no âmbito de acordos celebrados pela Sociedade com juros capitalizados (132,2 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (1,3 milhões de euros) e ainda à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Imóveis que a Sociedade recuperou e, detém para venda, resultante de processos de recuperação (156,3 mil euros);
- Processo de reestruturação do passivo financeiro de um Grupo Empresarial (298,5 mil euros);
- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (1,3 milhões de euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial já mencionado anteriormente (510 mil euros) – Nota 4.3.

As diferentes componentes que compõem esta rubrica evidenciaram um decréscimo face ao ano de 2018, sendo que a maior variação ocorreu nas Outras Contas de Regularização.

4.16. CAPITAL PRÓPRIO

	2017	Ajustamento de Transição	Aumentos	Diminuições	2018
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Social	50 000 000,00	-	-	-	50 000 000,00
Ações Próprias	- 1 187 511,00	-	1 572 440,00	1 842 900,00	- 917 051,00
Reserva Legal	848 625,76	-	230 640,19	-	1 079 265,95
Fundo Técnico Provisão	1 375 145,32	-	317 613,01	-	1 692 758,33
Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	957 262,40	-	1 758 148,70	-	2 715 411,10
Reserva Reavaliação	- 6 111,83	6 111,83	-	-	-
Outras Reservas	10 840 020,36	-	-	-	10 840 020,36
Resultados Transitados	2 399 119,36	- 4 195 764,15	-	-	- 1 796 644,79
Resultado Líquido do Exercício	2 306 401,90	-	126 510,54	2 306 401,90	126 510,54
	67 532 952,27	- 4 189 652,32	860 472,44	4 149 301,90	63 740 270,49

O Resultado Líquido do Exercício de 2017 foi aplicado tal como proposto pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e aprovado, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão e Resultados Transitados.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores às provisões calculadas, e aprovadas em Assembleia Geral, à mesma data mas com base na IAS 39. Assim, registou-se um reforço de imparidade de 5,4 milhões de euros, que foi reconhecido em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido no valor de 1,1 milhões de euros que foi reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões, quer ao nível dos impostos diferidos originaram uma variação negativa de 4,4 milhões de euros na rubrica de outras reservas.

As ações próprias detidas pela Garval encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias é como segue:

	2017		Aumentos		Alienações		2018	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS								
Ações Próprias	- 1 187 511,00	- 1 187 511,00	- 1 572 440,00	- 1 572 440,00	1 842 900,00	1 842 900,00	- 917 051	- 917 051,00

Em 2018 a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em cada momento do tempo o limite de 2 213 077 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2018, durante o corrente exercício, foram adquiridas 1 572 440 ações, no montante de 1 572 440 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade foram alienadas, a acionistas promotores, ao valor nominal, 1 842 900 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 917 051 ações, no montante de 917 051 euros.

4.17. RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

	2018	2017
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	762 114 103,13	717 611 478,92
Outros Passivos Eventuais	3 741 068,08	9 644 858,60
	765 855 171,21	727 256 337,52
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contra garantias	540 532 280,80	528 476 875,78
Avalistas	2 101 642 734,28	2 040 886 992,21
Penhor Ações	20 899 002,00	19 440 346,00
Hipotecas	406 724 135,21	302 725 575,66
	3 069 798 152,29	2 891 529 789,65
COMPROMISSOS		
Irrevogáveis	24 861 419,65	25 754 932,17

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (Garantias e Avals), e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos *plafonds* não totalmente utilizados (Outros Passivos Eventuais).

Importa referir que a sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto, as Entidades Beneficiárias dispõem, de acordo com os Protocolos em vigor, de um prazo adicional para solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 24,9 milhões de euros, referem-se a compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade.

Nesta rubrica estão ainda incluídos 455,8 mil euros relativo ao depósito a prazo já mencionado na nota 4.4 Aplicações em Instituições de Crédito.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das

fianças e avals recebidos pelas instituições. A Garval considera contabilisticamente os valores referentes aos avals recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento de, no caso de responsabilidades potenciais:

- 1 877 214 782,18 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Garval pode reclamar é de 763 780 144,80.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 224 303 040,68 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Garval pode reclamar é de 76 039 105,18.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 124 911,42 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Garval pode reclamar é de 114 902,55.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 32,1 milhões de euros, dos quais cerca de 24,1 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2018	2017
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital		
Garval	7 270 322,63	6 691 141,78
FCGM	24 084 577,59	23 245 871,92
Juros	745 510,92	654 158,60
	32 100 411,14	30 591 172,30

4.18. MARGEM FINANCEIRA

	2018	2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	553,13	608,08
Juros de aplicações em instituições de crédito	88 953,77	172 015,30
Juros de investimentos detidos até à maturidade	43 023,25	5 489,32
Juros de mora	149 178,26	141 231,37
	281 708,41	319 344,07
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	-	-
	-	-
	281 708,41	319 344,07

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares apresenta uma diminuição face ao período homólogo de 2017, justificada pela queda acentuada das taxas de remuneração das aplicações financeiras.

A rubrica de juros mora registou um aumento face a 2017, de 5,63%.

4.19. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

	2018	2017
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	9 224 801,22	8 858 481,61
	9 224 801,22	8 858 481,61
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 1 052 669,16	- 1 000 627,50
Por serviços bancários prestados	- 15 344,72	- 9 797,34
	- 1 068 013,88	- 1 010 424,84
	8 156 787,34	7 848 056,77

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um aumento, face a 2017, em resultado de uma carteira viva média (janeiro a dezembro) superior.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram um aumento face a 2017 uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi superior face ao exercício anterior.

4.20. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

	2018	2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	- 20 680,00	- 28 302,00
Impostos	- 35 921,11	- 35 780,76
Perdas Realizadas	- 1 729,56	- 16 190,89
Outros	- 17 318,53	- 33 368,17
	- 75 649,20	- 113 641,82
PROVEITOS		
Prestação de serviços	88 447,58	306 623,82
Reembolso de despesas	4 130,21	119,60
Ganhos Realizados	235,75	33 000,00
Outros	212 691,77	373 306,15
	305 505,31	713 049,57
	229 856,11	599 407,75

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Garval, efetuou donativos no valor de 15 166 euros, tendo a Associação de Famílias Solidárias com a Deficiência, o Centro Social Paroquial Nossa Senhora Purificação, a Mãe de Deus – Associação de Solidariedade Social, a Associação de Socorros Médicos - O Vigilante, a Apoiar – Associação Portuguesa Apoio a África, a Mulher Sec. XXI – Associação Desenvolvimento Apoio, recebido 2,5 mil euros cada um e 166 euros doados à Fundação Gil.

A Sociedade pagou quotizações à NERLEI de 1,1 mil euros, à NERSANT e à AIP – Associação Industrial Portuguesa cerca de 2,2 mil euros a cada.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 35,9 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo, imposto único de circulação, imposto municipal sobre imóveis.

A rubrica Perdas Realizadas, no valor de 1,7 mil euros, diz respeito às perdas registadas com a venda da última fração de um imóvel que a sociedade detinha como ativos não correntes detidos para venda.

A rubrica Outros Custos com um valor de 17,3 mil euros diz respeito, essencialmente, a custos do exercício anterior.

Quanto aos proveitos, a rubrica de Prestação de Serviços com o valor de aproximadamente 88,4 mil euros que engloba as comissões processuais (análise, montagem, reestruturação e emissão de garantias), regista uma variação negativa de 71,15% face a 2017.

Os valores relevados na rubrica de Ganhos Realizados em Ativos Tangíveis dizem respeito à alienação de equipamento informático e mobiliário, no presente exercício.

Relativamente à rubrica Outros com um valor de 212,7 mil euros, é essencialmente constituída por proveitos do exercício anterior no valor de 200,8 mil euros.

4.21. EFETIVOS

	2018	2017
Administração	2	1
Quadros diretivos e técnicos	67	69
Secretariado e administrativo	2	4

A Sociedade não recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, não havia nenhum funcionário abrangido por esta situação.

4.22. GASTOS COM PESSOAL

	2018	2017
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	93 814,00	52 177,11
Conselho Fiscal	15 990,00	15 375,00
Assembleia Geral	1 107,00	492,00
Comissão Executiva	178 867,27	200 915,37
	289 778,27	268 959,48
COLABORADORES		
Remunerações	1 730 469,17	1 566 366,14
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	442 199,23	407 189,57
OUTROS	84 814,73	85 729,63
	2 547 261,40	2 328 244,82

No ano de 2017 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do “equivalente ao tempo integral-ETI”. Está nesta situação a Presidente da Comissão Executiva.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

<u>Senhas de Presença</u>	Conselho de Administração	Comissão Executiva
João Artur Ferreira da Costa Rosa	€ 3 150,00	€ 15 050,00
Luís Filipe dos Santos Costa	€ 350,00	€ 0,00
Ilda Maria Tavares Costa	€ 3 500,00	€ 13 650,00
NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria	€ 1 291,50	€ 0,00
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	€ 2 152,50	€ 0,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	€ 13 345,50	€ 0,00
Renato Fernando Ribeiro da Silva	€ 3 500,00	€ 18 900,00
João Gabriel Nicolau Romão	€ 2 450,00	€ 7 700,00
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	€ 3 150,00	€ 0,00
Luís Miguel Alves Ribeiro	€ 3 150,00	€ 10 500,00
SPGM	€ 3 874,50	€ 0,00
João M. Araújo de Sousa Branca	€ 350,00	€ 0,00

Remunerações:

Pedro Maria Louro Seabra	€ 113 497,77
Luís Filipe dos Santos Costa	€ 53 550,00

Quanto ao Fiscal Único,**Remunerações:**

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.	€ 15 990,00
--	-------------

Honorários totais faturados durante o exercício de 2018 pela sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade

	N.º Colaboradores	Remunerações
Direção Comercial ⁽¹⁾	31	694 597,79
Direção de Operações	21	395 176,39
Direção de Risco	16	341 279,97
Controlo Interno	2	35 219,55
Atividades de Suporte ⁽²⁾	6	63 595,38
Secretariado	2	32 469,92
Total	78	1 562 339,00

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Três colaboradores

(2) Seis colaboradores

4.23. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

	2018	2017
FORNECIMENTOS	117 105,36	121 749,41
SERVIÇOS	117 105,36	121 749,41
Rendas e alugueres	86 422,53	68 554,30
Comunicações	98 929,72	98 272,39
Deslocações, estadias e representação	79 626,69	74 094,10
Publicidade e edição de publicidade	35 576,40	69 648,89
Conservação e reparação	19 655,58	18 886,59
Encargos com formação de pessoal	61 276,03	44 695,24
Seguros	17 600,09	14 691,30
Serviços especializados	389 093,20	345 541,98
Outros serviços de terceiros	244 301,72	166 071,21
	1 032 481,96	900 456,00
	1 149 587,32	1 022 205,41

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 127,4 mil euros o que corresponde a um aumento de 12,46% face ao ano de 2017.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços inclui cerca de 124 mil euros relativo a serviços de BackOffice prestados pela SPGM.

4.24. PARTES RELACIONADAS

	Back Office	Órgãos Sociais Senhas Presença
Custos		
Prestação Serviços		
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	123 969,24	3 197,25
	123 969,24	3 197,25

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 10,3 mil euros, relativos a serviços de *backoffice*, e ainda 2,8 mil euros referente a senhas de presença de órgãos sociais, a serem regularizadas no início de 2019.

De referir que a diferença, entre o valor do Órgãos Sociais Senhas Presença (3,2 mil euros) e a informação considerada na Nota 4.21, ao nível das Remunerações aos Órgãos de Administração e Fiscalização (3,9 mil euros), diz respeito a incidência da retenção na fonte de 21,5% sobre os valores faturados considerados nesta nota.

4.25. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Sociedade não tem dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.26. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luís Filipe dos Santos Costa

Pedro Maria Louro Seabra

Marco Paulo Salvado Neves

Ilda Maria Tavares Gomes da Costa

João Artur Ferreira da Costa Rosa

Renato Fernando Ribeiro da Silva

Luís Miguel Pavoeiro Pereira

António José Ferreira Branco

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Jorge Manuel Cordeiro Santos

José Carlos Sequeira Mateus

Rui Jorge Ferreira Monteiro Bagagem

O CONTABILISTA CERTIFICADO

José Hilário Campos Ferreira - CC nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

4.27. ANEXO

ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Em 31 de dezembro de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Garval:

SPGM – Sociedade de Investimento, S. A.	7 483 421 ações
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	3 054 000 ações
Turismo de Portugal, I.P.	1 645 000 ações
Banco Comercial Português, S.A.	939 688 ações
Novo Banco, S.A.	882 184 ações
Caixa Económica Montepio Geral, S.A.	240 000 ações
Banco Santander Totta, S.A.	285 649 ações
Banco BPI, S.A.	37 190 ações
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	69 000 ações
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	348 855 ações
Oitante, SA	500 ações

ACIONISTAS PROMOTORES

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionista Promotor	N.º de Ações	%
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	7 483 421	15,47%
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação	3 054 000	6,31%
Turismo de Portugal, IP	1 645 000	3,40%
Banco Comercial Português, S.A.	939 688	1,94%
Novo Banco, S.A.	882 184	1,82%
Banco Santander Totta, S.A.	285 649	0,59%
Caixa Económica Montepio Geral	240 000	0,50%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	348 855	0,72%
Banco BPI, S.A.	37 190	0,08%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	69 000	0,14%
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.	500	0,00%
Total Acionistas Promotores	14 985 487	30,98%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa de dezembro de 2018.

X. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2018, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

Missão, objetivos e políticas

A Garval, é uma Instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Garval através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo os mesmos ou uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, permitindo a melhoria das condições de custo e prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

Regulamentos internos e externos

A sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86 de 2 de setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- a) Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- b) Política de Remunerações;
- c) Plano Estratégico;
- d) Código de Conduta
- e) Regulamento de Concessão de Garantias;
- f) Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- g) Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- a) Regulamentos;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Manual de Relacionamento;
- d) Regras de Funcionamento;
- e) Preçário;
- f) Fichas de Produto;
- g) Ordens de Serviço;
- h) Instruções;
- i) Circulares.

Estrutura acionista

A 31 de dezembro de 2018, 30,98% do capital estava na posse de Acionistas Promotores, enquanto, 69,02% do capital pertencia à classe dos Outros Acionistas.

Acionista Promotor	N.º de Ações	%
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	7 483 421	15,47%
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação	3 054 000	6,31%
Turismo de Portugal, IP	1 645 000	3,40%
Banco Comercial Português, S.A.	939 688	1,94%
Novo Banco, S.A.	882 184	1,82%
Banco Santander Totta, S.A.	285 649	0,59%
Caixa Económica Montepio Geral	240 000	0,50%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	348 855	0,72%
Banco BPI, S.A.	37 190	0,08%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	69 000	0,14%
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.	500	0,00%
Total Acionistas Promotores	14 985 487	30,98%

Acionistas com direitos especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

Restrições ao direito de voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto

do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de norma legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Modelo de Governo

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Competência do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- a) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de atividade da sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- b) Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
- c) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- d) Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
- e) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da sociedade;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- g) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores

substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;

- h) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- a) Assegurar a gestão corrente da sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- c) Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- d) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- e) Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;

- f) Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- g) Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
- h) Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
- i) Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela sociedade, no exercício da sua atividade;
- j) Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
- k) Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
- l) Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
- m) Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;

- n) Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

Fiscal Único

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

Comissão de Remunerações

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

Audidores Externos

Durante o presente triénio a Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- ✓ Revisão do novo modelo de imparidade;
- ✓ Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução nº. 5/2013, do Banco de Portugal.

CONTROLO INTERNO

No decorrer das suas atividades, as instituições financeiras encontram-se expostas a riscos, cuja monitorização, em termos de potencial impacto na organização, se torna fundamental à sobrevivência e estabilidade da instituição, assim como do próprio sistema financeiro. Dadas as características do mercado financeiro atual, é imperativo que cada instituição garanta a execução eficaz das suas atividades, o acesso a informação financeira e de gestão concisa e fiável, a existência de mecanismos de mitigação de riscos assim como a conformidade com todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Para tal, é necessário recorrer a um conjunto adequado e estruturado de estratégias, políticas, processos, procedimentos e sistemas, que, quando implementadas e aplicadas com rigor, constituem o sistema de controlo interno. Sendo a Garval uma instituição financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal dispõe, em cumprimento do estabelecido no Aviso nº. 5/2008 do BdP, das três funções de controlo interno aí descritas: Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos.

PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Garval dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

SIGILO PROFISSIONAL

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da sociedade.

PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

A sociedade tem implementada uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de *Compliance* analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

PRINCÍPIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS FACTOS RELEVANTES

A sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual e- Balanços trimestrais.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A política de remuneração visa estabelecer a remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DA SOCIEDADE

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada pela Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente ao tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do ETI, a Comissão de Remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de ETI e tendo em consideração:

Competências pessoais;

- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Único

Nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, a remuneração do fiscal único consiste, numa remuneração fixa, a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

INDEMNIZAÇÕES E CESSAÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATOS

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria, em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos colaboradores da sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração, que pode delegar na Comissão Executiva. Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

REMUNERAÇÃO FIXA

Os colaboradores da sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios acima referidos, a remuneração é fixada tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;

- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise, caso a caso, entre as chefias respetivas e a Administração Executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A política de remuneração visa estabelecer a remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DA SOCIEDADE

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada pela Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente ao tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do ETI, a Comissão de Remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de ETI e tendo em consideração:

Competências pessoais;

- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Único

Nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, a remuneração do fiscal único consiste, numa remuneração fixa, a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

INDEMNIZAÇÕES E CESSAÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATOS

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria, em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos colaboradores da sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração, que pode delegar na Comissão Executiva. Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

REMUNERAÇÃO FIXA

Os colaboradores da sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios acima referidos, a remuneração é fixada tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise, caso a caso, entre as chefias respetivas e a Administração Executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

XI. Relatório e Parecer do Fiscal Único



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da GARVAL – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2018.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2018, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas com uma reserva, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

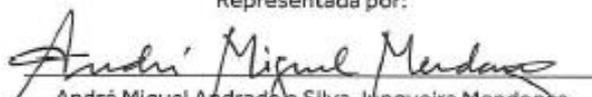
Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 29 de abril de 2019

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


 André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
 ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

2

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., Pessoa Colectiva 502.570.138, inscrita na Ordem dos Revistas Oficiais de Contas sob o n.º 71, no Registo de Auditores da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20181456 e na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 54400, Capital Social 90 000 Euro.
 Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. is a member firm of the "Nexia International" network.
 Nexia International is a leading worldwide network of independent accounting and consulting firms.
 MEMBROS DA GARANTIA MÚTUA SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, CRESÇA CONNOSCO.

Avenida do Boavista, 2881 - 2.º
 Escritórios 1 e 2B
 4100-136 Porto - Portugal
 Tel: (+351) 225 193 660
 Fax: (+351) 225 193 661

info@pt-nexia.com
 WWW.GM-PORTO.COM

XII. Certificação Legal de Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da GARVAL – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 86.560.857 euros e um total de capital próprio de 63.740.270 euros, incluindo um resultado líquido de 126.511 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da GARVAL – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Instituição com algumas limitações, designadamente ao nível: (i) dos critérios de marcação de default; (ii) dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data da origem; e (iii) da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, nas perdas por imparidade do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito acumuladas registadas em 31 de dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 5.419 milhares de euros, 4.557 milhares de euros e 49.169 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

1

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., Pessoa Coletiva 902 270 196. Inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 71, no Registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20181490 e na Conservatória do Registo Comercial de Porto sob o n.º 9448. Capital Social 90 000 Euro.
Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. is a member firm of the “Nexia International” network.
Nexia International is a leading worldwide network of independent law, auditing and consulting firms, providing a comprehensive portfolio of audit, accountancy, tax and advisory services.

Avenida da Boavista, 2581 - 2.º
Escritórios 14 e 15
4100-336 Porto - Portugal
Tel: (+351) 225 193 860
Fax: (+351) 225 193 861

info@pt-nexia.com
www.pt-nexia.com



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver ocultação, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

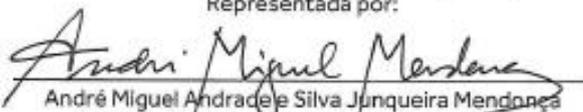
Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 29 de abril de 2019

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

XIII. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young
Audit & Associados - SROG, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 86.560.857,40 euros e um total de capital próprio de 63.740.270,49 euros, incluindo um resultado líquido de 126.510,54 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de Janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros ("IFRS 9") que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Entidade com algumas limitações, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação; e (iii) ao nível da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, nas perdas por imparidade e provisões do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito e provisões acumuladas registadas em 31 de Dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 5.419 milhares de euros, 4.557 milhares de euros e 49.169 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 176 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 944 280 - C. R. Comercial de Lisboa sob a sua administração - Sede: Av. da República, 90 - 6.º - 1600-206 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2018

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

Lisboa, 30 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Silvia Maria Teixeira da Silva
Silvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246